



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.

DATA: 21.11.22

ABERTURA: 07.12.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXO

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 205 / 2022

Em 17 / novembro de 2022

Leite

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO.

Justificativa:

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.10 13:48:16 -03'00'

1

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 651/2022 - (ANEXO III)

2. Da Justificativa:

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	UND	QTDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	KM	16.892	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
02	KM	14.656	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
03	KM	21.186	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
04	KM	27.194	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
05	KM	18.824	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
06	KM	61.600	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
07	KM	19.392	22.991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO

Grasieli Cerbatto
Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CONFORME ANEXO I
08	KM	11.454	22.992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
09	KM	15.676	22.993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I
10	KM	22.200	22.994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
11	KM	25.636	22.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
12	KM	21.424	22.996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
13	KM	23.644	22.997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
14	KM	11.658	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I

3.2. Especificidade do objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

3.2.1. **Alunos da Rede Pública Municipal** – matriculados no Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.2. **Alunos da Rede Pública Estadual** – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.3. **Alunos da Rede Pública Estadual Cívico Militar** – Matriculados no Ensino Fundamental Médio residentes na zona urbana do Município de Coronel Vivida.

3.2.4. **Professores** - da UNICENTRO de Guarapuava PR para o Campus de Coronel Vivida.

3.3. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Coronel Vivida poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.1. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.

3.4. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. Da Avaliação dos Custos:

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir da **Planilha De Custos** constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.2.1. A planilha apresentada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, elaborado obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha abrangência no município de Coronel Vivida PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos IN 05/2017.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

5.1. Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.2. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.

5.3. A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.

5.4. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.

5.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

5.6. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.

5.7. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.

5.8. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.10. Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.

5.11. A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.

5.12. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

5.13. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.15. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.

5.16. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: **Pregão**

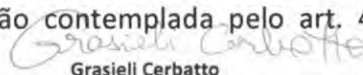
6.2. Tipo de licitação: **Menor Preço**

6.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. Licitação para Ampla Concorrência:

6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Das Condições de Execução Dos Serviços:

7.1. O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo considerado:

7.1.1. Rotas/Linhas/Itinerários:

- a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
- b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo;
- c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade;
- e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
- h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:
 1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
 2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- i) Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilômetros percorridas entre:
 1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
 2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários do CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;

l) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;

n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;

o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;

p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;

q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;

2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;

3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:

1. Obrigatoriamente pelo Coordenador do Transporte Escolar;

2. A convite, pedido ou convocação da Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado pela CONTRATADA;

s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;

t) Caso o CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

u) Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CONTRATANTE as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA**, fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

7.2. Motorista/Condutor

7.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente:

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.3. Do Veículo

7.3.1. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente, exigindo-se para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) inspeção semestral (INMETRO) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança indicado pelo DETRAN-PR, também será feito Vistoria no Departamento de Viação e Obras;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados (como pessoa com deficiência (PCD), quando a rota apresentar aluno nestas condições;
- h) o veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida;
- i) a porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários;
- j) possuir câmera de ré e frontal e/ou espelhos;
- k) possuir câmera interna com imagem em Full HD, com áudio e visão noturna;
- m) possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- n) o veículo deve possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido;

o) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;

p) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

q) Contratar o **seguro RC ônibus** junto a Companhia Seguradora, com cobertura mínima:

Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros R\$1.000.000,00

Danos Materiais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 100.000,00

Danos Corporais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 200.000,00

Danos Morais A Passageiros E Terceiros Não Transportados R\$ 50.000,00

App Morte Para O Condutor R\$ 50.000,00

App Invalidez Para O Condutor R\$ 50.000,00

Despesas Medicas Hospitalares Para O Condutos R\$ 10.000,00

App Morte Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

App Invalidez Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

Despesas Com Honorários Advocaticios R\$ 20.000,00

7.3.2. CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários;

b) ÔNIBUS (capacidade 31 lugares): Linhas de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) usuários;

c) ÔNIBUS (capacidade 48 lugares): Linhas de 31 (trinta e um) a 48 (quarenta e oito) usuários;

7.3.3. IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:

a) Veículos do tipo utilitários (Vans e Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

b) Para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;

c) Para os veículos que estejam com idade estimada no item 7.3.3. "b", e houver prorrogação de contrato, a CONTRATADA deverá cumprir plano de readequação abaixo:

ANO DO CONTRATO	ANO DO VEICULO
2023	2000
2024	2002
2025	2007
2026	2012
2027	2017

7.4. Tacógrafo:

7.4.1. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.

b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.5. Troca De Veículos:

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5.1. Havendo a necessidade de **troca do veículo nos procedimentos abaixo descritos**, deverão ser observados os procedimentos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir DE OFÍCIO, as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.**

7.5.1.1. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Usuários:

a) Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins.

7.5.1.2. Adaptação Ou Desadaptação Do Transporte Escolar Acessível:

1. Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.

7.5.1.3. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Quilometragem:

1. Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta **alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins.**

7.5.1.4. Renovação Da Frota:

1. A substituição do veículo, quando motivada pela **renovação da frota**, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE.

7.5.1.5. Fato Superveniente Temporário:

7.5.1.5.1. Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a **avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins; fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes; na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento; avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto** havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

I. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

II. De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

b) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento.

c) O CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

d) Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituído não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

e) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto ao CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

f) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

g) No caso de substituição definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos para o Coordenador do Transporte Escolar;

8. Da Documentação a Ser Apresentada Pela Contratada

8.1. Requisitos Indispensáveis

8.1.1. A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.

A) **Projeto De Execução.** Deverá ser apresentado e sempre que houver alterações na execução - O Projeto de Execução dos itinerários deverá respeitar todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sendo elaborado conforme modelo abaixo, observado o descrito no **item 7, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Identificação da Empresa:

PROJETO DE EXECUÇÃO – ITEM 00 - XXX								
Nº da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade e (lotação máxima)	Nº placa

Datar / Carimbar e assinar

B) **Relação De Veículos E Motoristas** - Lista dos veículos e motoristas utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Número da(s) linha(s);
- Categoria do veículo (utilitário Kombi / utilitário Van / micro-ônibus / ônibus);
- Placa;
- RENAVAN;
- Ano de fabricação;
- Nome do motorista;
- Observação se é subcontratado, se for o caso.

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Identificação da Empresa:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS – ITEM 00 - XXXX						
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação
	EX. KOMBI					
	EX. VAN					
	EX. ONIBUS					
	EX. MICRO ONIBUS					

Datar / Carimbar e assinar

C) **Relação De Funcionários** - Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Nome completo;
- Cargo/Função;
- Horário do Posto de Trabalho;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	Nº do RG	Nº do CPF	Observação
	Motorista				Preposto

Datar / Carimbar e assinar

D) **Documentos Dos Veículos:**

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido, de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;
4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com o item 7.3. RCO E/OU;
5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
6. Certificado de inspeção INMETRO.
7. Autorização para o serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN.

e) **Documentos Dos Condutores:**

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;
- l. A fotocópia da CNH deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE sempre que houve a renovação ou alteração da mesma.
3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Coronel Vivida ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- l. A Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da última Certidão apresentada.
5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
6. Fotocópia do exame toxicológico.
7. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.

10. Das Obrigações do Contratante:

- 10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.
- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 10.9. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário.
- 10.10. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias.
- 10.11. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas.
- 10.12. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Coordenador do Transporte Escolar, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação do município, ou outros dependendo

Grasieli Cerbatto
Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do caso, quando se fizerem necessário.

10.13. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo.

10.14. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

10.15. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas.

10.16. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED.

10.17. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem devidamente conferidas e assinadas.

10.18. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA.

10.18.1. O CONTRATANTE, enquanto Coordenador de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, ficam expressamente proibidas as seguintes:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se:

I. Unidade Escolar: Ao Coordenador de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;

II. Coordenador de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;

2. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;

10.19. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.

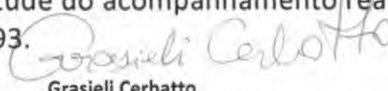
11. Das Obrigações da Contratada:

11.1. Gerais

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.1.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

11.1.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachá com foto, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

11.1.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

11.1.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.1.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.1.11. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

11.1.13. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

11.1.15. Manter a disciplina dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

11.1.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.19. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.1.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.2. Das específicas

11.2.1. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.

11.2.2. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.3. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 3.

11.2.4. Não permitir embarque de usuário sem autorização do Coordenador de Transporte Escolar.

11.2.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.

11.2.6. Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado.

11.2.7. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados.

11.2.8. Obedecer aos horários de chegada e partida.

11.2.9. Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

11.2.10. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades.

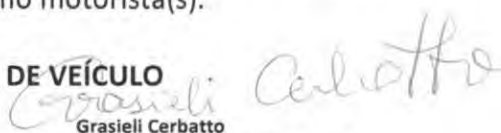
11.2.11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.

11.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.13. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.

11.2.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s).

11.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados, caracterizando “carona”;
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

11.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar crachá com foto e identificação;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;

Grasieli Cerbatto
Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Informar e questionar o Coordenador do Transporte Escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para retorno.**

y) **Dos Documentos De Porte Obrigatório** (Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem):

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;
2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;

14. Da Subcontratação:

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

14.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

14.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, dos dias letivos e faturado mensalmente. Para o faturamento, o Valor Total (VTm) a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar (Anexo II, 2022), efetivamente trabalhados e aprovados pelo Coordenador do Transporte Escolar Senhor José Mussolini Castro Gemelli, **modelo abaixo denominada "Quadro-Resumo"**:

	Km/dia	Quant. letivos	Dias	Valo unitário Km/rodado	Total por ITEM
--	--------	----------------	------	-------------------------	----------------

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01				

15.3. Valor global está descrito por ITEM conforme planilha acima (item 3).

15.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Prazo de Vigência e Prorrogação:

16.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

16.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

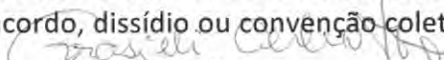
16.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. Da Repactuação:

17.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

17.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

18. Da Garantia de Execução:

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

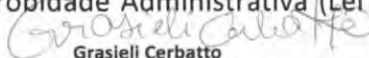
- 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. Da Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

20. Da Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Gestor e Fiscal do Contrato:

21.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

21.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Grasieli Cerbatto, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.940/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.3. A Administração indica como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Grasieli Cerbatto
Diretora do Departamento Municipal de
Educação
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022.

Grasieli Cerbatto
Diretora do Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

01. LINHA BORGES/SÃO BRAS COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES

SAIDA CIDADE, LINHA GIORDANI, PROPRIEDADE DE MARIO ANDREOLI, RETORNA AO ASFALTO, CACHAÇARIA ARALDI, ENTRA LINHA BORGES PEDREIRA, NA ANTIGA ESCOLINHA ATÉ O CAMPINHO, RETORNANDO ATE SÃO BRAS PROPRIEDADE PAULO DUTRA ATÉ PROPRIEDADE JANAINA SOARES RETORNA PARA CIDADE ATE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (42,23KM), TOTAL DE 84,46KM

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-linha-borges-sao-bras-113739063>



Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



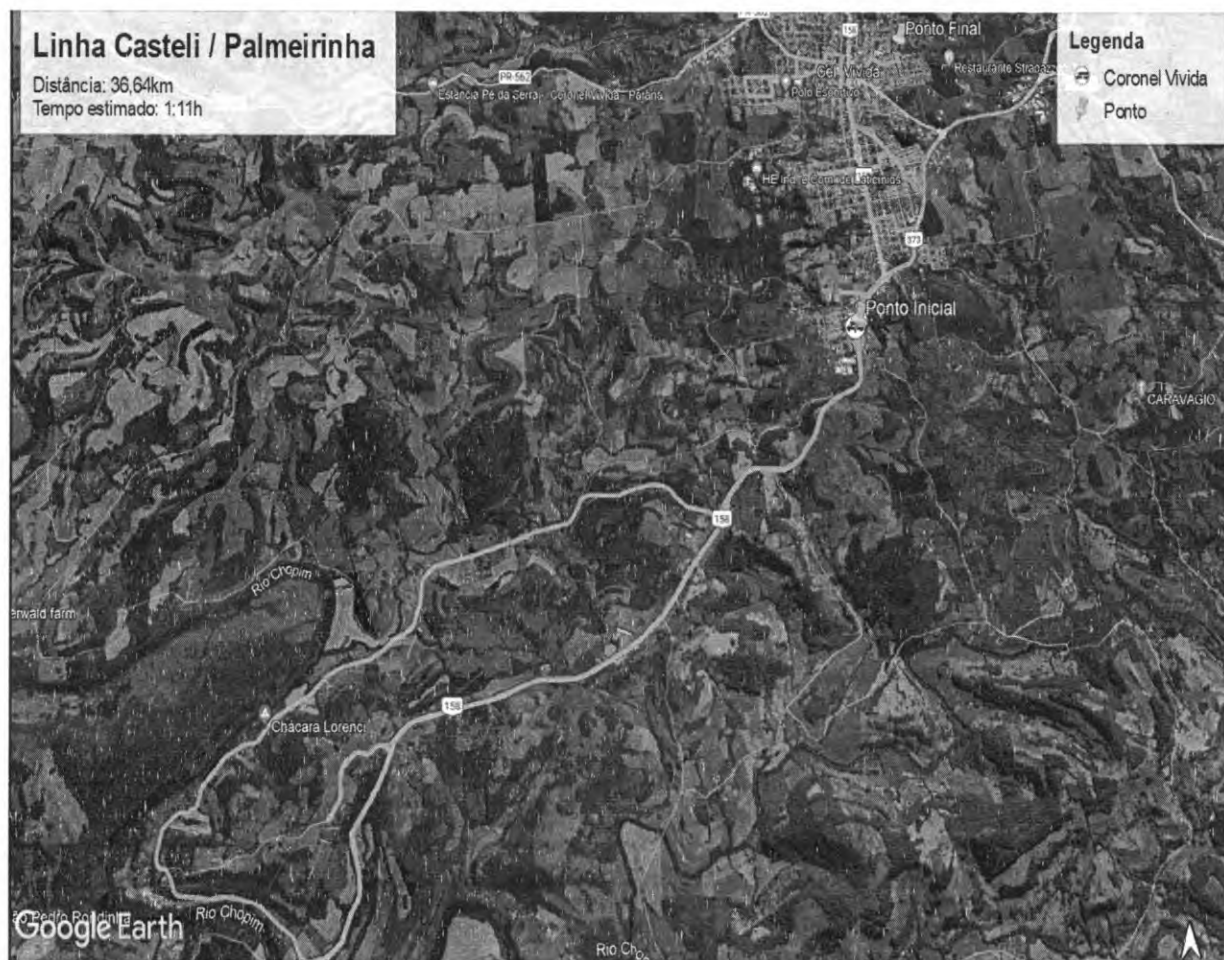
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02. LINHA CASTELI/PALMEIRINHA COM ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES

SAIDA CIDADE, SÃO CRISTOVÃO, ENTRADA CRISTO REI, BR 376 CALDO DE CANA, ENTRA A DIREITA ZANCANARO ATÉ PONTO E RETORNA BR 376 ATE PONTE CHOPIM, PENHA, PROPRIEDADE DE COL, CALÇAMENTO, PALMEIRINHA, SAINDO NA BR 376 ATE AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (36,64KM), TOTAL DE 73,28KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-113140854>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



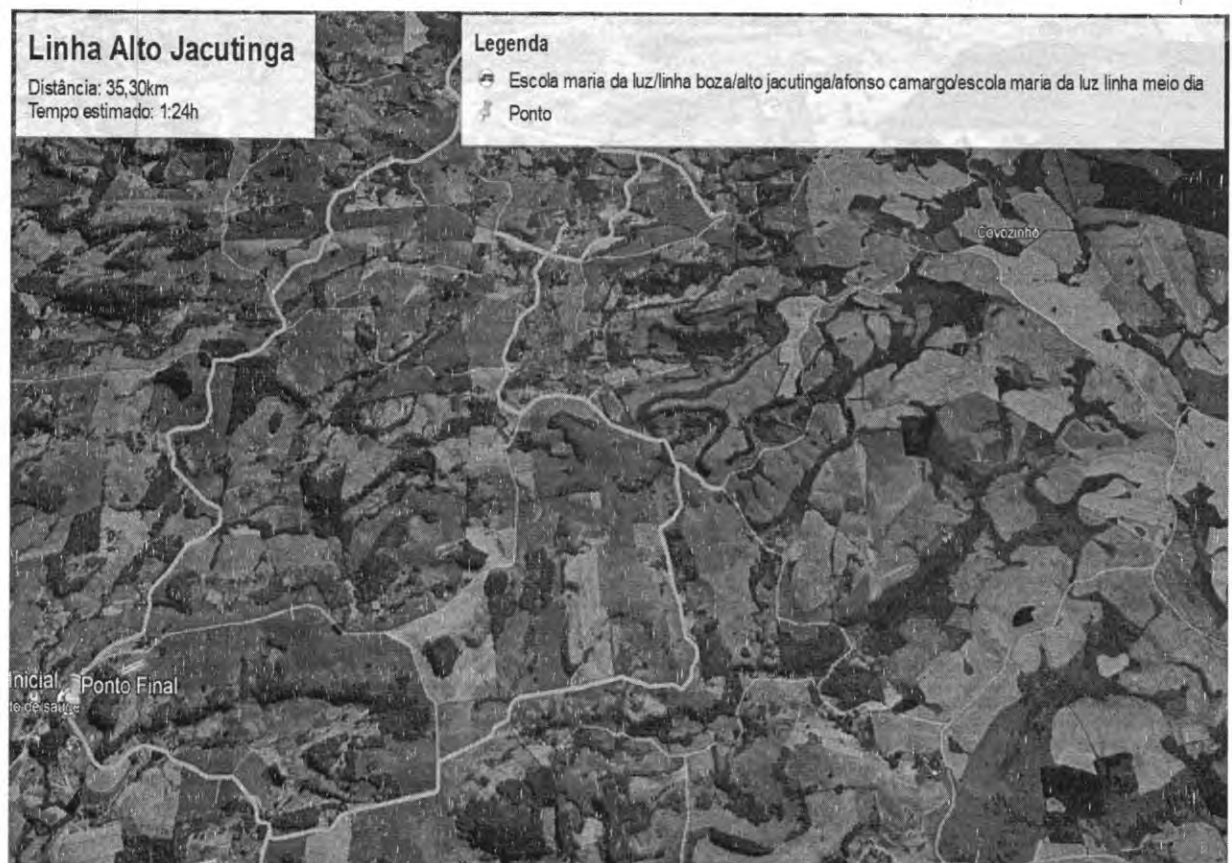
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03. LINHA ALTO JACUTINGA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES

SAIDA ESCOLA, ALTO JACUTINGA, PROPRIEDADE PIZI, GRANJA CAT, MATEUS GUERRA, PROPRIEDADE JOSNI OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SILVEIRA, LINHA BANANAL, DORIAN PASQUALOTO, PROPRIEDADE DIRCEU CARDOSO DOS SANTOS, SILVONEI CARDOSO, GILMAR OLIVEIRA, ALTO JACUTINGA, ANDERSON QUIRINO, DARCI CARDOSO, GILMAR OLIVEIRA, SAMPAIO, LINHA AFONSO CAMARGO, LEITARIA FERRI, LOURIVAL SOARES, ESCOLA ABUNDANCIA ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E A TARDE (35,30 KM), UM TOTAL DE 105,93 KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-maria-da-luz-linha-boza-alto-jacutinga-afonso-camargo-escola-maria-da-luz-linha-meio-dia-117232466>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação

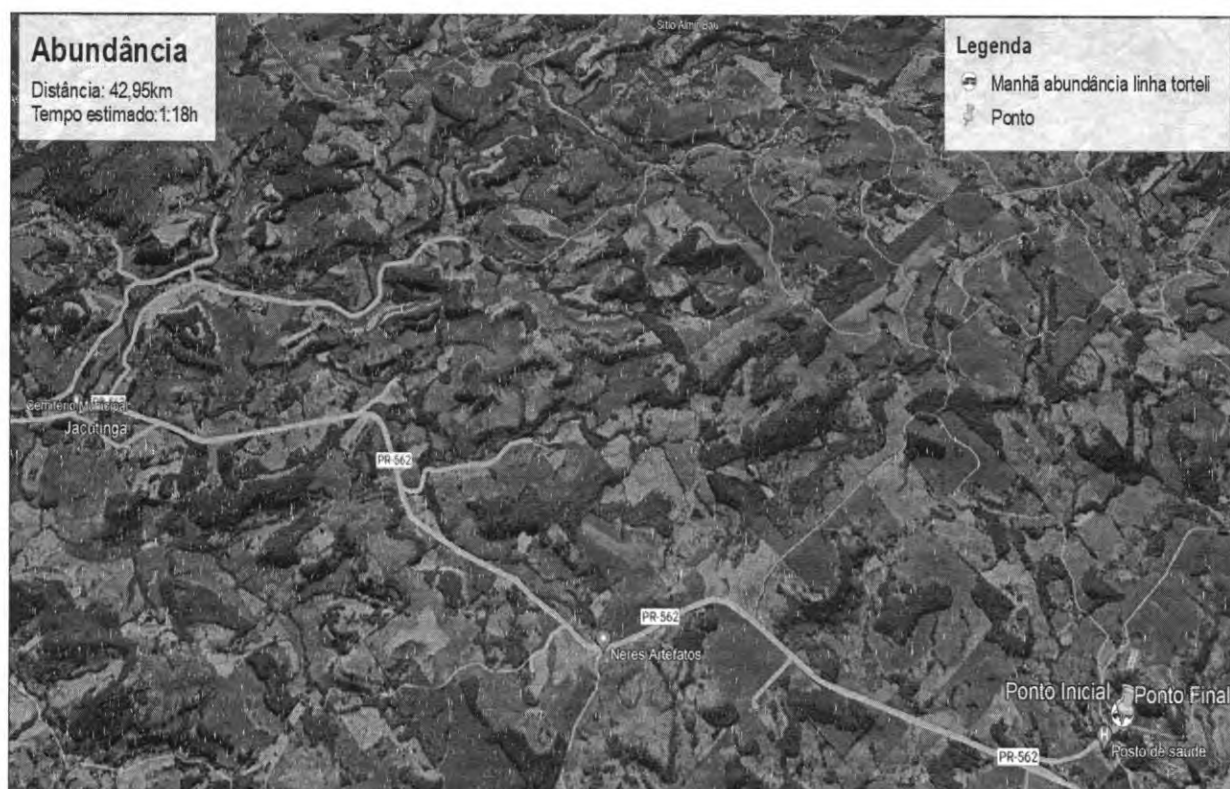


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04. LINHA ABUNDANCIA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA ESCOLA, ALTO JACUTINGA, ESCOLA ABUNDANCIA, SENTIDO RODOVIA PAULINO STEDILE PROPRIEDADE GENOIR TASCA ATE TICO SCHIAVINI, PROPRIEDADE GILBERTO CASTILHO RETORNANDO A RODOVIA ATE FISTAROL, DAL ROS, MARCOS FERRONATO, GENIO FERREIRA, MARCOS CUÇO, JACUTINGA, LINHA TORTELI, LAURINDO BERNO, JULIANO PASQUALOTO, CLAUDIO FAGUNDES, VALDECIR COMUNELLO, KIKO DAROS RETORNANDO A RODOVIA EM SENTIDO ESCOLA DE ABUNDANCIA ESTADUAL E MUNICIPAL. TRAJETO: MANHÃ 42,95 KM, MEIO DIA 47,86KM E TARDE 45,16, TOTAL DE 135,97 KM

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/manha-abundancia-linha-torteli-115320529>



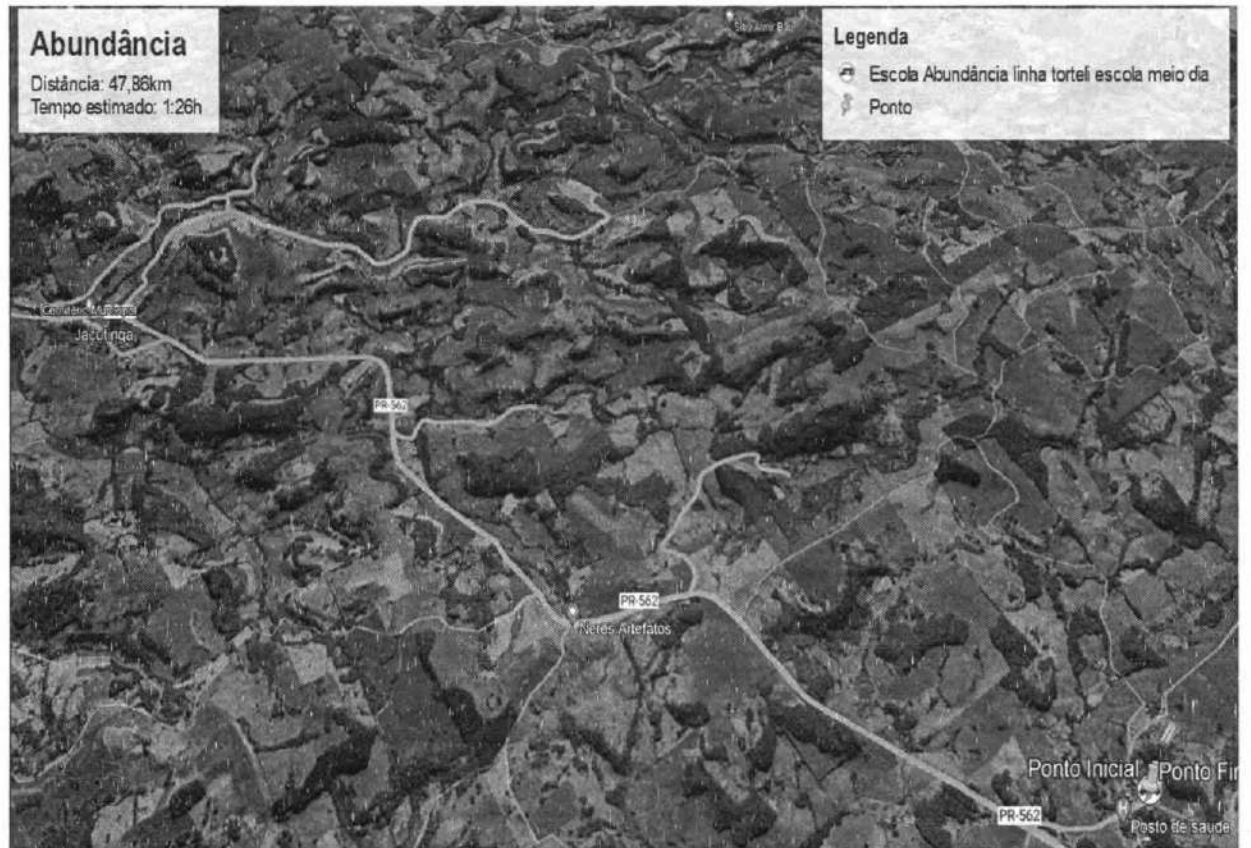
Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-abundancia-linha-torteli-escola-meio-dia-115354007>



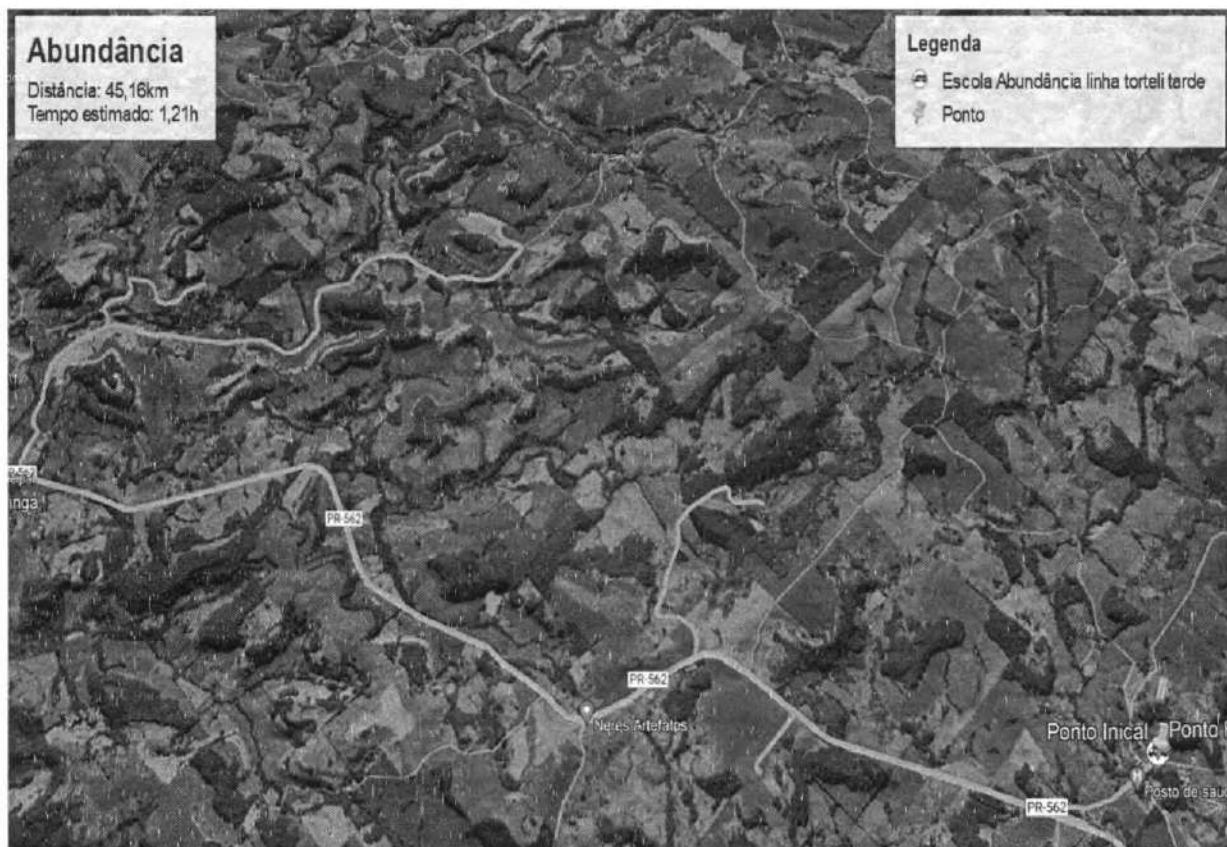
Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-abundancia-linha-torteli-tarde-115383105>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



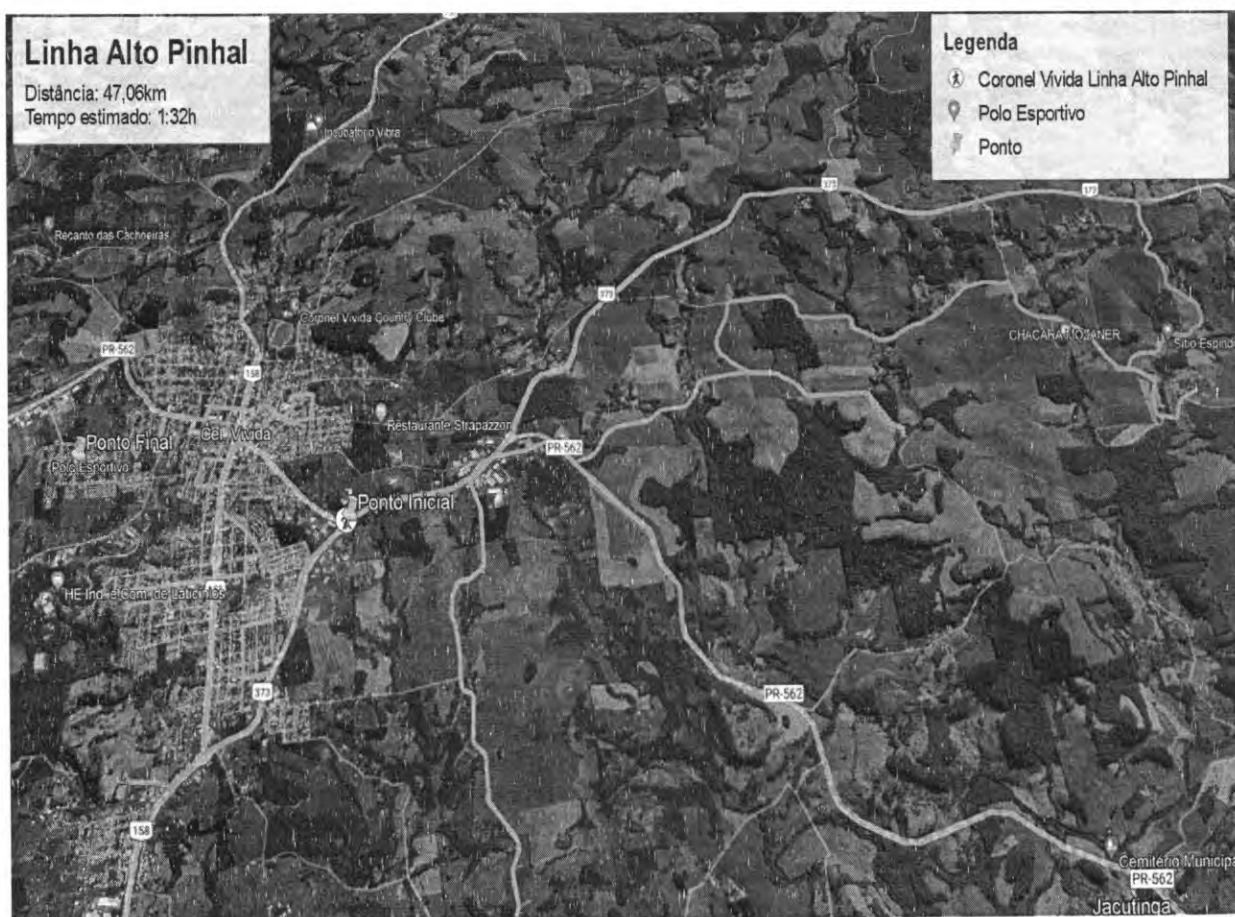
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

05. LINHA ALTO PINHAL COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA CIDADE, LINHA PEPE, LINHA MIOR, FAZENDA ABILIO GHELEN, SAINDO NA CASA FAMILIAR RURAL, COAMO, LINHA PINHEIRO, ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. SAINDO 16:00h APMI DEVOLVENDO ALUNOS COAMO ACAMANPADOS ALTO PINHAL LINHA PEP.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (47,06KM), 16:00H (20,81KM) TOTAL DE 114,93 KM

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-linha-alto-pinhal-113722884>



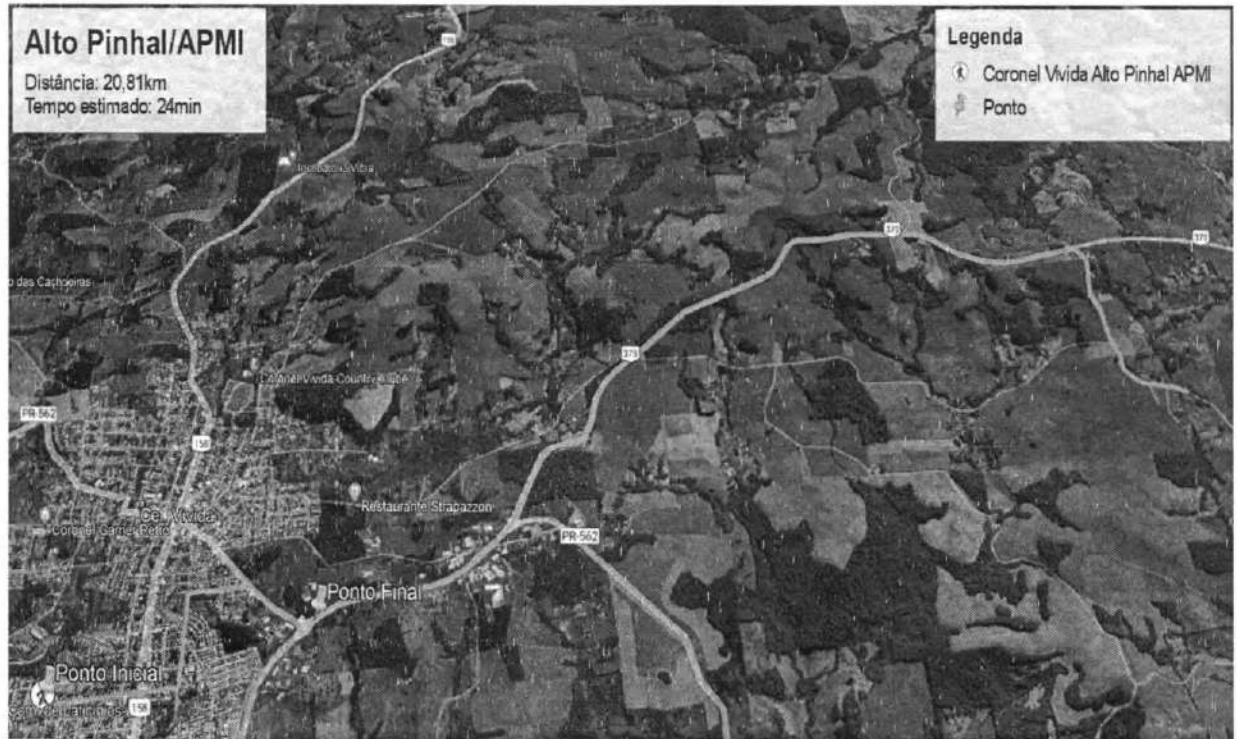
Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-alto-pinhal-apmi-113725445>



Grasieli Cerbatto

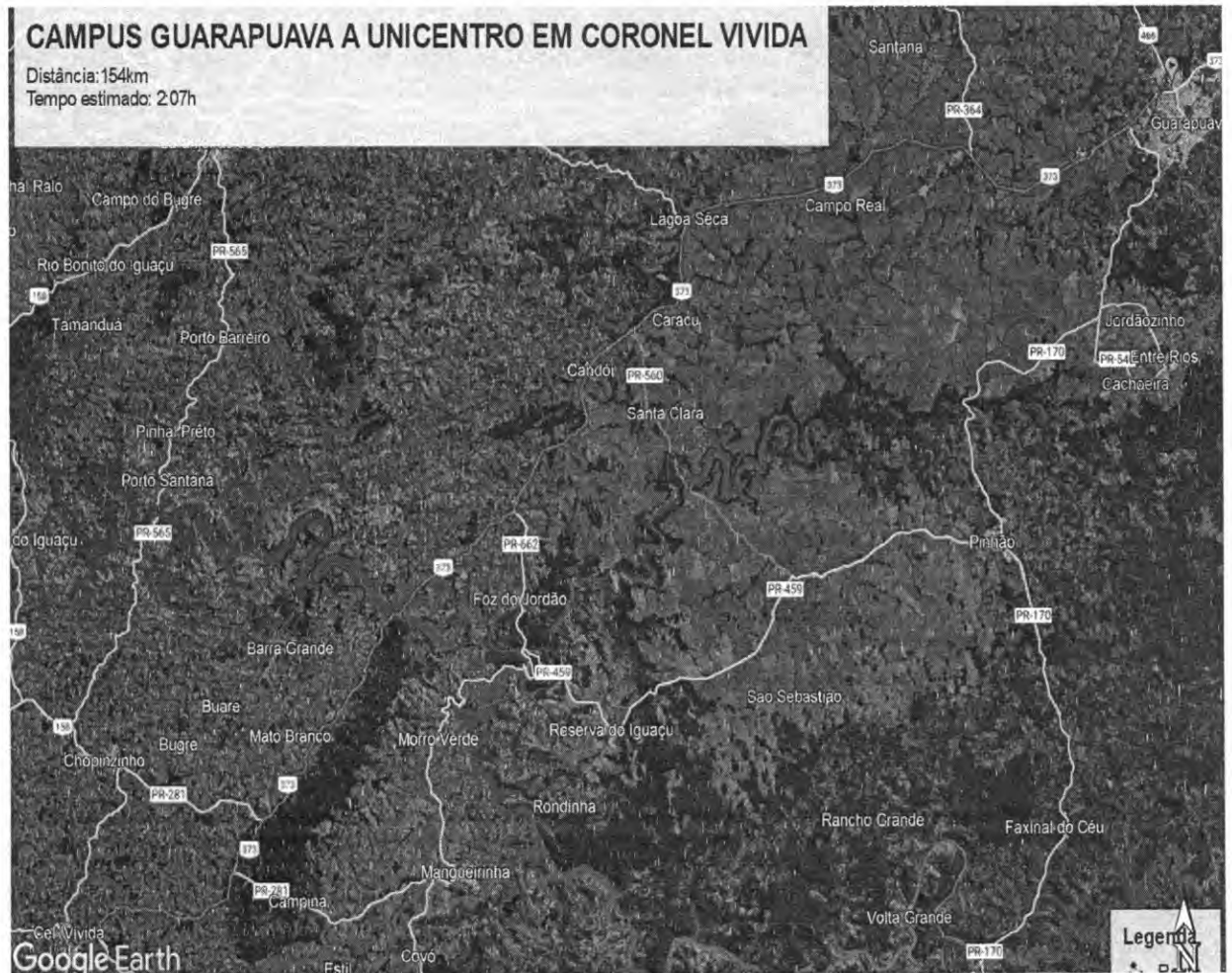
Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

06. LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA VAN EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA 18 LUGARES

TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE MINISTRARÃO AULAS NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO EM CORONEL VIVIDA, COM SEGUINTE ROTEIRO: SAIDA DA SEDE UNICENTRO EM GUARAPUAVA AS 16H30MIN COM DESTINO AO CAMPUS DA UNICENTRO EM CORONEL VIVIDA COM CHEGADA AS 18H45MIN, COM RETORNO AS 23H00MIN, SAINDO DO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO DE CORONEL VIVIDA, COM CHEGADA PREVISTA AS 01H EM GUARAPUAVA-PR. TRAJETO: 308KM



Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07. LINHA VISTA ALEGRE COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 28 LUGARES

SAIDA CIDADE (APAE) ATE VISTA ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAIS, RETORNANDO PELA PR QUIETO SÃO BRAS, PESQUE PAGUE, EMBARQUE NA RODOVIA PARQUE INDUSTRIAL (ANTIGO AEROPORTO), COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHA E MEIO DIA (48,48 KM), TOTAL DE 96,96KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/cidade-vista-alegre-escolas-cidade-113120045>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

08. LINHA EMAUS COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA CIDADE, SÃO CRISTOVÃO, DECANTAÇÃO SANEPAR, PROPRIEDADE MIOTO, ALTO PALMERINHA EMAUS, SAINDO NA BR 158, COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE TOTAL DE 57,27KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-emaus-113646798>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



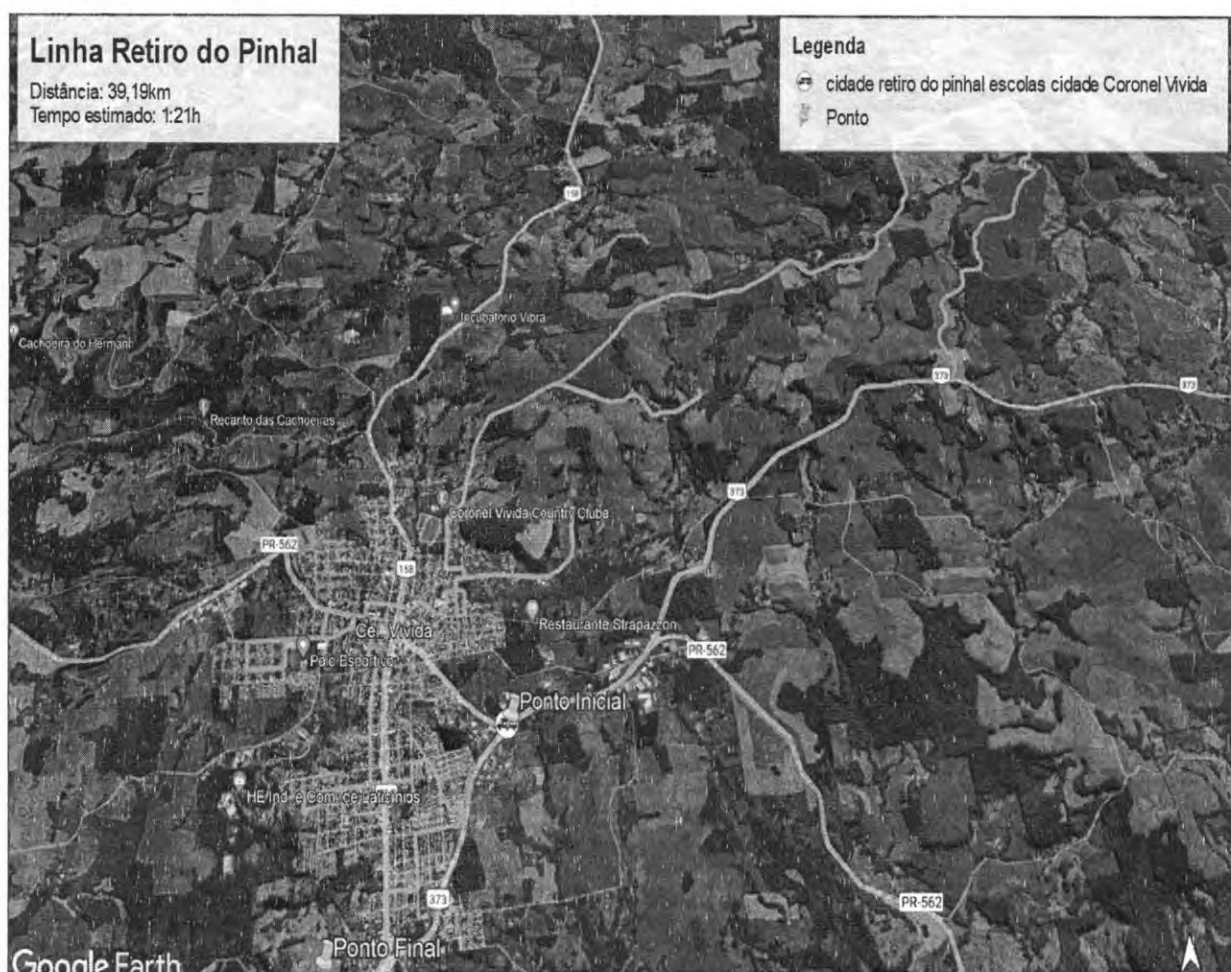
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

09. LINHA RETIRO DO PINHAL COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 26 LUGARES

SAIDA CIDADE, LINHA LIMA, RETORNA PARA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROPRIEDADE DOUGLAS FORNARI, PROPRIEDADE BASETO, RETIRO PINHAL, PROPRI. JAIR LOTI, SEDE FAZENDA SAN RAFAEL, BR 376, ACAMPADOS COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (39,19KM), TOTAL DE 78,38 KM

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/cidade-retiro-do-pinhal-escolas-cidade-coronel-vivida-113150828>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. LINHA SANTA LUCIA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES

SAIDA ESCOLA SANTA LUCIA, AGUAS DO LAMBEDOR, PROPRIEDADE VALDOMIRO LIMA, LOI MACHADO, VILMAR ROLIN, JOÃO ZANELA, COMUNIDADE CRISTO REI, EVALDO PELENTIR, RETORNA PARA RODOVIA, ATÉ BR 158, ATÉ CALDO DE CANA, PROPRIEDADE MARIO PERIN, LEONI TONION, BR 158, SENTIDO CRISTO REI, AGUAS DO LAMBEDOR, PROPRIEDADE BERTO FERREIRA, EDEMAR JOSÉ MASARO, RODRIGO ROSETO ATÉ A ESCOLA SANTA LUCIA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (37KM) TOTAL DE 111KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-santa-lucia-cristo-rei-linha-casteli-cristo-rei-aguas-lambedor-escola-santa-lucia-116701066>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



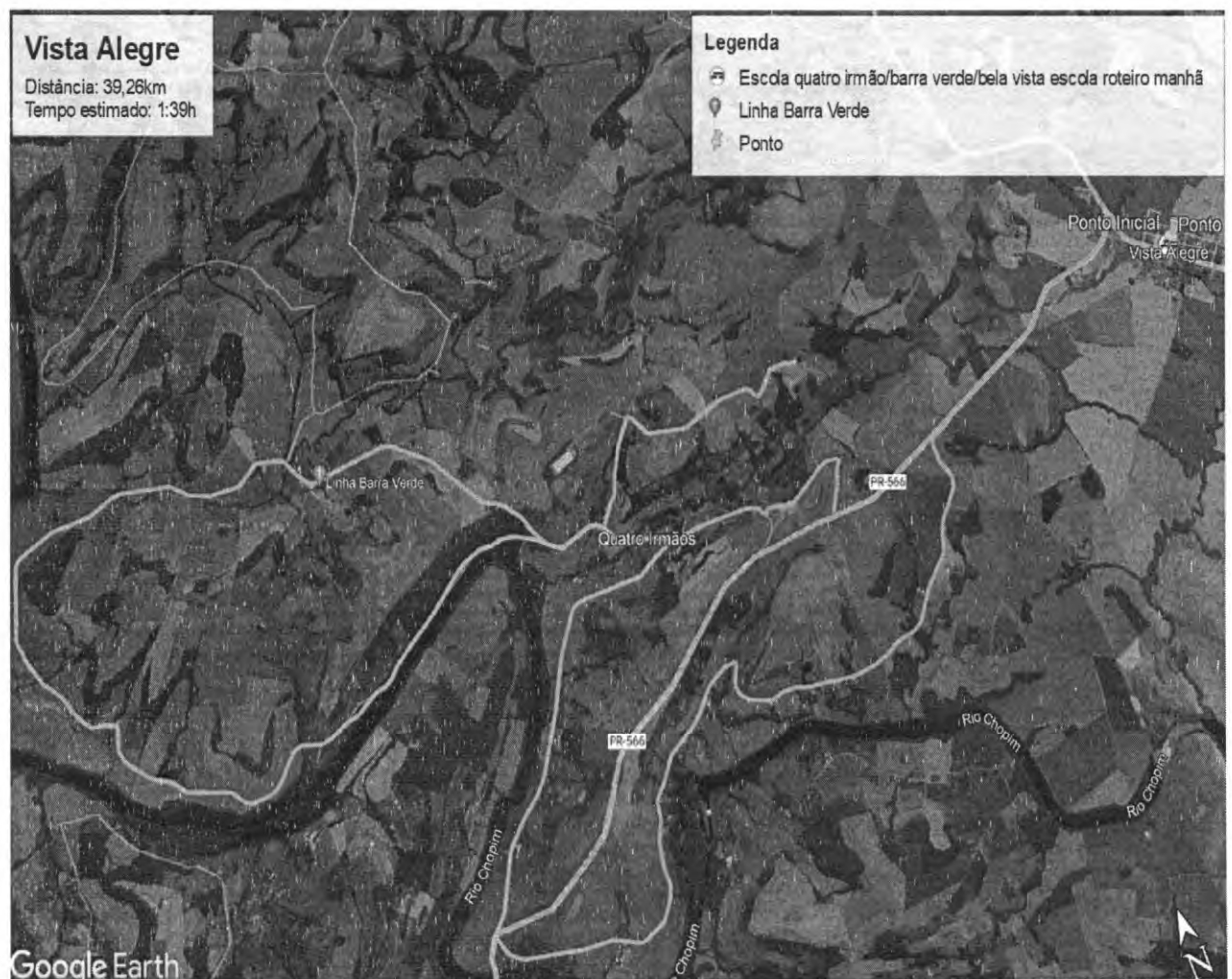
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. LINHA BARRA VERDE COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 23 LUGARES

SAIDA ESCOLA VISTA ALEGRE, PROPRIEDADE JOSÉ SCEKOSKI, RODOVIA ENTRADA BARRA VERDE PROPRIEDADE DELÇO OLIVEIRA SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO, LINHA CRESPIM, DILETO TELMO, ANDRIOMAIO RETORNANDO ATÉ CALÇAMENTO, COMUNIDADE BARRA VERDE PROPR. ADEMIR PESSETTI, ALEXANDRE VOITENA, DIEGO WANDSCHER, PROPR. PIRES, SENTIDO BELA VISTA PROPR. ALDO BETOLO, GILBERTO CARNEIRO, MARISTELA, ESCOLA VISTA ALEGRE ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ 39,26KM, MEIO DIA E TARDE 44,46KM (88,92KM) TOTAL DE 128,18KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-quatro-irmao-barra-verde-bela-vista-escola-roteiro-manha-115401167>



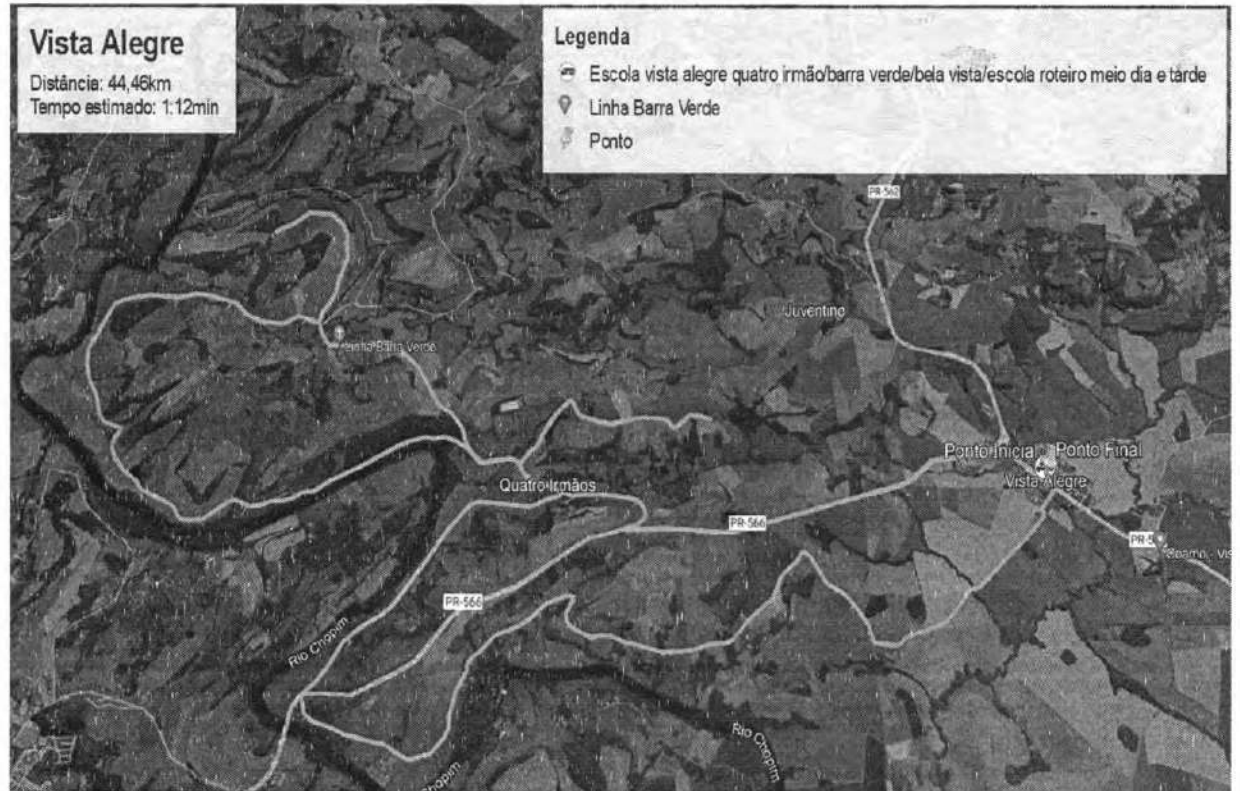
Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-vista-alegre-quatro-irmao-barra-verde-bela-vista-escola-roteiro-meio-dia-e-tarde-115572192>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação

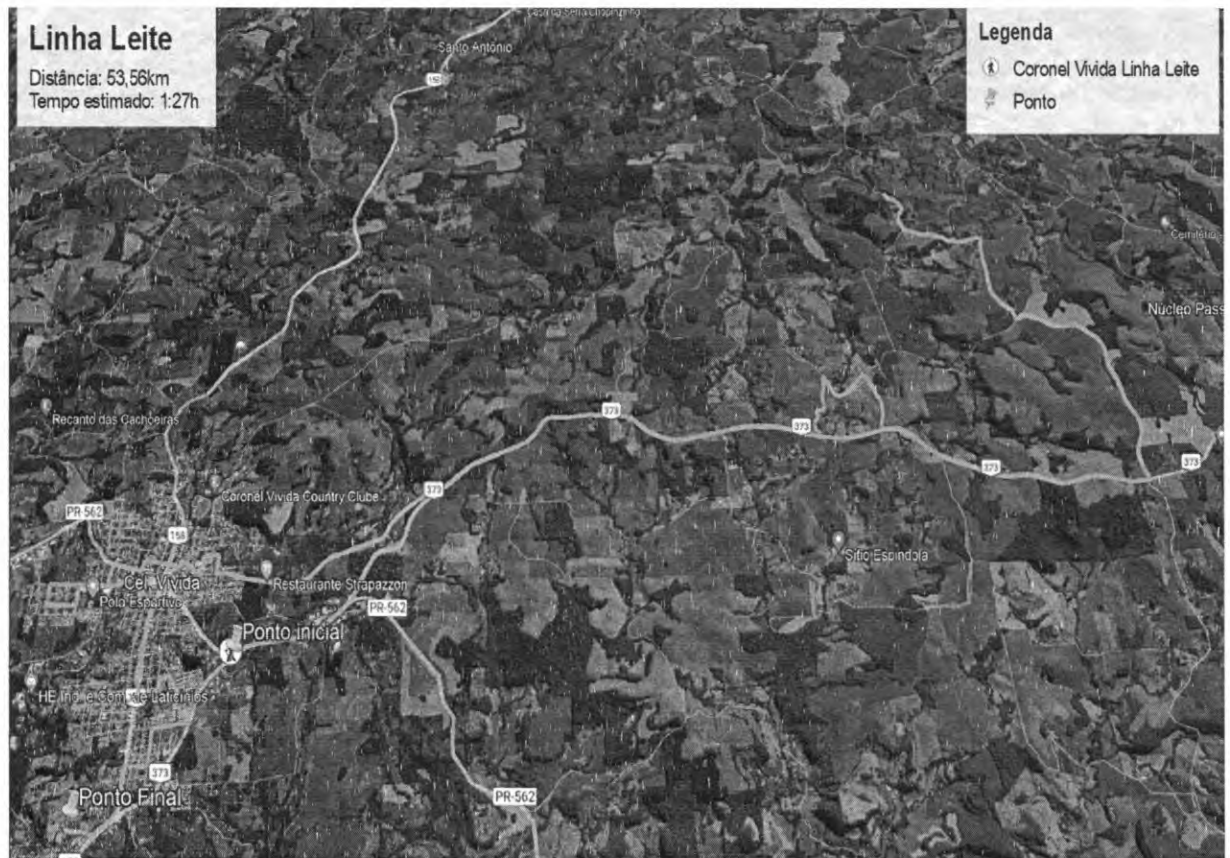


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. LINHA LEITE COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 38 LUGARES

SAIDA CIDADE, PROPRIEDADE VALDECIR DE QUADROS, JURANDIR LEITE, RAFAEL PEDROSO, LINHA DEGA, SEDE SAN RAFAEL, LASQUINHA, CHICO BENSO, BR 373, FRIGORIFICO GIARETA, LINO RUOSO, ACAMPADOS, LINHA PADRE COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (53,56KM) TOTAL DE 107,12KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-linha-leite-113654086>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



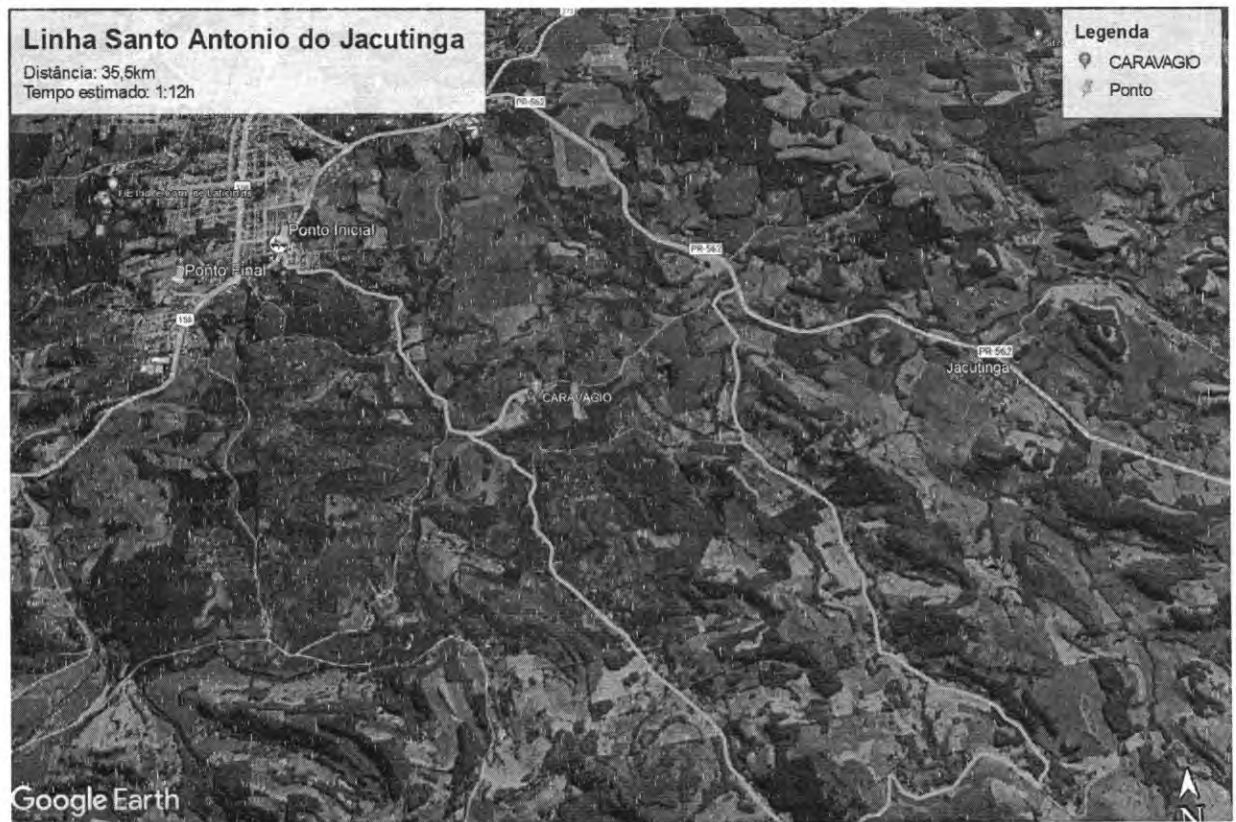
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 28 LUGARES

SAIDA CIDADE, FLOR DA SERRA, NO TREVO BR 158, LINHA POLEZ, PROPR DIRCEU SILVA, VALMIR BOLSON, RONALDO AZEVEDO, SIDIMAR PORTELA, CELIA LOTI, VALDECIR BOLSON, MONTEIRO, ALTO CARAVAGIO, VALTEMIR BOLSON, JAIR PIACENTINI, FAZENDA FRANZONI, SANTO ANTONIO JACUTINGA LINHA FERREIRA IMARIBO, DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (35,5 KM) TOTAL DE 118,22KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-115266920>



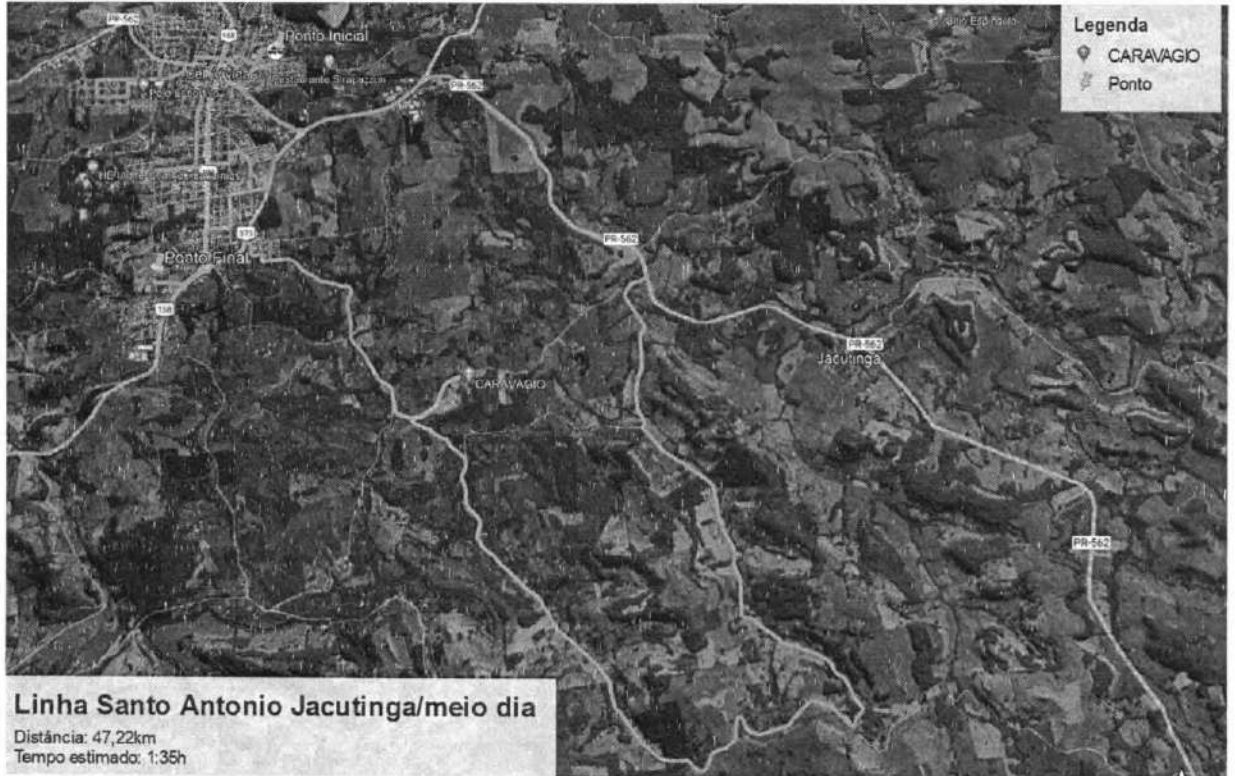
Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-115339075>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 48 LUGARES

SAIDA POSTO COMETA, PIOSKO, ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY, BAIRRO CAMILOTI, ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE, BAIRRO LIDER, ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, POSTO SAN RAFAEL, BAIRRO IMARIBO, ATE COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES. TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (19,43KM), TOTAL DE KM 58,29KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/inicio-posto-cometa-roteiro-colegio-civico-militar-117456715>



Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORONEL VIVIDA

Anexo da Resolução nº 5807/2021- GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022

Município:	CORONEL VIVIDA
Inst. de Ensino:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Curso:	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Turno:	MATUTINO E VESPERTINO

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

1 - Ano Novo

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

d/l
15

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

d/l
21

1 - Carnaval

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Paixão 17 - Páscoa 21 - Tiradentes

Maior

D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

d/l
22

1 - Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

d/l
20

16 - Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

d/l
1ºS
6
2ºS
7

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
0	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

d/l
21

16 - Feriado Padroeiro

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

d/l
21

7 - Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - N. S. Aparecida 15 - Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

d/l
19

2 - Finados
15 - Proclamação da República

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

d/l
11

19 - Emancipação Política do PR
14 - Feriado Municipal
25 - Natal

Férias	Feridos	Férias e Recessos Mês	Dias
Brigada Escolar	Recesso escolar	jan/férias e recessos	30
Início e término das aulas	Fechamento do ano letivo	fevereiro/ recesso	1
Início e término do bimestre	Conselho de Classe	março/recesso	1
Formação Pedagógica		abril/ recessos	2
		junho/recesso	1
		julho/recessos	8
		agosto/recesso	1
		novembro/ recesso	1
		dezembro/recessos	5
		dezembro/férias	6

1º Bimestre - 07/02 a 29/04 = 53 dias
 2º Bimestre - 02/05 a 08/07 = 48 dias
 3º Bimestre - 21/07 a 30/09 = 49 dias
 4º Bimestre - 03/10 a 16/12 = 50 dias

Resumo dos dias Letivos	
1º s - 07/02 a 08/07	99
2º s - 21/07 a 16/12	101
Total dias letivos:	200

Observações

1. Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2022

Gracieli Cerullo Ho

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.534/2022 – GS/SEED
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 dias letivos

23 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	1					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

4 dias letivos (1.º sem.) 6 dias letivos (2.º sem.)

22 dias letivos

19 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 dias letivos

19 dias letivos

14 dias letivos

1.º Jan. - Ano Novo	21 Abr. - Tiradentes	7 Set. - Independência	15 Nov. - Proclamação da República
07 Abr. - Paixão	1.º Mai. - Dia do Trabalho	12 Out. - N. Sra. Aparecida	25 Dez. - Natal
09 Abr. - Páscoa	08 Jun. - Corpus Christi	2 Nov. - Finados	

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2023		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2024
1.º semestre – 100 dias letivos		2.º semestre – 100 dias letivos	
Total = 200 dias letivos			

- Observações**
- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR.
 - No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
 - No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
 - No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
 - No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
 - No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
 - Não estão previstos os feriados municipais.
 - Nos meses de abril, agosto e outubro será aplicada a Prova Paraná 2023.

Gracieli Perloff



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 651/2022

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	16.892	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,86	166.555,12
1	2	14.656	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,83	158.724,48
1	3	21.186	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,55	181.140,30
1	4	27.194	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,44	202.323,36
1	5	22.986	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,19	188.255,34
1	6	61.600	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO	3,13	192.808,00
1	7	19.392	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,03	175.109,76
1	8	11.454	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,88	147.527,52
1	9	15.676	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,34	162.089,84
1	10	22.200	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE	8,35	185.370,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br

Grasiele Cerullo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
1	11	25.636	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,70	197.397,20
1	12	21.424	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,51	182.318,24
1	13	23.644	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,03	189.861,32
1	14	11.658	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,72	148.289,76
VALOR TOTAL DOS ITENS						2.477.770,24	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, e zona urbana do Cívico Militar do município de Coronel Vivida PR e transporte de professores da UNICENTRO para o campus de Coronel Vivida

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
0	0501	0	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	204	2696	339033030000
0	0501	104	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	205	2697	339033030000
0	0501	107	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	206	2698	339033030000
0	0501	1044	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	210	2699	339033030000
0	0501	112	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	207	2700	339033030000
0	0501	115	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	208	2701	339033030000
0	0501	1043	14	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	209	2702	339033030000
0	0501	0	16	DESPESAS COM	227	2703	339033030000

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: seceducao@coronelvivida.pr.gov.br

Graseli Cerlatto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				TRANSPORTE ESCOLAR			
--	--	--	--	-----------------------	--	--	--

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO

Grasieli Cerbatto

Grasieli Cerbatto
Diretora Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais E ALUNOS CIVICO MILITAR, do município de Coronel Vivida PR e transporte de professores da UNICENTRO para o campus de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	204	2696	3.3.90.33.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	205	2697	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	206	2698	3.3.90.33.03
00	05/01	1044	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	210	2699	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	207	2700	3.3.90.33.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	208	2701	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	209	2702	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	227	2703	3.3.90.33.03

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001499/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025942/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.103927/2022-81
DATA DO PROTOCOLO: 22/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS MOTORISTAS, CONDOT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO , CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND.DAS EMP.DE TRANSP.COLET.ROD.DE PASSAG.INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS,URBANO TURISMO E FRET.DO SUD.DO EST.DO PR, CNPJ n. 02.355.310/0001-54, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de Transportes Rodoviários do 2º grupo de trabalhadores em transportes rodoviários e anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT e de todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do Artigo 143, do Código Brasileiro de Trânsito, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, inclusive de estacionamentos, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras, tratorista, inclusive como categoria diferenciada, condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do Artigo 144, do Código Brasileiro de Trânsito, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte. A representação da categoria também inclui: todos os empregados em empresas que fazem prestação de serviços, **EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**: de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os Empregados nas Empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação



física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares); EMPRESAS INDUSTRIAIS: Indústrias da Alimentação (Inclusive Indústrias de Açúcar, Álcool), Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas (Inclusive da Fabricação do Álcool), Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico; EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde; EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade; EMPRESAS DE CRÉDITO, Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada; EMPRESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos, definidos na forma do quadro anexo do Art. 577 da CLT; EMPRESAS DE AGRICULTURA, Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Agroindústria e Produção Extrativa Rural, definidos na forma do Art. 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS; COOPERATIVAS EM GERAL, grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos, com abrangência territorial em Ampére/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Capanema/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Palmas/PR, Pato Branco/PR, Pérola d'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Verê/PR e Vitorino/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS E CORREÇÃO SALARIAL AOS DEMAIS EMPREGADOS:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2022 a 30/04/2023

Fixam as partes, como contraprestação mensal, ao cumprimento da jornada legal, os seguintes pisos salariais:

Motorista de Ônibus a partir de 1º de maio de 2022: R\$ 2.700,00;

Motorista que, com exclusividade, conduza Veículos com capacidade até o limite de 20 (vinte) passageiros; **Microônibus, Vans, Kombis e semelhantes** a partir de 1º de maio de 2022: R\$ 2.250,00;

Emissor de bilhete e Agente: a partir de 1º de maio de 2022: R\$ 1.684,00;

Cobrador e Assistente de Transporte Escolar: a partir de 1º de maio de 2022: R\$ 1.582,00;

Limpeza de veículos, zeladoras e cozinha: a partir de 1º de maio de 2022: R\$ 1.582,00 que se fixa como piso mínimo à CCT.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023



A partir de 01 de maio de 2022, o reajuste salarial aos demais empregados não constantes da Cláusula Terceira será no percentual de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) sobre os salários praticados em 1º/10/2021, e o reajuste das cláusulas econômicas, Alimentação Cláusula Décima Vale Alimentação - PAT Cláusula Décima Primeira, Auxílio Creche Cláusula Décima Quarta e Seguro de Vida Cláusula Décima Quinta será no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores praticados em 1º/05/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de correção dos salários aqui estabelecidos foram resultadas de livre negociação entre as partes, englobam, atendem a extinguem todos os interesses de atualização salarial ocorrentes no mês de maio de 2022;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na correção salarial ora estabelecida serão compensados todos os aumentos, antecipações e reajustes salariais de natureza compulsória ou espontânea concedidos pela Empresa, desde outubro de 2021. Não serão compensados os aumentos salariais determinados por promoção ou transferência de cargo, equiparação salarial, término de aprendizagem e implemento de idade, nos termos da Instrução Normativa N.º 1, do T.S.T., Item XII.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A empresa fornecerá, mensalmente, o comprovante de pagamento, com especificação de cada verba paga e dos descontos efetivados, discriminando também, o valor destinado ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A empresa pagará, até o dia 20 de cada mês, o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, incidente sobre o salário devido no mês a que se refere, a título de adiantamento salarial, exceto se incidir reajuste, no referido mês, e se este só for conhecido ou ajustado após o dia 15 do mesmo mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa que efetuar o pagamento integral do salário até o último dia útil do mês a que se refere ao trabalho, ficará desobrigada da concessão do referido adiantamento salarial.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DANOS EM VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

Os danos e prejuízos, acarretados em veículos ou acessórios da empresa, só poderão ser descontados do empregado quando comprovada a sua culpa grave, cabendo à empregadora fornecer discriminativo contra recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa descontará da remuneração mensal do empregado, quando expressamente por ele autorizadas, parcelas relativas à empréstimos dos SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, feitos perante os sindicatos profissionais convenientes ou empresas, desde que autorizados, inclusive associação de funcionários podendo o empregado, a qualquer tempo, revogar a autorização de desconto, exceto por empréstimos já contraídos até a liquidação de eventuais débitos pendentes, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o pagamento salarial ensejador do desconto.



GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A empresa pagará adicional por tempo de serviço, no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário-base do empregado beneficiário, por ano de serviço, limitada tal vantagem ao máximo de 20 (vinte) anos ou 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tempo de serviço anterior, em caso de readmissão, será regulado na forma do art. 453 da CLT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - ALIMENTAÇÃO:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Quando por qualquer razão o empregado tiver que efetuar serviços fora do seu posto habitual de trabalho e em razão do trabalho não puder voltar a tempo de fazer as refeições habituais (café, almoço e jantar), a empresa fornecerá alimentação, parcela está sem qualquer natureza salarial, razão pela qual é expressamente reconhecido pelas entidades convenientes a sua natureza indenizatória. A tanto, faculta-se:

- a) - o fornecimento da alimentação, pela empresa, através refeitórios próprios; ou
- b) - o fornecimento da alimentação em locais designados pela empresa, na localidade em que estiver o empregado prestando serviços; ou
- c) - o fornecimento da alimentação será no mínimo, 3 (três) refeições diárias (café, almoço e jantar) sendo que o almoço e o jantar deverá ser composto de uma refeição balanceada em quantidade suficiente para suprir as necessidades diárias de carboidratos, proteínas e vitaminas, com a salada servida ou acondicionada em separado e com fornecimento de suco ou outra bebida, além da água potável.
- d) - o fornecimento de alimentação através concessão de tickets-refeição, sendo que nesta hipótese fica estipulado o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por refeição almoço ou jantar) e R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) para o café da manhã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO-PAT

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2022 a 30/04/2023

A partir de 01/05/2022 a 30/04/2023 ficam assegurados aos motoristas e demais empregados com, piso salarial superior a **R\$ 1.920,50 (hum mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)** enquanto vigente o presente instrumento, o vale - alimentação, no valor mensal de **R\$ 241,40 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, legitimado o desconto salarial, sem outra formalidade, na rubrica, até o limite de **R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Aos empregados com piso salarial até a **R\$ 1.920,50 (hum mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)** fica assegurado o vale-alimentação, no valor de **R\$ 154,70 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, legitimado o desconto salarial, sem outra formalidade, na rubrica, até o limite de **R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

§ 1º: a parcela aqui especificada não tem natureza salarial e não integra o salário do beneficiário a qualquer fim, estando a mesma regulada pelo programa de alimentação do trabalhador.

§ 2º: o vale alimentação deverá ser entregue na época do pagamento do salário mensal.

§ 3º: quando afastado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregado fará jus ao vale alimentação aqui tratado, limitado tal benefício pelo prazo de 90 (noventa) dias contado do 16º (décimo sexto) dia da data do afastamento, reconhecida sua natureza assistencial, não integrando ao salário para qualquer fim.



AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PASSE LIVRE

Fica mantido o passe livre, nas empresas dos sistemas de urbano e municipal aos motoristas e demais empregados, com a apresentação da carteira social do sindicato profissional ou carteira de identificação crachá da empresa. Nenhum trabalhador será obrigado a usufruir do benefício tratado na presente cláusula. Já o beneficiário da mesma deverá observá-la integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assegura-se aos integrantes da categoria profissional o vale transporte, na forma e condição previstas na legislação.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO FUNERAL

Fica mantido o passe livre, nas empresas dos sistemas de urbano e municipal aos motoristas e demais empregados, com a apresentação da carteira social do sindicato profissional ou carteira de identificação crachá da empresa. Nenhum trabalhador será obrigado a usufruir do benefício tratado na presente cláusula. Já o beneficiário da mesma deverá observá-la integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assegura-se aos integrantes da categoria profissional o vale transporte, na forma e condição previstas na legislação.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas, representadas pelo sindicato patronal, comprometem-se nas cidades onde não existam vagas em creches públicas, em atender o disposto no art. 389, parágrafo 1º da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo 2º do referido artigo, seja através adoção do reembolso creche, tratado na Portaria n.º 3296/86, fixado o seu valor máximo de **R\$ 407,10 (quatrocentos e sete reais e dez centavos)**, por mês, a partir de 01.05.2022, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios aqui especificados não têm natureza salarial, não se integrando na remuneração a nenhum efeito decorrente da relação de emprego.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão instituir e pagar, em favor de seus empregados motoristas, seguro de vida, com as coberturas previstas na alínea c) do Inciso V do Art. 2º da Lei 13.103/2015, sem custo ao motorista. Quanto aos demais empregados, incluindo os cobradores, fica mantido seguro de vida, fixando-se o capital, em caso de morte natural, no equivalente a 10 (dez) pisos salariais do emissor de bilhete, e em caso de morte acidental, no equivalente a 20 (vinte) pisos salariais do emissor de bilhete.

§ PRIMEIRO: Fica expressamente convencionado que os demais empregados concorrerão com 30% (trinta por cento) do custo mensal do seguro, autorizado o desconto salarial respectivo, exceto os motoristas.

§ SEGUNDO: Fixam as partes o valor de R\$. 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), como cobertura securitária, aos fins de auxílio funeral, prevista na alínea c) do Inciso V do Art. 2º da Lei 13.103/2015.

§ TERCEIRO: Desejando o empregado a majoração dos capitais assegurados, bem assim autorizando a instituição de outro seguro de vida, além do aqui estipulado, caberá ao mesmo suportar integralmente o respectivo custo, legitimando o desconto salarial respectivo.



CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento fica admitida a possibilidade da adoção do contrato de trabalho por prazo determinado, na forma da Lei 9.601/98, mediante negociação entre a empresa e a entidade sindical profissional, para o implemento das condições necessárias à referida adoção.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão de contrato de trabalho dos empregados com mais de **06 (seis) meses** de contrato de trabalho na empresa serão homologadas no Sindicato Profissional à que pertencer o empregado, observado o artigo 477 da CLT, não modificados pela presente avença.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REMANEJAMENTO DE PESSOAL

Na ocorrência de vagas no quadro de empregados a empresa procurará dar preferência de ocupação entre os seus próprios empregados, com capacidade profissional e que preencham os demais requisitos do cargo, como forma de estímulo e progresso do pessoal já empregado.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica estipulada a estabilidade provisória à gestante por 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade decorrente de Lei.

Ao trabalhador acidentado fica assegurada a garantia de emprego nos termos do Artigo 118 da Lei 8.213/1991.

Os empregados representados que comprovadamente, na vigência desta convenção, estiverem há 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seu prazo mínimo e que contem com o mínimo de 3 (três) anos na empresa, não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar.

Essa garantia provisória só será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, devidamente protocolada.

Tal hipótese, se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à aquisição do direito a ela.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO



A jornada de trabalho dos empregados fica fixada em 44 horas semanais, independente dos turnos de trabalho (arts. 7º, XXVI e XIV da CF), facultada a compensação de horas, na semana e mensal, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador. O adicional de hora extra será de 50% e o adicional noturno será de 20%, incidentes sobre o valor da hora normal. O início da jornada de trabalho será contado a partir do momento em que o motorista ou o cobrador tiver que se apresentar na empresa ou no ponto de rendição, conforme escala constante em sua ficha de serviço externo teor da alínea **b**) do inciso “**V**” do **Artigo 2º da Lei 13103/2015**, aplicável para cada localidade (garagem a garagem ou ponto final da jornada), não sendo considerado como de trabalho ou a disposição da empregadora o período de descanso, ainda que gozado nos alojamentos da empresa. Faculta-se a ampliação do intervalo intra-jornada, nos termos do art. 71 da CLT, bem assim a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, através de acordo escrito entre empregado e empregadora, além daqueles outros específicos à profissão. Fica garantido descanso remunerado por semana ao empregado. Fica assegurado o **descanso Inter** - jornada de 11 (onze) horas. Faculta-se à empresa a celebração de acordos individuais, visando a prorrogação-compensatória, inclusive com a mulher e menor empregados. Pelo presente instrumento coletivo, também fica possibilitada a instituição do “banco de horas”, mediante negociação com a entidade sindical profissional. Os empregadores, deverão adotar o disposto na alínea **b**) do inciso “**V**” do **Artigo 2º da Lei 13103/2015**, para o controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, e os intervalos. Faculta-se, mediante ajuste empresa e empregado, a troca do dia de feriado.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS

O empregado com menos de um ano de serviço, que rescindir espontaneamente o seu contrato de trabalho, fará jus a férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) para cada mês completo de efetivo serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É considerado mês completo de serviço o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho efetivo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES

Uniformes, calçados e o material necessário ao trabalho, exigidos pela Empresa ou por Lei, serão, gratuitamente fornecidos aos empregados. No caso dos motoristas, cobradores e fiscais, quando exigidos, será fornecido no mínimo, 03 (três) calças e 04 (quatro) camisas por ano.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

A empresa aceitará os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais conveniados com os Sindicatos dos Trabalhadores, no âmbito territorial de cada um, Sistema Único de Saúde SUS, SEST/SENAT ou com a Previdência Social, com o objetivo de justificarem faltas ao serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DIRIGENTE SINDICAL

Limitado a um dirigente sindical, devidamente eleito, por empresa, independentemente do fato de operar a mesma em diversas localidades e em diversas bases territoriais, será assegurada a licença remunerada daquele que for



designado, cabendo à empresa o pagamento dos Encargos Sociais, INSS, FGTS, Salário base, Adicional por tempo de serviço, 13º salário e férias.

Em caso de morte, aposentação, rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, durante o viger do presente instrumento, será facultada a substituição do dirigente sindical, se houver, no âmbito da empresa. Ficam excluídas, expressamente, da presente cláusula, as empresas que possuam até 50 (cinquenta) empregados.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FUNDO ASSISTENCIAL

Considerando que as cláusulas econômicas constantes da convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão mensalmente, com o equivalente **2% (dois por cento)**, do salário - base de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor dos sindicatos, tendo-se em conta a base territorial própria dos mesmos, de acordo com o local onde os empregados prestarem os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada nos meses de novembro/dezembro de 2021, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários outras formas de remuneração (diárias, jetons), para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO QUARTO – Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, os recolhimentos serão feitos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, conforme convocação do Presidente do SINTROPAB através de edital publicado em 21/11/2021 no Jornal "Diário do Sudoeste, edição 8020, página B1". Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, conforme convocação do Presidente do SITROFAB através de edital publicado em 06/11/2021, no Jornal "de Beltrão, edição 7323, página 21". Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, também na orientação CONALIS n. 08, aprovada na XXXI Reunião Nacional da CONALIS em 18 de novembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRAB. À ENTIDADE SINDICAL



PROFISSIONAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização das assembleias gerais extraordinárias das entidades profissionais, realizadas nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, conforme convocação do Presidente do **SINTROPAB** através de edital publicado em 21/11/2021, no Jornal "Diário do Sudoeste, edição 8020, página B1". Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social; e dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente do **SINTRODOV** através de edital publicado em 09/11/2021, no Jornal "de Beltrão, 7324, página 4A". Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social; e dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente do **SITROFAB** através de edital publicado em 06/11/2021, no Jornal "de Beltrão, edição 7323, página 21". Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social. Contribuirão com valor a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e) Impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias".

§ PRIMEIRO: Conforme o descrito no caput, ficam as empresas obrigadas a descontar em folha de pagamento de 1 (um dia) no mês de junho de 2022, do salário básico de cada trabalhador, conforme aprovado em assembleia geral da categoria profissional, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida, mensalmente, conforme aprovado em assembleia geral da categoria profissional descrita no caput, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

§ SEGUNDO: Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados representados pelo **SINTRODOV**, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

§ TERCEIRO: Fica estabelecido o direito de oposição por parte dos empregados integrantes da categoria profissional beneficiados por este instrumento coletivo não filiados ao **SINTROPAB** e **SITROFAB**, de acordo com o estabelecido no TAC – Termo de Ajuste de Conduta Nº-40/2015 firmado com o MPT - Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, na forma a seguir transcrita:

I - O exercício do direito de oposição deverá dar-se no prazo de 20 dias, no que diz respeito à primeira contribuição, após o respectivo registro no Sistema Mediador do MTE;

II - Nas localidades em que o SINTROPAB possua sede e/ou sub sede: Pato Branco, Rua Paraná, 502, Centro – Fone 46 3225 2011, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Palmas, Av. Coronel José Osório, 646, Centro – Fone 46 3262 1720, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min; Chopinzinho, a Rua Padre Anchieta, 4374, sala 2 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Coronel Vivida, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, Bairro Schiavini – Fone 46 3232 4306, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 13h30min às 17h30min;

III - Nas localidades em que o Sitrofab possua sede/subsede: Francisco Beltrão, Rua Pernambuco, 111, Centro – Fone 46 3055 1142, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Ampere, Rua. Brasília, 726, Centro – Fone 46 3547 1481, Horário de atendimento todas as terças feiras das 8h00min às 12h00min; Barracão, Rua Minas Gerais, 230, Centro – Fone 49 3644 2641, Horário de atendimento todas as quintas feiras das 08h00min às 12h00min; Santo Antonio do Sudoeste, Av Brasil, 1100 sala 03, Centro em cima do Mercado Moresco – Fone 46 3055 1142, Horário de atendimento todas as terças feiras das 13h30min às 17h30min;

O exercício do direito de oposição se fará por carta, devendo haver a ratificação mediante comparecimento pessoal do trabalhador na sede/subsede dos Sindicatos, no prazo de 20 dias a partir do recebimento da carta pelo Sindicato, sendo que o não comparecimento pessoal do trabalhador no prazo aludido de 20 dias, tornará sem efeito o direito de oposição exercido, devendo o não sindicalizado, para exercitá-lo, reiniciar o procedimento anteriormente referido, que valerá apenas para a contribuição seguinte;

IV - Fica vedado aos empregadores e seus prepostos, assim considerados os departamentos de recursos humanos, gerentes e chefias, adotar quaisquer procedimentos visando a indução dos empregados a oposição, sob pena de caracterização ato antissindical passível das medidas cabíveis, conforme Orientação nº 13 da CONALIS, aprovada na XXXII Reunião Nacional da CONALIS em 27 de abril de 2021, na qual dispõe que: "O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho."



V - Nas localidades que não possuem sede/subsede do Sindicato, o direito de oposição poderá ser exercido por carta com aviso de recebimento, sem a necessidade de comparecimento pessoal do trabalhador;

§ QUARTO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

§ QUINTO: aos admitidos após a data – base caberá às empresas procederem o referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia da remuneração, remetendo-o ao Sindicato Profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial.

§ SEXTO: Os trabalhadores que não fizerem oposição e contribuam com pagamento da Contribuição Assistencial, poderão usufruir dos convênios com descontos mantidos pelo Sindicato Profissional, tais como, consultas Médicas de várias especialidades, Clínicas Odontológicas, Laboratórios de várias especialidades inclusive para os Exames Toxicológicos previsto na legislação de trânsito, Autoescola, Farmácias e diversas empresas do Comércio em Geral, para usufruir desses benefícios, deverão comparecer na Sede do SINTROPAB para retirar a Carteira de Contribuinte necessária para a maioria dos convênios.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO, ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

A presente convenção Coletiva de Trabalho regula as relações empregatícias dos trabalhadores em empresas de transporte coletivo de passageiros, Urbano e Municipal e transporte de passageiros por fretamento dentro do perímetro urbano e/ou dentro dos limites do município, no âmbito da representação das respectivas entidades convenentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Restam excluídos, expressamente, da abrangência do presente instrumento, os empregados em empresas de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional e fretamento e turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Frisa-se que excetua-se os trabalhadores e as empresas do setor do transporte coletivo urbano regular de passageiros de Pato Branco/PR, Dois Vizinhos/PR e Francisco Beltrão/PR, sendo as empresas Transângelo Transportes Coletivos Ltda e Cattani S/A Transportes e Turismo, que operam o transporte de passageiros urbano e municipal através do Consórcio Tupã no Município de Pato Branco, Empresas de Transporte Norsul Ltda e Levatur Turismo Ltda, que operam o transporte de passageiros urbano e municipal no Município de Dois Vizinhos e Guancino Transportes Coletivos Ltda, que opera o transporte de passageiros urbano e municipal no Município de Francisco Beltrão.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas a celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o próximo período de 1º de maio de 2023 à 30 de abril de 2025, deverão ser iniciados dentro do período de 60 (Sessenta) dias antes do término da vigência e das cláusulas econômicas que terão vigência até em 30.04.2023.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os Sindicatos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANO, TURISMO E FRETAMENTO DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – **RODOSUL** e SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – **SINTROPAB**, em comum acordo aderem a **Comissão Multi-Sindical de Conciliação Prévia de Pato Branco - CMSCP**, prevista na Lei 9.958/2000, e a Convenção Coletiva firmada entre as partes com data-base em 1º de dezembro e 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022, devidamente registrada no sistema mediador,



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003514/2020, DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/11/2020, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062869/2020, NÚMERO DO PROCESSO: 13068.111844/2020- 02, DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme previsto no artigo 625-C, da Lei nº 9.958 (DOU de 13.1.2000), exceto o **SINTROPAB** que já mantém Comissão de Conciliação Prévia com o **RODOSUL**, os demais acordantes, na medida do possível, envidarão esforços no sentido da implantação de Comissões de Conciliação Prévia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PENALIDADES

Fica estipulada uma multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial do maior piso salarial da Cláusula Terceira deste instrumento que reverterá em favor da parte prejudicada empregado ou Entidade Sindical, no caso de inobservância de quaisquer das cláusulas ora convencionadas, excluídas aquelas com multa específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - REVOGAÇÃO

Em face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, com vigor a partir de 01.05.2022, fica expressamente revogada, a partir de então, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente celebrado entre as mesmas partes cláusulas econômicas vigentes de 1º de maio de 2021 à 30 de abril de 2022, e demais cláusulas vigentes de 1º de maio de 2021 à 30 de abril de 2023.

**EPITACIO ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSF. ROD. PBCO

**LEANDRO PORTELA CATANI
PRESIDENTE**

**SIND.DAS EMP.DE TRANSP.COLET.ROD.DE PASSAG.INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS,URBANO TURISMO E
FRET.DO SUD.DO EST.DO PR**

**JOSE CELIO BARBOZA
DIRETOR**

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

**ALCIR ANTONIO GANASSINI
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV**

**VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE**

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

ANEXOS

**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE PATO
BRANCO**



Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO



Anexo (PDF)

**ANEXO IX - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
FRANCSCO BELTRAO**

Anexo (PDF)

**ANEXO X - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE DOIS
VIZINHOS**

Anexo (PDF)

**ANEXO XI - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
GUARAPUAVA**

Anexo (PDF)

**ANEXO XII - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
GUARAPUAVA**

Anexo (PDF)

**ANEXO XIII - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
GUARAPUAVA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > BR

7,51

R\$ 0,92 (12,3%)	Distribuição e Revenda
R\$ 0,62 (8,3%)	Biodiesel
R\$ 0,91 (12,1%)	Imposto Estadual
R\$ 0,00 (0,0%)	Impostos Federais
R\$ 5,06 (67,4%)	Parcela Petrobras

Preço Médio do Brasil: R\$ 7,51

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel.

6. Período de coleta de 24/07/2022 a 30/07/2022

Ver preço por estado*

Média Brasil



*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 54.0C

Data de Cálculo: 04/11/2022

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	03/11/2022	Fim de Vig.: às 24h de	03/11/2023
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:			Fone:			
	Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	78.554.458/0001-80		
	Ramo de Ativ.:					
Logradouro:			Nº	Compl.:		
Bairro:	Cidade:	Coronel Vivida	UF:	PR	CEP:	85550-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa
-------------	-------------------------------------------------------------

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)		
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	1.000.000,00	862,43		
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido		
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	797,68		
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	200.000,00	391,13		
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	50.000,00	316,56		
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	50.000,00	30,34
		1	Inv. Permanente	50.000,00	9,19
			DMHO	10.000,00	61,25
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	50.000,00	91,94
		40,00	Inv. Permanente	50.000,00	61,05
			DMHO	Não Contratada	Não Permitido
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
15	Despesas com Honorários Advocáticos (Foro Penal)	20.000,00	42,41		
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada		
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-		
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-		
24	Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-		

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 28 anos:	0	Não Contratada

TABELA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	2.663,98
Total Prêmio Líquido por Item	2.663,98
Custo Total de cada Item / Mês	236,90

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	CORRETORA
Cód. SUSEP:	562020

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	10
Prêmio Líquido Total:	2.663,98
IOF:	178,84
Juros:	Isento
Prêmio Total:	2.842,82
FC nº	
Primeira Parcela:	284,28
Demais Parcelas:	284,28

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Inhauma Corporate - 18º e 19º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007

Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - VERSÃO 54.0C

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901412/2013-05

Data de Cálculo: 08/11/2022

Número de Itens: 0001

Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	08/11/2022	Fim de Vig.: às 24h de	08/11/2023
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Federal - ANTT
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pela ANTT?	SIM

DADOS DO PROPONENTE

Nome:				Fone:			
	Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	78.554.458/0001-80			
	Ramo de Ativ.:						
Logradouro:				Nº	Compl.:		
Bairro:	Cidade:	Coronel Vivida	UF:	PR	CEP:	85550-000	

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico
-------------	---------------------------------------------------------

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)		
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	4.034.750,00	2.391,33		
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido		
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	863,09		
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	100.000,00	423,20		
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	200.000,00	-		
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-		
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	50.000,00	26,45
		1	Inv. Permanente	50.000,00	8,02
			DMHO	10.000,00	53,40
			Morte Acidental	50.000,00	42,09
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Inv. Permanente	50.000,00	27,94
		21,00	DMHO	Não Contratada	Não Permitido
13	Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	Não Contratada	-		
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-		
15	Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal)	Não Contratada	-		
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	20.000,00	45,88		
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	Não Contratada		
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-		
24	Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-		

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 28 anos: 0	Não Contratada	-

VALIA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	4.223,92
Total Prêmio Líquido por Item	4.223,92
Custo Total de cada Item / Mês	377,05
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	10
Prêmio Líquido Total:	4.223,92
IOF:	300,67
Juros:	Isento
Prêmio Total:	4.524,59
FC nº	
Primeira Parcela:	452,46
Demais Parcelas:	452,46

OBSERVAÇÕES

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	CORRETORA
Cód. SUSEP:	20202022

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela ESOR Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a ESOR Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2022.

Use Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Inhauma Corporate - 18º e 19º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007

Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000





Consulta Taxas Detran

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

* Seleccione o serviço: ALTERACAO DE DADOS
 Motivo Combinado:

Taxas	
EMISSAO DE CRV	R\$ 129,33
VISTORIA	R\$ 49,56
Total	R\$ 178,89

Complementação	
ACESSIBILIDADE	R\$ 128,96
ALTERACAO DA DATA NF/AQUISICAO	R\$ 0,00
ALTERACAO DA POTENCIA/CILINDRADA	R\$ 128,96
ALTERACAO DE CAPACIDADE	R\$ 128,96
ALTERACAO DE EIXO	R\$ 128,96
ALTERACAO DE ENDERECO	R\$ 0,00
ALTERACAO DE ESPECIE	R\$ 128,96
ALTERACAO DE NOME	R\$ 33,41
ALTERACAO DE RTB	R\$ 0,00
ALTERACAO DO VALOR DA NF	R\$ 0,00
ANO DO MODELO	R\$ 0,00
BLINDAGEM	R\$ 128,96
BLOQUEIO POR SINISTRO	R\$ 0,00
CHASSI ALONGADO/ENCURTADO	R\$ 128,96
CONVERSAO PLACA MERCOSUL	R\$ 20,12
CORRECAO CADASTRAL	R\$ 20,12
CORREÇÃO DE GRAVAME	R\$ 0,00
EXCLUSAO DE GRAVAME	R\$ 53,43
GIROFLEX	R\$ 128,96
INCLUSAO DE BENEFICIO TRIBUTARIO	R\$ 53,43
INCLUSAO DE GRAVAME	R\$ 53,43
INCLUSAO/RETIRADA DE ROPS	R\$ 0,00
INCLUSAO/RETIRADA TETO SOLAR	R\$ 0,00
LAUDO DE VISTORIA	R\$ 49,56
MUDANCA DE CARROCERIA	R\$ 128,96
MUDANCA DE CATEGORIA	R\$ 73,55
MUDANCA DE COMBUSTIVEL	R\$ 128,96
MUDANCA DE COMPLEMENTO CATEGORIA	R\$ 0,00
MUDANCA DE COR	R\$ 128,96
MUDANCA DE MOTOR	R\$ 33,41
MUNCK	R\$ 128,96
PARA CHOQUE ESPECIAL	R\$ 0,00
PLATAFORMA ELEVATORIA	R\$ 128,96
RECUPERADO DE SINISTRO	R\$ 0,00
REMARCAÇÃO DE CHASSI	R\$ 128,96
RESERVA DE PLACA	R\$ 150,00
SISTEMA DE FREIOS	R\$ 0,00
SISTEMA DE RODAS/PNEUS	R\$ 0,00
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	R\$ 128,96
SISTEMA DE SUSPENSAO	R\$ 128,96
TANQUE-SUPLEMENTAR/MULTIPLoS	R\$ 128,96
TRANSFERENCIA C/ CESSAO DE DIREITOS	R\$ 53,43
TROCA DE PLACA	R\$ 33,41
TURBOCOMPRESSOR	R\$ 128,96
VEICULO MODIFICADO	R\$ 128,96
VISTORIA DOMICILIAR	R\$ 66,87

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI - PR
LUNARDELLI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 151/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FLAVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO
Data de Publicação: 17/05/2022 16:18:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 08:29:36
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INCAVEL	Modelo: INCAVEL
Descrição: Kit martelo			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 6.250,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: serviço instalação martelo			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	024 02.798.162/0001-42	6.750,00	6.750,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 08:29:36
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: SARAIVA
Descrição: retrovisor frontal			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 565,00		Valor Total: 8.475,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: serviço instalação retrovisor			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	025 02.798.162/0001-42	9.975,00	9.975,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 08:29:36
LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI - PR
LUNARDELLI-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SEVEN PARTS	Modelo: SEVEN PARTS
Descrição: Kit camera de ré			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 780,00		Valor Total: 11.700,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: serviço instalação camera de ré			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	084 02.798.162/0001-42	14.700,00	14.700,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 08:29:36
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INCAVEL	Modelo: INCAVEL
Descrição: limitador de janela			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: serviço instalação limitador janela			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	078 02.798.162/0001-42	1.200,00	1.200,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: REINALDO GROLA

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

busca no magalu

Entre ou cadastre-se

Ver o histórico

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática S

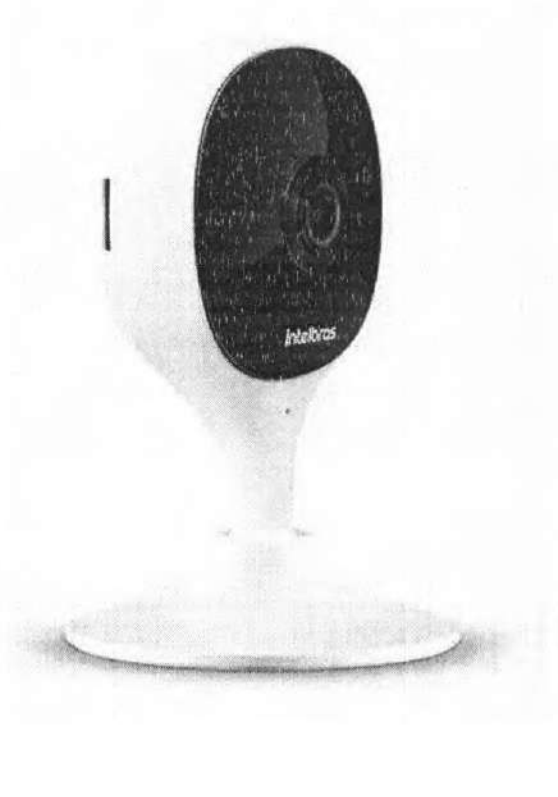
MAGALU > Casa e Construção > Segurança > Câmera de Segurança > Camera Intelbras WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB C/ Audio

Descubra as ofert

Compartilhe sua loc: valores de frete, entr

Camera Intelbras WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB C/ Audio

Código ajjgfgfj6 | [Ver descrição completa](#) | Intelbras



★★★★★ [Avalie](#)

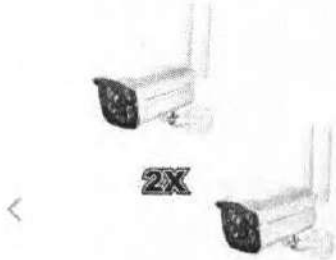
Vendido por **Supreme**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a su

R\$ 359,90
ou 7x de R\$ 51,41 sem

[Cartão de crédito](#)
sem juros

📍 Calcular frete e p

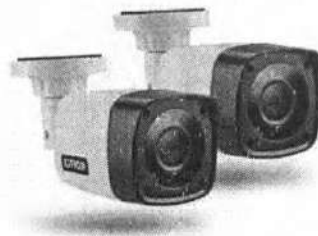
Quem viu este produto, viu estes também



kit 2 Camera Ip Externa A Prova D Agua Wifi Visao Noturna Hd Ip65
***** 2
~~R\$ 337,00~~
R\$ 303,30
no PIX (10% de desconto)
ou 7x de R\$ 48,14 sem juros



Camera De Segurança Intelbras Vhd1220b Bullet Black G6 1080p multi hd
***** 2
~~R\$ 229,60~~
R\$ 201,24
no PIX (10% de desconto)
ou 4x de R\$ 55,90 sem juros



kit 2 Câmera Bullet 4x1 Hd 720p Lente 2,8mm Infra 20 Metros Citrox
***** 14
~~R\$ 164,90~~
R\$ 148,41
no PIX (10% de desconto)
ou 3x de R\$ 54,97 sem juros



Câmera de segurança Hi impermeável WiFi extern

~~R\$ 174,50~~
R\$ 157,05
no PIX (10% de desconto)
ou 3x de R\$ 58,17 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você

Camera Intelbras WIFI Full HD C/ C... R\$ 359,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ADICIONAR À SACOLA

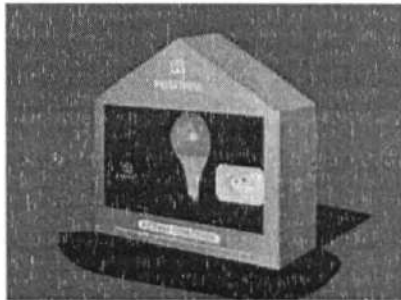


Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

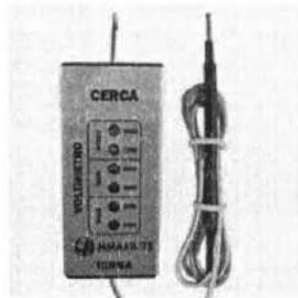
Kit Controle Universal + Lâmpada Wi-Fi RGB+

R\$ 349,00
R\$ 296,65
no PIX (15% de desconto)
ou 7x de R\$ 49,86 sem juros



Kit Casa Conectada Positivo Casa Inteligente

R\$ 349,00
R\$ 220,15
no PIX (15% de desconto)
ou 5x de R\$ 51,90 sem juros



Testador Cerca Elétrica Rural Analógico voltímetro Gado Top

***** 1
R\$ 49,99
R\$ 40,49
no PIX



Nobreak 600va E S 110v Ideal Para Camera Cftv Tv Pc Segurança Seg

R\$ 429,90
R\$ 350,10
no PIX (10% de desconto)
ou 8x de R\$ 48,63 sem juros

Super produtos para VOCÊ

2021

Camera Intelbras WIFI Full HD C/ C... R\$ 359,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

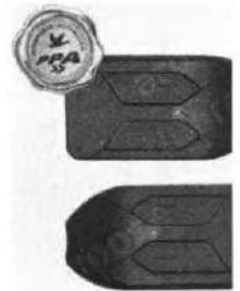
[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Controle Ppa Zap Pop 433 Dupla Tecnologia Portão Eletrônico

***** 11
R\$ 24,83



Kit 2x Controle Remoto Ppa Tok 433mhz Dupla Tecnologia Por

***** 26
R\$ 40,34



Kit Motor Rossi Dz Atto Turbo 3m Crem 2 Control Portão Eletr

***** 30
R\$ 458,69
R\$ 405,46
no PIX (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 45,05 sem juros



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Smart TV 32" HD LED TCL S615 VA 60Hz

★★★★★ 4760

R\$ 1.899,00

R\$ 1.234,05

no PIX (5% de desconto)

ou 10x de R\$ 129,90 sem juros

Smart TV 43" Full HD LED TCL Android TV 43S615

★★★★★ 1741

R\$ 2.799,00

R\$ 1.737,55

no PIX (5% de desconto)

ou 10x de R\$ 182,90 sem juros

Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250

★★★★★ 3558

R\$ 1.499,00

R\$ 1.169,91

no PIX (10% de desconto)

ou 10x de R\$ 129,99 sem juros

Smartphone Samsung G 32GB Preto

★★★★★ 309

R\$ 999,00

R\$ 701,10

no PIX (10% de desconto)

ou 6x de R\$ 129,83 sem juros

😊 Tem TUDO no Magalu



1 par de pneus dianteiro e traseiro p/ motos Titan , cq 125/150/160/ titan fan...

★★★★★ 35

R\$ 338,92

R\$ 318,58

no PIX (6% de desconto)

ou 7x de R\$ 48,42 sem juros



10 Máscaras Descartáveis Branca KN95 PFF2 WWDoll Cód Anvisa

★★★★★ 97

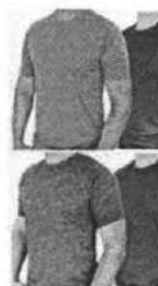
R\$ 8,90



20 Máscaras Kn95 Proteção 5 Camada Respiratória Pff2 N95 Cor Preta

★★★★★ 13

R\$ 41,90



5 Camisetas Dry Fit Mas

★★★★★ 34

R\$ 119,90

R\$ 107,91

no PIX (10% de desconto)

ou 2x de R\$ 59,95 sem juros

Informações do Produto

Camera Intelbras WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB C/ Audio

Câmera interna Wi-Fi Full HD

Cuide do que realmente importa. Com imagens em alta definição e amplo campo de visão: para você não perder nenhum detalhe.

Inteligência artificial com alarme integrado

A iMX detecta pessoas e envia alertas confiáveis sempre que alguém chegar ao local. E possui ainda uma sirene interna que dispara em caso de invasão.

Monitoramento com qualidade: dia e noite

O sensor de alta tecnologia da iMX proporciona imagens claras, mesmo no escuro. Para você não perder nenhum detalhe.

Mate a saudade sempre que quiser

Com a interação por voz, você pode ver, ouvir e falar com quem está no ambiente monitorado.

Visão superwide e alta qualidade de imagem

O amplo campo de visão captura imagens em Full HD, garantindo que você acompanhe tudo com resolução máxima.

Multiarmazenamento

Guarde os momentos importantes com segurança no cartão micro-SD1, em DVR/NVR com tecnologia Onvif, ou pelo serviço de gravação em nuvem Mibo Cloud2.

1 Vendido separadamente.

2 Serviço disponível através de aquisição, não faz parte das funcionalidades padrão do produto. Os planos são individuais, ou seja, é necessário contratar um plano para cada câmera.

- » Inteligência artificial
- » Interação por voz
- » 2 anos de garantia
- » Armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo
- » Aplicativo Mibo Cam

Informações complementares Marca

Intelbras



Camera Intelbras WIFI Full HD C/ C... R\$ 359,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

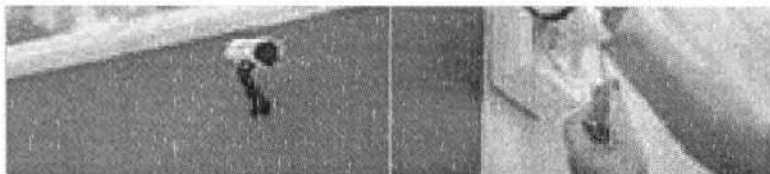
[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Proteção total com câmeras de segurança

Conheça os tipos e acessórios que você pode instalar na sua casa ou empresa

Como escolher a câmera de segurança

Veja algumas dicas pra encontrar o equipamento de vigilância ideal

Veja outros conteúdos



Avaliação dos clientes



Camera Intelbras WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB C...

Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 359,90 à vista

02x de R\$ 179,95 sem juros

03x de R\$ 119,97 sem juros

04x de R\$ 89,98 sem juros

05x de R\$ 71,98 sem juros

06x de R\$ 59,98 sem juros

07x de R\$ 51,41 sem juros

08x de R\$ 47,43 com juros

09x de R\$ 42,41 com juros

10x de R\$ 38,39 com juros

11x de R\$ 35,10 com juros

12x de R\$ 32,36 com juros

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 359,90 à vista

02x de R\$ 179,95 sem juros

03x de R\$ 119,97 sem juros

04x de R\$ 89,98 sem juros

05x de R\$ 71,98 sem juros

06x de R\$ 59,98 sem juros

07x de R\$ 51,41 sem juros

08x de R\$ 49,11 com juros

09x de R\$ 44,07 com juros

10x de R\$ 40,05 com juros

Pix

R\$ 359,90 à vista
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto

R\$ 359,90 à vista
No boleto bancário

Total

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 379,44

R\$ 381,65

R\$ 383,87

R\$ 386,10

R\$ 388,34

Total

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 359,90

R\$ 392,87

R\$ 396,65

R\$ 400,45

Consultas relacionadas: Camera Intelbras WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB Camera Intelbras Camera WIFI Full HD C/ Cartão de Memória 32GB

Camera Intelbras WIFI Full HD C/ C... R\$ 359,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

certificados e segurança



departamentos		marketplace			serviços			parcerias		compre pelo tel			
ar e ventilação	artesanato	áudio	automotivo	bebidas e seus produtos	beleza e perfumaria	proteção e armazenamento	brinquedos	cabeleira e banho	câmera e drone	casaca e acessórios	celulares e acessórios	empresas	comércio eletrônico
				atendimento	termo de compra e promoção	black friday	arrependimento ou desistência	meus pedidos	troquem devolução	parceiros	assistência técnica	segunda a sexta de 9h às 18h (exceto feriados)	compre também online
				dia das crianças 2022						portal financeiro			acessibilidade
													versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>





(46) 3526-1163

99125-5374

producao@graficatussi.com.br

Itapejara D'Oeste - PR

Ao
Município de Coronel Vivida

ORÇAMENTO

CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL,
COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE,
CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM,
COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO,
SEM TARJA MAGNETICA,
DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), COM FOTO

15 unidades

R\$ 300,00

21 de junho de 2022.

Atenciosamente.

Lucilene Almeida
(46) 99125-5374



MÉDIA DE VALORES DE VEÍCULOS						
	ANO	ANO	ANO	ANO	MÉDIA	Referência de pesquisa
VEICULO	2000	2012	2016	2022		
. VAN	36.717,00	80.338,00	125.321,00	250.101,00	123.119,25	Tabela FIPE Sprinter Van

	ANO	ANO	ANO	ANO	MÉDIA	Referência de pesquisa
VEICULO	2000	2012	2016	2022		
ONIBUS	89.900,00	110.000,00	263.000,00	369.859,00	208.189,75	Mercado livre e Tabela FIPE Marcopolo Volare





Preço para comprar usado

Mercedes-Benz Sprinter 312 2.5 Van (16 lug.) 2000

Mercedes-Benz Sprinter 2000 | Mercedes-Benz Sprinter a venda | Simulador de financiamento | Vender este carro



iCarros Preço iCarros
N/D

Média dos preços dos veículos anunciados na sua região.

[ver ofertas](#)

fipe Preço FIPE
R\$ 36.717

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.

Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com nossos Termos de Uso e Política de Privacidade. Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente dessas condições.

Simulador de Financiamento

Faça uma simulação **OK** para o valor do seu



Venda seu Mercedes-Benz Sprinter

Nos últimos 30 dias 8.330 pessoas buscaram por ele no iCarros. Anuncie agora e receba as

publicidade

[Simular Financiamento](#)[melhores propostas.](#)[Vender agora](#)

»

[Fale conosco](#)[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

A iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Esteque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Catálogo 0km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

O iCarros Ltda., localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180, 2º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04543-000, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 03.991.201/0001-96, atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954/11, e encaminha propostas de crédito para: Itaú Unibanco S.A. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04. As propostas são analisadas e o crédito concedido diretamente pelas instituições financeiras, sem ingerência do iCarros. Verifique sempre as condições e o CET da operação antes de formalizar a contratação. Veja as **tabelas de tarifas vigentes.**

*A contratação do financiamento está sujeita à análise e aprovação de crédito. A taxa de juros, o valor das parcelas e as outras condições do financiamento variam de acordo com o perfil do cliente, do prazo, valor de entrada e data de pagamento da primeira parcela. Consulte sempre o CET e demais informações previamente à contratação do financiamento.

Sobre as informações de modelos: Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições da JATO Dynamics Limited.

Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com nossos Termos de Uso e Política de Privacidade. Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente dessas condições.

[OK](#)



Carros ▾

Motos ▾

Caminhões ▾

Artigos ▾

[Tabela FIPE](#) > [Carros](#) > [Mercedes-Benz](#) > [Sprinter Van](#)

Tabela FIPE Sprinter Van



O preço FIPE do carro Mercedes-Benz Sprinter Van varia de **R\$ 31.084 até R\$ 365.415**, dependendo do ano e versão.

191 Versões de Mercedes-Benz Sprinter Van 1997 → 0km encontradas:

* Mês de referência na tabela FIPE: Setembro/2022

Ano	Versões	Valor Fipe	
1997 Diesel	4	R\$ 31.084 → R\$ 34.021	Ver versões
1998 Diesel	4	R\$ 31.962 → R\$ 37.772	Ver versões
1999 Diesel	4	R\$ 34.928 → R\$ 38.838	Ver versões
2000 Diesel	12	R\$ 33.315 → R\$ 48.964	Ver versões
2001 Diesel	13	R\$ 33.005 → R\$ 50.314	Ver versões



Logo Tabela Carros

Pesquisar modelo de veículo

Carros ▾	Motos ▾	Caminhões ▾	Artigos ▾
2004 Diesel	8	R\$ 46.427 → R\$ 57.884	Ver versões
2005 Diesel	7	R\$ 47.103 → R\$ 58.539	Ver versões
2006 Diesel	7	R\$ 48.923 → R\$ 72.937	Ver versões
2007 Diesel	6	R\$ 54.255 → R\$ 74.985	Ver versões
2008 Diesel	7	R\$ 59.965 → R\$ 86.418	Ver versões
2009 Diesel	7	R\$ 62.225 → R\$ 90.394	Ver versões
2010 Diesel	7	R\$ 63.981 → R\$ 92.823	Ver versões
2011 Diesel	7	R\$ 72.693 → R\$ 95.947	Ver versões
2012 Diesel	11	R\$ 80.338 → R\$ 115.604	Ver versões
2013 Diesel	5	R\$ 101.461 → R\$ 121.803	Ver versões
2014 Diesel	5	R\$ 111.317 → R\$ 137.281	Ver versões
2015 Diesel	5	R\$ 120.491 → R\$ 152.434	Ver versões
2016 Diesel	5	R\$ 125.321 → R\$ 162.249	Ver versões
2017 Diesel	5	R\$ 149.214 → R\$ 192.540	Ver versões
2018 Diesel	5	R\$ 153.422 → R\$ 197.543	Ver versões
2019 Diesel	5	R\$ 164.065 → R\$ 218.592	Ver versões

 Logo Tabela Carros

Carros ▾

Motos ▾

Caminhões ▾

Artigos ▾

2022 Diesel

7

R\$ 250.101 → R\$ 333.781

[Ver versões](#)

Zero Km a diesel

12

R\$ 146.845 → R\$ 365.415

[Ver versões](#)[Voltar](#)

Logo pequeno Tabela Carros

[Contato](#)[Política de Privacidade](#)[Termos de uso](#)[Quem Somos](#)

Click Mega © 2021 | Todos os direitos reservados



Buscar produtos, lojas e mais...

Informe seu CEP

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Ônibus

Compartilhar Vender



2000 | 123 km

Paradiso 1200 Mb 0500 R: Truck 2000 50 Lug Ar-wc ref 933

R\$ 89.900

Perguntar

What

Você teve problemas com o anúncio? Avis

Informações da loja

Twmurari Utilitarios

Utilitarios

Horário de atendimento COMERCIAL

Localização do veículo Parque Pinheiros - Teboão da Serre -

Ver telefone

Características principais

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	PARADISO 1200
Subtipo de ônibus	Rodoviário
Ano	2000
Tipo de combustível	Diesel
Quilômetros	123 km
Informações gerais	
Carroceria: MARCOPOLO	Quantidade de pessoas: 50
Direção: Hidráulica	

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais de emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies



CABINE - AR CONDICIONADO - BANHEIRO
PORTA MALA - PORTA PACOTE
TV - DVD - SISTEMA SOM
50 LUGARES BANCADA RECLINÁVEL
PNEUS SEMI NOVOS
ÔNIBUS DE EMPRESA, ENTREGUE REVISADO E COM GARANTIAS

PARCELAMOS EM ATÉ 15X NO CARTÃO DE CREDITO,O VALOR TOTAL OU PARCIAL.

TRABALHAMOS COM AS PRINCIPAIS FINANCEIRAS PARA VEÍCULOS COM ATÉ 10 ANOS DE USO.

CONSULTE AS CONDIÇÕES!!!"

Entre em contato com a loja

 O veículo está em Parque Pinheiros - Taboão da Serra - São Paulo

Evite fraude. Nunca compartilhe seus dados ou sua senha.

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Ex: 1123456789

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio #2135953

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies



Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) Carros, Motos e Outros > Ônibus

[Compartilhar](#) [Vender](#)



2012 | 125.000 km · Anunciado há 2 meses

Yveco Cyty Cle 70c16 Esccl 29 Lugares

R\$ 110.000

[Perguntar](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar](#)

Informações da loja

Hudson Utilitários Empresa

Localização do veículo
São Paulo Zona Leste - São Paulo

[Ver telefone](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas e do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)

Características principais

Marca	YVECO CYTY CLE 70C16
Modelo	ESCOLAR 29 LUGARES
Ano	2012
Quilômetros	125000 km

Informações gerais

Quantidade de pessoas: 29

Descrição

O vendedor não inseriu a descrição do produto

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

[Entendi](#)

[Configurar cookies](#)



08/09/2022 08:55

Yveco Cyty Cle 70c16 Escolar 29 Lugares | MercadoLivre

Nome

Digite seu nome

Sobrenome

Digite seu sobrenome

E-mail

Digite seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)

Informe seu telefone

Ex: 1123456789

Escreva a sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio #2684960:

Mais anúncios do vendedor



R\$130.000

2014 | 89900 km

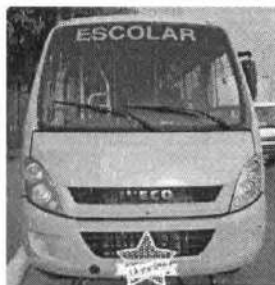
Yveco Cyty Class Escolar C/29
Lugar



R\$110.000

2008 | 130000 km

Volare V6 C/30 Lugar Escolar
C/ar Condici



R\$130.000

2013 | 70000 km

Yveco Cit Cles 70c17 Escolar
30 Lugares



R\$140.000

2010 | 300000 km

Volare V8 C/34 Luga Escolar
C/34 Lugar



R\$140.000

2009 | 130000 k

Volare V8 C/31 L
Lugares



GRANDES MARCAS

OFERTAS DAS
LOJAS FAVORITAS

Confira >

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies



🔍 Buscar por modelos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Ônibus](#)

[Compartilhar](#) [Vender](#)



2016 | 440.000 km · Anunciado há 31 dias

Comil 3.25, Mb Of 1721, Ar 15/16, 48 Lugares, R\$ 263

R\$ 263.000

[Perguntar](#)

[What](#)

🚩 Você teve problemas com o anúncio? [Avisar](#)

Informações da loja

Brasilonibus1956 🌐

📍 **Localização do veículo**
Caxias do Sul - Rio Grande do Sul

[Ver telefone](#)

Características principais

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	OF-1721
Ano	2016
Quilômetros	440000 km
Transmissão	Manual

Informações gerais **Conforto**

Quantidade de pessoas: 2 Direção: Hidráulica

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo What, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)

Descrição

Código 2227 - Comil 3.25, MB OF 1721, ano 15/16, 48 lugares, R\$ 263 mil.

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

[Entendi](#)

[Configurar cookies](#)



Evite fraude. Nunca compartilhe seus dados ou sua senha.

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Ex.: 1123456789

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio #2810801

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bomfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies



Tabela Fipe > Carros > Marcopolo > Volare > Volare Lotação E Escolar A6 V6 (Diesel > 2022

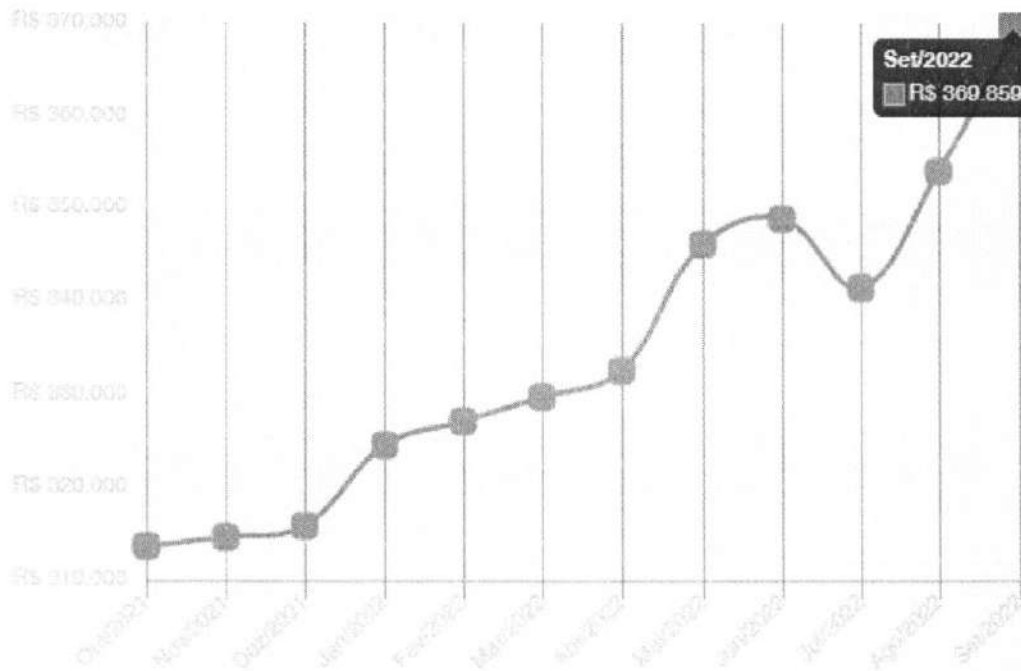
TABELA FIPE - Marcopolo - Volare Lotação E Escolar A6 V6 (Diesel - 2022 - Diesel

Consultar Débitos de Veículo

Criar Alerta

*** Código Tabela Fipe: 508072-0

☰ Ver outros modelos





Fls. _____

Visto: _____

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 01 - LINHA BORGES/SÃO BRÁS

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 4,27	84,46	200	R\$ 72.128,84
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,59	84,46	200	R\$ 94.426,28

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 9,86	84,46	200	R\$ 166.555,12
------------------------------	-----------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 13.879,59
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	4,27

Fls. _____

Visto: _____

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 01 - LINHA BORGES/SÃO BRÁS**

KM/DIA	84,46	KM TOTAL CONTRATO:	16892
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 211,15	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 27,03	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 3,38	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 6,76	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1689,2	1,23	R\$ 103,89	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1689,2	0,09	R\$ 7,60	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1689,2	0,08	R\$ 6,76	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1689,2	0,10	R\$ 8,45	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1689,2	0,13	R\$ 10,98	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1689,2	0,01	R\$ 0,84	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1689,2	0,04	R\$ 3,38	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1689,2	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP n°399
Licenciamento	7,21	1689,2	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1689,2	0,05	R\$ 4,22	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	1689,2	0,02	R\$ 1,69	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,69	R\$ 396,13
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	0,90 R\$ 75,94

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,59	R\$ 472,07
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1



CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67





PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM 02 - LINHA CASTELI/PALMERINHA

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 4,92	73,28	200	R\$ 72.107,52
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,91	73,28	200	R\$ 86.616,96

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 10,83	73,28	200	R\$ 158.724,48
------------------------------	------------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 13.227,04
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE****Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A - Salário base - (220 horas)	R\$ 2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R\$ 2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 224,91
B- Férias	8,33%	R\$ 224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 75,06
Subtotal	19,44%	R\$ 524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$ 193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$ 93,69
TOTAL	30,06%	R\$ 811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	4,92

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 02 - LINHA CASTELI/PALMERINHA**

KM/DIA

73,28

KM TOTAL
CONTRATO:

14656

DIAS LETIVOS

200

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 183,20	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 23,45	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 2,93	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 5,86	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1465,6	1,42	R\$ 104,06	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1465,6	0,10	R\$ 7,33	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1465,6	0,09	R\$ 6,60	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1465,6	0,12	R\$ 8,79	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1465,6	0,15	R\$ 10,99	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1465,6	0,01	R\$ 0,73	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1465,6	0,05	R\$ 3,66	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1465,6	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	1465,6	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1465,6	0,06	R\$ 4,40	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	1465,6	0,02	R\$ 1,47	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$	4,96	R\$	363,47
-------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%
	0,95 R\$
	R\$ 69,68

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$	5,91	R\$	433,15
-------------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1



CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 03 - LINHA ALTO JACUTINGA

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,40	105,93	200	R\$ 72.032,40
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,15	105,93	200	R\$ 109.107,90

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8,55	105,93	200	R\$ 181.140,30
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 15.095,03
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,40

Fls. _____

Visto: _____

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 03 - LINHA ALTO JACUTINGA**

KM/DIA	105,93	KM TOTAL CONTRATO:	21186
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 264,83	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 33,90	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 4,24	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 8,47	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2118,6	0,98	R\$ 103,81	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2118,6	0,07	R\$ 7,42	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2118,6	0,06	R\$ 6,36	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2118,6	0,08	R\$ 8,47	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2118,6	0,10	R\$ 10,59	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2118,6	0,01	R\$ 1,06	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2118,6	0,03	R\$ 3,18	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2118,6	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	2118,6	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2118,6	0,04	R\$ 4,24	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	2118,6	0,01	R\$ 1,06	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$	4,32	R\$	457,63
-------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%

CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	0,83	R\$	87,73
------------------------------------------	---------------	-------------	------------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$	5,15	R\$	545,36
-------------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) -1



103
A

CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM 04 - LINHA ABUNDÂNCIA

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 2,65	135,97	200	R\$ 72.064,10
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 4,79	135,97	200	R\$ 130.259,26

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 7,44	135,97	200	R\$ 202.323,36
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 16.860,28
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	2,65

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 04 - LINHA ABUNDÂNCIA**

KM/DIA	135,97	KM TOTAL CONTRATO:	27194
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 339,93	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 43,51	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 5,44	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 10,88	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2719,4	0,77	R\$ 104,70	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2719,4	0,05	R\$ 6,80	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2719,4	0,05	R\$ 6,80	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2719,4	0,06	R\$ 8,16	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2719,4	0,08	R\$ 10,88	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2719,4	0,01	R\$ 1,36	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2719,4	0,02	R\$ 2,72	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2719,4	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP n°399
Licenciamento	7,21	2719,4	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2719,4	0,03	R\$ 4,08	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	2719,4	0,01	R\$ 1,36	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$	4,02	R\$	546,62
-------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%
	0,77 R\$
	104,79 R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$	4,79	R\$	651,41
-------------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM 05 - LINHA ALTO PINHAL

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,14	114,93	200	R\$ 72.176,04
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,05	114,93	200	R\$ 116.079,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8,19	114,93	200	R\$ 188.255,34
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 15.687,95
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE****Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 1,67
C - Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,14

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 05 - LINHA ALTO PINHAL**

KM/DIA	114,93	KM TOTAL CONTRATO:	22986
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 287,33	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 36,78	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 4,60	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 9,19	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2298,6	0,91	R\$ 104,59	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2298,6	0,06	R\$ 6,90	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2298,6	0,06	R\$ 6,90	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2298,6	0,08	R\$ 9,19	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2298,6	0,10	R\$ 11,49	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2298,6	0,01	R\$ 1,15	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2298,6	0,03	R\$ 3,45	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2298,6	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	2298,6	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2298,6	0,04	R\$ 4,60	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	2298,6	0,01	R\$ 1,15	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,24	R\$ 487,32
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%
	0,81 R\$ 93,42

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,05	R\$ 580,74
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 06 - GUARAPUAVA - UNICENTRO

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 1,27	308,00	200	R\$ 78.402,50
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 1,86	308,00	200	R\$ 114.271,27

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3,13	308,00	200	R\$ 192.673,77
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 16.056,15
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base - (220 horas)		R\$ 2.700,00
B - Adicional Noturno	20,00%	R\$ 162,00
C - Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 115,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$ 2.977,71

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 248,04
B- Férias	8,33%	R\$ 248,04
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 82,78
Subtotal	19,44%	R\$ 578,87
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$ 213,02
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$ 103,33
TOTAL	30,06%	R\$ 895,22

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 595,54
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 74,44
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$ 89,33
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 44,67
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,78
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 17,87
G - INCRA	0,20%	R\$ 5,96
H - FGTS	8,00%	R\$ 238,22
TOTAL	36,80%	R\$ 1.095,80

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$ (54,26)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$ 217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$ 18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$ -
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$ 407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$ 54,00
E - Outros: especificar		R\$ -
TOTAL		R\$ 642,20

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 895,22
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.095,80
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 642,20
TOTAL		R\$ 2.633,22

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,51
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,98
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,48
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 65,82
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 21,31
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,29
TOTAL	3,13%	R\$ 103,38

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 248,04
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,48
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,97
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,87
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,42
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 279,78

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.995,76
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 299,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 6.295,55
B - Lucro	6,79%	R\$ 427,47
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.723,02
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 595,86
PIS	1,65%	R\$ 129,36
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 392,01
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.117,24
TOTAL		R\$ 1.844,49

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.977,71
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.633,22
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 103,38
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 279,78
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.995,76
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.844,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.840,25

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.840,25
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	1,27

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS

ITEM 06 - GUARAPUAVA - UNICENTRO

KM/DIA	308	KM TOTAL CONTRATO:	61600
DIAS LETIVOS		200	

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	8	0,94	R\$ 289,14	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	40	0,12	R\$ 37,50	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 12,30	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	2.240,00	50000	0,04	R\$ 13,80	PE 58/22 Coronel Vivida PR - (4 X 560)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	1.231,19	6160	0,20	R\$ 61,56	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	87,21	6160	0,01	R\$ 4,36	R\$ 123.119,25 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	69,41	6160	0,01	R\$ 3,47	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	607,22	6160	0,10	R\$ 30,36	3,5% do valor Médio dos Veículos (R\$ 123.119,25 X 3,5%)
Seguro para passageiros	351,99	6160	0,06	R\$ 17,60	Através de cotação (4223,92/12)
Laudos Detran	14,91	6160	0,00	R\$ 0,75	DETRAN PR 2022
Laudos Inmetro ANTT/DER	83,33	6160	0,01	R\$ 4,17	Contato telefônico Inspevil (R\$ 500,00x2/12)
DPVAT		6160	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	6160	0,00	R\$ 0,36	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	6160	0,01	R\$ 4,08	PE 32/22 Lunardelli PR

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 1,56	R\$ 479,44
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	0,30 R\$ 91,92

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 1,86	R\$ 571,36
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,87



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,65%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 07 - LINHA VISTA ALEGRE

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,72	96,96	200	R\$ 72.138,24
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,31	96,96	200	R\$ 102.971,52

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 9,03	96,96	200	R\$ 175.109,76
------------------------------	-----------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 14.592,48
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE****Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base - (220 horas)		R\$ 2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$ 2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 224,91
B- Férias	8,33%	R\$ 224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 75,06
Subtotal	19,44%	R\$ 524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$ 193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$ 93,69
TOTAL	30,06%	R\$ 811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$ 81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 16,20
G - INCRA	0,20%	R\$ 5,40
H - FGTS	8,00%	R\$ 216,00
TOTAL	36,80%	R\$ 993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$ (37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$ 217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$ 18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$ -
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$ 407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$ 54,00
E - Outros: especificar		R\$ -
TOTAL		R\$ 658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,72

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 07 - LINHA VISTA ALEGRE**

KM/DIA	96,96	KM TOTAL CONTRATO:	19392
DIAS LETIVOS		200	

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 242,40	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 31,03	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 3,88	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 7,76	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1939,2	1,07	R\$ 103,75	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1939,2	0,08	R\$ 7,76	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1939,2	0,07	R\$ 6,79	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1939,2	0,09	R\$ 8,73	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1939,2	0,11	R\$ 10,67	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1939,2	0,01	R\$ 0,97	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1939,2	0,03	R\$ 2,91	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1939,2	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP n°399
Licenciamento	7,21	1939,2	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1939,2	0,04	R\$ 3,88	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	1939,2	0,02	R\$ 1,94	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,46	R\$ 432,47
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	0,85 R\$ 82,90

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,31	R\$ 515,37
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 08 - LINHA EMAUS

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 6,29	57,27	200	R\$ 72.045,66
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 6,59	57,27	200	R\$ 75.481,86

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 12,88	57,27	200	R\$ 147.527,52
------------------------------	------------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 12.293,96
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE****Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base - (220 horas)		R\$ 2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$ 2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 224,91
B- Férias	8,33%	R\$ 224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 75,06
Subtotal	19,44%	R\$ 524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$ 193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$ 93,69
TOTAL	30,06%	R\$ 811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$ 81,00
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 16,20
G - INCRA	0,20%	R\$ 5,40
H - FGTS	8,00%	R\$ 216,00
TOTAL	36,80%	R\$ 993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$ (37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$ 217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$ 18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$ -
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$ 407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$ 54,00
E - Outros: especificar		R\$ -
TOTAL		R\$ 658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	6,29

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 08 - LINHA EMAUS**

KM/DIA

57,27

KM TOTAL
CONTRATO:

11454

DIAS LETIVOS

200

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 143,18	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 18,33	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 2,29	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 4,58	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1145,4	1,82	R\$ 104,23	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1145,4	0,13	R\$ 7,45	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1145,4	0,12	R\$ 6,87	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1145,4	0,15	R\$ 8,59	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1145,4	0,19	R\$ 10,88	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1145,4	0,01	R\$ 0,57	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1145,4	0,06	R\$ 3,44	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1145,4	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	1145,4	0,01	R\$ 0,57	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1145,4	0,07	R\$ 4,01	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	1145,4	0,03	R\$ 1,72	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 5,53	R\$ 316,71
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	1,06 R\$ 60,71

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 6,59	R\$ 377,42
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM 09 - LINHA RETIRO DO PINHAL

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 4,60	78,38	200	R\$ 72.109,60
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,74	78,38	200	R\$ 89.980,24

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 10,34	78,38	200	R\$ 162.089,84
------------------------------	------------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 13.507,49
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	11

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	4,60

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 09 - LINHA RETIRO DO PINHAL**

KM/DIA	78,38	KM TOTAL CONTRATO:	15676
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 195,95	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 25,08	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 3,14	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 6,27	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1567,6	1,33	R\$ 104,25	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1567,6	0,09	R\$ 7,05	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1567,6	0,09	R\$ 7,05	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1567,6	0,11	R\$ 8,62	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1567,6	0,14	R\$ 10,97	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1567,6	0,01	R\$ 0,78	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1567,6	0,04	R\$ 3,14	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1567,6	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP n°399
Licenciamento	7,21	1567,6	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1567,6	0,05	R\$ 3,92	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	1567,6	0,02	R\$ 1,57	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,82	R\$ 377,79
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + impostos)	19,17%	0,92 R\$ 72,42

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,74	R\$ 450,21
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM 10 LINHA SANTA LÚCIA

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,25	111,00	200	R\$ 72.150,00
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,10	111,00	200	R\$ 113.220,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8,35	111,00	200	R\$ 185.370,00
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 15.447,50
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	11

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
<i>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
<i>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</i>		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
<i>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</i>		R\$ 6.182,23
<i>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo</i>		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,25

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 10 LINHA SANTA LÚCIA**

KM/DIA	111	KM TOTAL CONTRATO:	22200
DIAS LETIVOS			200

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 277,50	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 35,52	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 4,44	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 8,88	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2220	0,94	R\$ 104,34	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2220	0,07	R\$ 7,77	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2220	0,06	R\$ 6,66	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2220	0,08	R\$ 8,88	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2220	0,10	R\$ 11,10	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2220	0,01	R\$ 1,11	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2220	0,03	R\$ 3,33	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2220	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	2220	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2220	0,04	R\$ 4,44	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	2220	0,01	R\$ 1,11	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,28	R\$ 475,08
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + impostos)	19,17%	0,82 R\$ 91,07

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,10	R\$ 566,15
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 11 - LINHA BARRA VERDE

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 2,81	128,18	200	R\$ 72.037,16
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 4,89	128,18	200	R\$ 125.360,04

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 7,70	128,18	200	R\$ 197.397,20
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 16.449,77
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	2,81

Fls. _____

Visto: _____

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 11 - LINHA BARRA VERDE**

KM/DIA	128,18	KM TOTAL CONTRATO:	25636
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 320,45	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 41,02	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 5,13	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 10,25	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2563,6	0,81	R\$ 103,83	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2563,6	0,06	R\$ 7,69	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2563,6	0,05	R\$ 6,41	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2563,6	0,07	R\$ 8,97	1% do valor Médio dos Veiculos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2563,6	0,09	R\$ 11,54	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2563,6	0,01	R\$ 1,28	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2563,6	0,03	R\$ 3,85	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2563,6	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP n°399
Licenciamento	7,21	2563,6	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2563,6	0,03	R\$ 3,85	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	2563,6	0,01	R\$ 1,28	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,10	R\$ 525,55
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%		
ISS	5,00%		
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%		
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%	0,79 R\$	100,75

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 4,89	R\$ 626,30
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 12 - LINHA LEITE

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,37	107,12	200	R\$ 72.198,88
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 5,14	107,12	200	R\$ 110.119,36

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8,51	107,12	200	R\$ 182.318,24
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 15.193,19
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00	
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50	
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00	
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50	
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00	
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20	
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40	
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00	
TOTAL	36,80%	R\$	993,60	

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,37

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 12 - LINHA LEITE**

KM/DIA

107,12

KM TOTAL
CONTRATO:

21424

DIAS LETIVOS

200

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 267,80	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 34,28	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 4,28	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 8,57	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2142,4	0,97	R\$ 103,91	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2142,4	0,07	R\$ 7,50	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2142,4	0,06	R\$ 6,43	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2142,4	0,08	R\$ 8,57	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2142,4	0,10	R\$ 10,71	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2142,4	0,01	R\$ 1,07	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2142,4	0,03	R\$ 3,21	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2142,4	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	2142,4	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2142,4	0,04	R\$ 4,28	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	2142,4	0,01	R\$ 1,07	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,31	R\$ 461,68
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%
	0,83 R\$ 88,50

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 5,14	R\$ 550,18
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 13 LINHA STO ANTONIO DO JACUTINGA

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 3,05	118,22	200	R\$ 72.114,20
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 4,98	118,22	200	R\$ 117.747,12

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8,03	118,22	200	R\$ 189.861,32
------------------------------	-----------------	---------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 15.821,78
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$ 811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 658,87
TOTAL		R\$ 2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (aliquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Aliquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS		
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	3,05

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**ITEM 13 LINHA STO ANTONIO DO JACUTINGA**

KM/DIA	118,22	KM TOTAL CONTRATO:	23644
DIAS LETIVOS	200		

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 295,55	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 37,83	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 4,73	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 9,46	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	2364,4	0,88	R\$ 104,03	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	2364,4	0,06	R\$ 7,09	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	2364,4	0,06	R\$ 7,09	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	2364,4	0,07	R\$ 8,28	1% do valor Médio dos Veiculos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	2364,4	0,09	R\$ 10,64	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	2364,4	0,01	R\$ 1,18	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	2364,4	0,03	R\$ 3,55	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		2364,4	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	2364,4	-	R\$ 0,00	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	2364,4	0,03	R\$ 3,55	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitormaento	29,99	2364,4	0,01	R\$ 1,18	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$ 4,18	R\$ 494,16
-------------------------------	-----------------	-------------------

LUCRO	3,00%	
ISS	5,00%	
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%	
CUSTO ESTIMADO (Lucro + impostos)	19,17%	0,80 R\$ 94,73

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$ 4,98	R\$ 588,89
-------------------------------------	-----------------	-------------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

**QUADRO-RESUMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TRANSPORTE ESCOLAR

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CORONEL VIVIDA - PR**

ITEM 14 - LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES

Tipo de Serviço		Valor proposto por KM	KM/Dia	Dias Letivos	Total do serviço
I	MOTORISTA	R\$ 6,18	58,29	200	R\$ 72.046,44
II	MANUTENÇÃO DO VEICULO	R\$ 6,54	58,29	200	R\$ 76.243,32

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 12,72	58,29	200	R\$ 148.289,76
------------------------------	------------------	--------------	------------	-----------------------

VALOR MENSAL A FATURAR ESTIMADO	R\$ 12.357,48
----------------------------------------	----------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CALCULO DE CUSTO DO KM RODADO - TRANSPORTE

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTROPAB 2022
D - Tipo de Serviço	Motorista
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base - (220 horas)		R\$	2.700,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	2.700,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R\$	224,91
B- Férias	8,33%	R\$	224,91
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	75,06
Subtotal	19,44%	R\$	524,88
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Férias	7,15%	R\$	193,05
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R\$	93,69
TOTAL	30,06%	R\$	811,62

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$	540,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$	67,50
C - RAT Ajustado	3,00%	R\$	81,00
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$	40,50
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$	27,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$	16,20
G - INCRA	0,20%	R\$	5,40
H - FGTS	8,00%	R\$	216,00
TOTAL	36,80%	R\$	993,60

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R\$ 3,11	R\$	(37,60)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 241,40	R\$	217,26
B1 - Auxílio Alimentação - Férias	R\$ 241,40	R\$	18,11
C - Assistência médica e familiar		R\$	-
D - Auxílio Creche	R\$ 407,10	R\$	407,10
E - Fundo Assistencial, C. Assistencial (2%)	54,00	R\$	54,00
E - Outros: especificar		R\$	-
TOTAL		R\$	658,87

Quadro-Resumo do Módulo 2			Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R\$	811,62
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	993,60
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	658,87
TOTAL		R\$	2.464,09

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,89
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,43
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 60,28
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 19,17
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$ 2,08
TOTAL	3,12%	R\$ 94,19

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 224,91
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,16
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,51
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,14
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 253,53

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 1,67
C - Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		R\$ 1,67

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 5.513,48
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	5,00%	R\$ 275,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 5.789,15
B - Lucro	6,79%	R\$ 393,08
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 6.182,23
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 547,93
PIS	1,65%	R\$ 118,96
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 360,48
SUBTOTAL Tributos	14,25%	R\$ 1.027,37
TOTAL		R\$ 1.696,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.700,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.464,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,19
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 253,53
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1,67
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.513,48
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.696,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.209,60

Qtde. de Motorista no Lote 1	1	7.209,60
ADEQUAÇÃO KM RODADO	R\$/KM	6,18

Fls. _____

Visto: _____

CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**ITEM 14 - LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES****KM/DIA**

58,29

**KM TOTAL
CONTRATO:**

11658

DIAS LETIVOS

200

DESCRIÇÃO	UNIT	USO MÉDIO KM	CUSTO/KM	CUSTO DIA R\$	FONTE
Óleo Diesel (L)	7,51	3	2,50	R\$ 145,73	(ANP)
Arla 32 (L) consumo de 5% em relação ao Diesel	4,87	15	0,32	R\$ 18,65	PE 58/22 Coronel Vivida PR
Óleo lubrificante	399,25	10000	0,04	R\$ 2,33	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 79,87 X 5 L
Pneus de rodagem	4.074,00	50000	0,08	R\$ 4,66	PE 58/22 Coronel Vivida PR - 215/75 R 17,5 (6 X 679)
Manutenção do Veículo (Peças e manutenção)	2.081,90	1165,8	1,79	R\$ 104,34	ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
Depreciação de veículo	147,47	1165,8	0,13	R\$ 7,58	R\$ 208.189,75 X 0,85% aa ANEXO I - Notas Explicativas Geipot
limpeza e higienização (1 lavagem ao mês)	133,75	1165,8	0,11	R\$ 6,41	PE 79/2022 Coronel Vivida PR
IPVA	173,49	1165,8	0,15	R\$ 8,74	1% do valor Médio dos Veículos (R\$ 208.189,75 X 1%)
Seguro para passageiros	222,00	1165,8	0,19	R\$ 11,08	Através de cotação (2.663,98/12)
Laudo Detran	14,91	1165,8	0,01	R\$ 0,58	DETRAN PR 2022
Laudo Inmetro municipal	66,67	1165,8	0,06	R\$ 3,50	Contato telefônico Inspevil (R\$ 400,00x2/12)
DPVAT		1165,8	-	R\$ 0,00	Isento, conforme Resolução CNSP nº399
Licenciamento	7,21	1165,8	0,01	R\$ 0,58	DETRAN PR 2022
Kit camera de ré instalado	81,67	1165,8	0,07	R\$ 4,08	PE 32/22 Lunardelli PR
Camera de monitoramento	29,99	1165,8	0,03	R\$ 1,75	Magazine Luiza

CUSTO ESTIMADO VEÍCULO	R\$	5,49	R\$	320,01
-------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

LUCRO	3,00%
ISS	5,00%
TRIBUTOS (PIS/COFINS)	9,25%
CUSTO ESTIMADO (Lucro + Impostos)	19,17%
	1,05 R\$
	61,35

VALOR TOTAL ESTIMADO VEICULO	R\$	6,54	R\$	381,36
-------------------------------------	------------	-------------	------------	---------------

*Lucro e Despesas Indiretas = ((1 + Despesas Indiretas) x (1 + Lucro) / (1 - PIS - COFINS)) - 1





CRACHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade ANUAL por empregado	Preço unt	Total Geral
1	Cracha com foto	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL ANUAL POR EMPREGADO					R\$ 20,00
RATEIO MENSAL CUSTO UNIFORME					R\$ 1,67



PLANILHA DE CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS*

* Conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ENCARGO	PERCENTUAL	
Férias	8,33%	
1/3 Constitucional	2,78%	
13º Salário	8,33%	
Subtotal	19,44%	
	Mínimo	Máximo
Encargos Previdenciários/FGTS	34,30%	39,80%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário*	6,66%	7,74%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	
Total de encargos a contingenciar	29,57%	30,66%

* Variação percentual possível em função do RAT ajustado (RATxFAP)

MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	DOTAÇÃO
1	1	16.892	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,86	166.555,12	2696
1	2	14.656	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,83	158.724,48	2697
1	3	21.186	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,55	181.140,30	2698
1	4	27.194	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,44	202.323,36	2699
1	5	22.986	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,19	188.255,34	2700
1	6	61.600	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	3,13	192.808,00	2703
1	7	19.392	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,03	175.109,76	2696
1	8	11.454	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,88	147.527,52	2697
1	9	15.676	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,34	162.089,84	2698
1	10	22.200	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,35	185.370,00	2699
1	11	25.636	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,70	197.397,20	2700
1	12	21.424	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,51	182.318,24	2701
1	13	23.644	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,03	189.861,32	2702
1	14	11.658	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,72	148.289,76	2703
VALOR TOTAL R\$							2.477.770,24	

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022


 Elaine Bortolotto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, a partir das xxhxxmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, após às xxhxxmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)**, observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin do dia xx de xxxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “VI Unitário” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, por se tratar de uma locação, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um Item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos Itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de preços e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com.

O não envio da proposta, da planilha de custos e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do Item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) dias úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços e a planilha de custos via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. DA PLANILHA DE CUSTOS:

12.1.1.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

- a) Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- b) Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
- c) A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.
- d) O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.

- e) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- f) Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.
- g) A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- h) O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- i) Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- j) Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- k) A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- l) Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- m) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- n) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- o) Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- p) A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores (conforme item 08 do termo de referência).

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata os itens **16.1 e 16.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Das condições de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	204	2696	3.3.90.33.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	205	2697	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	206	2698	3.3.90.33.03
00	05/01	1044	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	210	2699	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	207	2700	3.3.90.33.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	208	2701	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	209	2702	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	227	2703	3.3.90.33.03

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA REPACTUAÇÃO

26.1. A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V – Mapa dos itinerários

Anexo VI – Calendário Escolar

Anexo VII – Modelo de planilhas de custos.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

31.2. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

31.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

31.3. Dúvidas a respeito deste processo poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

31.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 651/2022 - (ANEXO III)

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,86	166.555,12
2	14.656,00	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,83	158.724,48
3	21.186,00	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,55	181.140,30
4	27.194,00	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,44	202.323,36
5	22.986,00	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,19	188.255,34
6	61.600,00	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO	3,13	192.808,00
7	19.392,00	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,03	175.109,76
8	11.454,00	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,88	147.527,52
9	15.676,00	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,34	162.089,84
10	22.200,00	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO	8,35	185.370,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CONFORME ANEXO I		
11	25.636,00	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,70	197.397,20
12	21.424,00	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,51	182.318,24
13	23.644,00	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,03	189.861,32
14	11.658,00	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,72	148.289,76
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS DOS ITENS R\$					2.477.770,24	

R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)

2. Da Justificativa:

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	UND	QTDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	KM	16.892	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
02	KM	14.656	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
03	KM	21.186	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CONFORME ANEXO I
04	KM	27.194	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
05	KM	18.824	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
06	KM	61.600	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
07	KM	19.392	22.991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
08	KM	11.454	22.992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
09	KM	15.676	22.993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I
10	KM	22.200	22.994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
11	KM	25.636	22.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
12	KM	21.424	22.996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
13	KM	23.644	22.997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
14	KM	11.658	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I

3.2. Especificidade do objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

3.2.1. **Alunos da Rede Pública Municipal** – matriculados no Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.2. **Alunos da Rede Pública Estadual** – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.3. **Alunos da Rede Pública Estadual Cívico Militar** – Matriculados no Ensino Fundamental Médio residentes na zona urbana do Município de Coronel Vivida.

3.2.4. **Professores** - da UNICENTRO de Guarapuava PR para o Campus de Coronel Vivida.

3.3. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Coronel Vivida poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.1. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. Da Avaliação dos Custos:

q) O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

r) Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir da **Planilha De Custos** constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.r.1. A planilha apresentada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, elaborado obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha abrangência no município de Coronel Vivida PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos IN 05/2017.

s) A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

t) Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

a) Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

b) Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.

c) A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.

d) O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.

- e) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- f) Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.
- g) A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- h) O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- i) Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- j) Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- k) A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- l) Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- m) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- n) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- o) Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- p) A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: Pregão

6.2. Tipo de licitação: Menor Preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. Licitação para Ampla Concorrência:

6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Das Condições de Execução Dos Serviços:

7.1. O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo considerado:

7.1.1. Rotas/Linhas/Itinerários:

- a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
- b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo;
- c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade;
- e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
- h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- i) Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilômetros percorridas entre:
 1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
 2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários do CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;
- k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;
- l) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;
- n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;
- q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:
 1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
 2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
 3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
 4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:
 1. Obrigatoriamente pelo Coordenador do Transporte Escolar;
 2. A convite, pedido ou convocação da Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado pela CONTRATADA;
- s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;
- t) Caso o CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

u) Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CONTRATANTE as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA**, fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

7.2. Motorista/Condutor

7.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.3. Do Veículo

7.3.1. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente, exigindo-se para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) inspeção semestral (INMETRO) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança indicado pelo DETRAN-PR, também será feito Vistoria no Departamento de Viação e Obras;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados (como pessoa com deficiência (PCD), quando a rota apresentar aluno nestas condições;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) o veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida;
- i) a porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários;
- j) possuir câmera de ré e frontal e/ou espelhos;
- k) possuir câmera interna com imagem em Full HD, com áudio e visão noturna;
- m) possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- n) o veículo deve possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido;
- o) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
- p) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- q) Contratar o **seguro RC Ônibus** junto a Companhia Seguradora, com cobertura mínima:
- Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros R\$1.000.000,00
 - Danos Materiais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 100.000,00
 - Danos Corporais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 200.000,00
 - Danos Morais A Passageiros E Terceiros Não Transportados R\$ 50.000,00
 - App Morte Para O Condutor R\$ 50.000,00
 - App Invalidez Para O Condutor R\$ 50.000,00
 - Despesas Medicas Hospitalares Para O Condutos R\$ 10.000,00
 - App Morte Para Os Passageiros R\$ 50.000,00
 - App Invalidez Para Os Passageiros R\$ 50.000,00
 - Despesas Com Honorários Advocatícios R\$ 20.000,00

7.3.2. CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

- a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários;
- b) ÔNIBUS (capacidade 31 lugares): Linhas de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) usuários;
- c) ÔNIBUS (capacidade 48 lugares): Linhas de 31 (trinta e um) a 48 (quarenta e oito) usuários;

7.3.3. IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:

- a) Veículos do tipo utilitários (Vans e Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- b) Para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- c) Para os veículos que estejam com idade estimada no item 7.3.3. "b", e houver prorrogação de contrato, a CONTRATADA deverá cumprir plano de readequação abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANO DO CONTRATO	ANO DO VEICULO
2023	2000
2024	2002
2025	2007
2026	2012
2027	2017

7.4. Tacógrafo:

7.4.1. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.5. Troca De Veículos:

7.5.1. Havendo a necessidade de **troca do veículo nos procedimentos abaixo descritos**, deverão ser observados os procedimentos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir DE OFÍCIO, as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.**

7.5.1.1. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Usuários:

a) Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins.

7.5.1.2. Adaptação Ou Desadaptação Do Transporte Escolar Acessível:

- Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.

7.5.1.3. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Quilometragem:

- Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta **alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins.**

7.5.1.4. Renovação Da Frota:

- A substituição do veículo, quando motivada pela **renovação da frota**, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE.

7.5.1.5. Fato Superveniente Temporário:

7.5.1.5.1. Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a **avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins; fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes; na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento; avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

I. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

II. De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

b) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento.

c) O CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

d) Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituído não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

e) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto ao CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

f) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

g) No caso de substituição definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos para o Coordenador do Transporte Escolar;

8. Da Documentação a Ser Apresentada Pela Contratada

8.1. Requisitos Indispensáveis

8.1.1. A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.

A) **Projeto De Execução.** Deverá ser apresentado e sempre que houver alterações na execução - O Projeto de Execução dos itinerários deverá respeitar todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sendo elaborado conforme modelo abaixo, observado o descrito no **item 7, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Identificação da Empresa:

PROJETO DE EXECUÇÃO – ITEM 00 - XXX								
Nº da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa

Datar / Carimbar e assinar

B) Relação De Veículos E Motoristas - Lista dos veículos e motoristas utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Número da(s) linha(s);
- Categoria do veículo (utilitário Kombi / utilitário Van / micro-ônibus / ônibus);
- Placa;
- RENAVAN;
- Ano de fabricação;
- Nome do motorista;
- Observação se é subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS – ITEM 00 - XXXX						
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação
	EX. KOMBI					
	EX. VAN					
	EX. ONIBUS					
	EX. MICRO ONIBUS					

Datar / Carimbar e assinar

C) Relação De Funcionários - Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Nome completo;
- Cargo/Função;
- Horário do Posto de Trabalho;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	Nº do RG	Nº do CPF	Observação
	Motorista				Preposto

Datar / Carimbar e assinar

D) Documentos Dos Veículos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido, de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;

4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com o item 7.3. RCO E/OU;

5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

6. Certificado de inspeção INMETRO.

7. Autorização para o serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN.

e) Documentos Dos Condutores:

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);

2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;

I. A fotocópia da CNH deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE sempre que houve a renovação ou alteração da mesma.

3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Coronel Vivida ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

I. A Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da última Certidão apresentada.

5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;

6. Fotocópia do exame toxicológico.

7. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.

10. Das Obrigações do Contratante:

10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10.9. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário.

10.10. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias.

10.11. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas.

10.12. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Coordenador do Transporte Escolar, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação do município, ou outros dependendo do caso, quando se fizerem necessário.

10.13. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo.

10.14. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

10.15. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas.

10.16. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED.

10.17. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem devidamente conferidas e assinadas.

10.18. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA.

10.18.1. O CONTRATANTE, enquanto Coordenador de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, ficam expressamente proibidas as seguintes:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se:

I. Unidade Escolar: Ao Coordenador de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II. Coordenador de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
2. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 10.19. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.

11. Das Obrigações da Contratada:

11.1. Gerais

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.1.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

11.1.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachá com foto, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

11.1.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

11.1.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.1.11. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

11.1.13. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

11.1.15. Manter a disciplina dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

11.1.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

11.1.19. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.1.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.2. Das específicas

11.2.1. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.

11.2.2. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.3. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 3.

11.2.4. Não permitir embarque de usuário sem autorização do Coordenador de Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado.
- 11.2.7. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados.
- 11.2.8. Obedecer aos horários de chegada e partida.
- 11.2.9. Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- 11.2.10. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades.
- 11.2.11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.
- 11.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.13. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.
- 11.2.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s).

11.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

11.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados, caracterizando “carona”;
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

11.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar crachá com foto e identificação;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Informar e questionar o Coordenador do Transporte Escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para retorno.**
- y) **Dos Documentos De Porte Obrigatório** (Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem):

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto;

3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;

14. Da Subcontratação:

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

14.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

14.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, dos dias letivos e faturado mensalmente. Para o faturamento, o Valor Total (VTm) a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar (Anexo II, 2022), efetivamente trabalhados e aprovados pelo Coordenador do Transporte Escolar Senhor José Mussolini Castro Gemelli, **modelo abaixo denominada “Quadro-Resumo”**:

	Km/dia	Quant. Dias letivos	Valo unitário Km/rodado	Total por ITEM
ITEM 01				

15.3. Valor global está descrito por ITEM conforme planilha acima (item 3).

15.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Prazo de Vigência e Prorrogação:

16.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

16.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. Da Repactuação:

17.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

17.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 17.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

18. Da Garantia de Execução:

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. Da Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

20. Da Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Gestor e Fiscal do Contrato:

21.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

21.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Grasieli Cerbatto, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.940/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.3. A Administração indica como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Grasieli Cerbatto
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Telefone:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o Item abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
2	14.656,00	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
3	21.186,00	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
4	27.194,00	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
5	22.986,00	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
6	61.600,00	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
7	19.392,00	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8	11.454,00	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
9	15.676,00	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
10	22.200,00	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
11	25.636,00	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
12	21.424,00	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
13	23.644,00	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
14	11.658,00	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MAPAS DOS ITINERÁRIOS

OS MAPAS DOS ITINERÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

CALENDÁRIO ESCOLAR

O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PLANILHA DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de (CEP), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar								
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	204	2696	3.3.90.33.03	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	205	2697	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	206	2698	3.3.90.33.03
00	05/01	1044	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	210	2699	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	207	2700	3.3.90.33.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	208	2701	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	209	2702	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	227	2703	3.3.90.33.03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 211/2022

PROCOLO Nº 205/2022

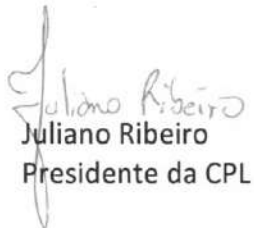
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 17.11.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da Unicentro.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

09001154510022206033904000000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:B79E1B5E





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como **Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como **Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

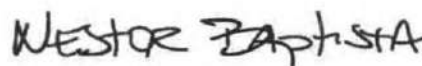
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjucação e Homologação.

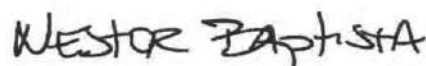
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da UNICENTRO, conforme especificações contidas no “objeto” do termo de abertura, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 651/2022 (fls. 03/21 e 45/47);
- c) Dotação orçamentária (fls. 48);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 172/231);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 233/240);

Na sequência, através do ofício nº 211/2022 de 17.11.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

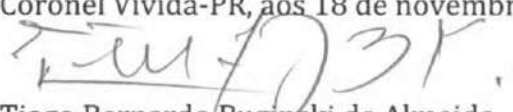
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 18 de novembro de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.

DATA: 21/11/2022

ABERTURA: 07/12/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **106/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **07 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/12/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)**, observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, por se tratar de um serviço, porém o sistema BLL não permite gravar a proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um Item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos Itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 106/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de preços e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta, da planilha de custos e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do Item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) dias úteis** para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, juntamente com a **PLANILHA DE CUSTOS**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços e a planilha de custos via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. DA PLANILHA DE CUSTOS:

12.1.1.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

- a) Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- b) Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
- c) A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.
- d) O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.

- e) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- f) Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.
- g) A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- h) O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- i) Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- j) Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- k) A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- l) Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- m) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- n) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- o) Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- p) A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores (conforme item 08 do termo de referência).

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata os itens **16.1 e 16.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Das condições de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	204	2696	3.3.90.33.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	205	2697	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	206	2698	3.3.90.33.03
00	05/01	1044	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	210	2699	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	207	2700	3.3.90.33.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	208	2701	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	209	2702	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	227	2703	3.3.90.33.03

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA REPACTUAÇÃO

26.1. A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V – Mapa dos itinerários

Anexo VI – Calendário Escolar

Anexo VII – Modelo de planilhas de custos.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

31.2. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

31.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

31.3. Dúvidas a respeito deste processo poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

31.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 651/2022 - (ANEXO III)

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,86	166.555,12
2	14.656,00	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,83	158.724,48
3	21.186,00	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,55	181.140,30
4	27.194,00	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,44	202.323,36
5	22.986,00	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,19	188.255,34
6	61.600,00	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO	3,13	192.808,00
7	19.392,00	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,03	175.109,76
8	11.454,00	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,88	147.527,52
9	15.676,00	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,34	162.089,84
10	22.200,00	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO	8,35	185.370,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONFORME ANEXO I						
11	25.636,00	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	7,70	197.397,20
12	21.424,00	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,51	182.318,24
13	23.644,00	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,03	189.861,32
14	11.658,00	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	12,72	148.289,76
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS DOS ITENS R\$						2.477.770,24

R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)

2. Da Justificativa:

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	UND	QDTADE	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	KM	16.892	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
02	KM	14.656	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
03	KM	21.186	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CONFORME ANEXO I
04	KM	27.194	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
05	KM	18.824	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
06	KM	61.600	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
07	KM	19.392	22.991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
08	KM	11.454	22.992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
09	KM	15.676	22.993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I
10	KM	22.200	22.994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
11	KM	25.636	22.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
12	KM	21.424	22.996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
13	KM	23.644	22.997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
14	KM	11.658	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I

3.2. Especificidade do objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

3.2.1. **Alunos da Rede Pública Municipal** – matriculados no Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.2. **Alunos da Rede Pública Estadual** – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.

3.2.3. **Alunos da Rede Pública Estadual Cívico Militar** – Matriculados no Ensino Fundamental Médio residentes na zona urbana do Município de Coronel Vivida.

3.2.4. **Professores** - da UNICENTRO de Guarapuava PR para o Campus de Coronel Vivida.

3.3. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Coronel Vivida poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.1. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. Da Avaliação dos Custos:

q) O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

r) Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir da **Planilha De Custos** constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.r.1. A planilha apresentada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, elaborado obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha abrangência no município de Coronel Vivida PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos IN 05/2017.

s) A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

t) Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

a) Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

b) Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.

c) A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.

d) O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.

- e) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- f) Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.
- g) A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- h) O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- i) Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- j) Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- k) A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- l) Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- m) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- n) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- o) Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- p) A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: Pregão

6.2. Tipo de licitação: Menor Preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. Licitação para Ampla Concorrência:

6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Das Condições de Execução Dos Serviços:

7.1. O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo considerado:

7.1.1. Rotas/Linhas/Itinerários:

- a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
- b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo;
- c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade;
- e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
- h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- i) Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:
 1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
 2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários do CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;
- k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;
- l) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;
- n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;
- q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:
 1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
 2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
 3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
 4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:
 1. Obrigatoriamente pelo Coordenador do Transporte Escolar;
 2. A convite, pedido ou convocação da Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado pela CONTRATADA;
- s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;
- t) Caso o CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

u) Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CONTRATANTE as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA**, fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

7.2. Motorista/Condutor

7.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.3. Do Veículo

7.3.1. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente, exigindo-se para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) inspeção semestral (INMETRO) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança indicado pelo DETRAN-PR, também será feito Vistoria no Departamento de Viação e Obras;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados (como pessoa com deficiência (PCD)), quando a rota apresentar aluno nestas condições;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) o veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida;
- i) a porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários;
- j) possuir câmera de ré e frontal e/ou espelhos;
- k) possuir câmera interna com imagem em Full HD, com áudio e visão noturna;
- m) possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- n) o veículo deve possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido;
- o) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
- p) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- q) Contratar o **seguro RC Ônibus** junto a Companhia Seguradora, com cobertura mínima:
- Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros R\$1.000.000,00
 - Danos Materiais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 100.000,00
 - Danos Corporais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 200.000,00
 - Danos Morais A Passageiros E Terceiros Não Transportados R\$ 50.000,00
 - App Morte Para O Condutor R\$ 50.000,00
 - App Invalidez Para O Condutor R\$ 50.000,00
 - Despesas Medicas Hospitalares Para O Condutos R\$ 10.000,00
 - App Morte Para Os Passageiros R\$ 50.000,00
 - App Invalidez Para Os Passageiros R\$ 50.000,00
 - Despesas Com Honorários Advocatícios R\$ 20.000,00

7.3.2. CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

- a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários;
- b) ÔNIBUS (capacidade 31 lugares): Linhas de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) usuários;
- c) ÔNIBUS (capacidade 48 lugares): Linhas de 31 (trinta e um) a 48 (quarenta e oito) usuários;

7.3.3. IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:

- a) Veículos do tipo utilitários (Vans e Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- b) Para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- c) Para os veículos que estejam com idade estimada no item 7.3.3. "b", e houver prorrogação de contrato, a CONTRATADA deverá cumprir plano de readequação abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANO DO CONTRATO	ANO DO VEICULO
2023	2000
2024	2002
2025	2007
2026	2012
2027	2017

7.4. Tacógrafo:

7.4.1. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.5. Troca De Veículos:

7.5.1. Havendo a necessidade de **troca do veículo nos procedimentos abaixo descritos**, deverão ser observados os procedimentos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir DE OFÍCIO, as documentações descritas no **Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.**

7.5.1.1. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Usuários:

a) Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins.

7.5.1.2. Adaptação Ou Desadaptação Do Transporte Escolar Acessível:

- Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.

7.5.1.3. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Quilometragem:

- Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta **alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins.**

7.5.1.4. Renovação Da Frota:

- A substituição do veículo, quando motivada pela **renovação da frota**, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE.

7.5.1.5. Fato Superveniente Temporário:

7.5.1.5.1. Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a **avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins; fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes; na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento; avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

I. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

II. De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

b) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento.

c) O CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

d) Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituído não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

e) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto ao CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

f) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

g) No caso de substituição definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos para o Coordenador do Transporte Escolar;

8. Da Documentação a Ser Apresentada Pela Contratada

8.1. Requisitos Indispensáveis

8.1.1. A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.

A) **Projeto De Execução.** Deverá ser apresentado e sempre que houver alterações na execução - O Projeto de Execução dos itinerários deverá respeitar todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sendo elaborado conforme modelo abaixo, observado o descrito no item 7, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Identificação da Empresa:

PROJETO DE EXECUÇÃO – ITEM 00 - XXX								
Nº da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa

Datar / Carimbar e assinar

B) Relação De Veículos E Motoristas - Lista dos veículos e motoristas utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Número da(s) linha(s);
- Categoria do veículo (utilitário Kombi / utilitário Van / micro-ônibus / ônibus);
- Placa;
- RENAVAN;
- Ano de fabricação;
- Nome do motorista;
- Observação se é subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS – ITEM 00 - XXXX						
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação
	EX. KOMBI					
	EX. VAN					
	EX. ONIBUS					
	EX. MICRO ONIBUS					

Datar / Carimbar e assinar

C) Relação De Funcionários - Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

- Nome completo;
- Cargo/Função;
- Horário do Posto de Trabalho;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	Nº do RG	Nº do CPF	Observação
	Motorista				Preposto

Datar / Carimbar e assinar

D) Documentos Dos Veículos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido, de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;

4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com o item 7.3. RCO E/OU;

5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

6. Certificado de inspeção INMETRO.

7. Autorização para o serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN.

e) Documentos Dos Condutores:

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);

2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;

I. A fotocópia da CNH deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE sempre que houve a renovação ou alteração da mesma.

3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Coronel Vivida ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

I. A Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da última Certidão apresentada.

5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;

6. Fotocópia do exame toxicológico.

7. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.

10. Das Obrigações do Contratante:

10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 10.9. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário.
- 10.10. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias.
- 10.11. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas.
- 10.12. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Coordenador do Transporte Escolar, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação do município, ou outros dependendo do caso, quando se fizerem necessário.
- 10.13. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo.
- 10.14. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 10.15. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas.
- 10.16. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED.
- 10.17. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem devidamente conferidas e assinadas.
- 10.18. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA.
 - 10.18.1. O CONTRATANTE, enquanto Coordenador de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, ficam expressamente proibidas as seguintes:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se:
 - I. Unidade Escolar: Ao Coordenador de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II. Coordenador de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
2. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 10.19. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.

11. Das Obrigações da Contratada:

11.1. Gerais

- 11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.1.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 11.1.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 11.1.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachá com foto, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.
- 11.1.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 11.1.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 11.1.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.1.11. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

11.1.13. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

11.1.15. Manter a disciplina dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

11.1.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

11.1.19. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.1.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.2. Das específicas

11.2.1. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.

11.2.2. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.3. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 3.

11.2.4. Não permitir embarque de usuário sem autorização do Coordenador de Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.

11.2.6. Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado.

11.2.7. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados.

11.2.8. Obedecer aos horários de chegada e partida.

11.2.9. Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

11.2.10. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades.

11.2.11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.

11.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.13. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.

11.2.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s).

11.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

11.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados, caracterizando "carona";
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

11.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar crachá com foto e identificação;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Informar e questionar o Coordenador do Transporte Escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para retorno.**
- y) **Dos Documentos De Porte Obrigatório** (Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem):

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto;

3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;

14. Da Subcontratação:

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

14.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

14.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, dos dias letivos e faturado mensalmente. Para o faturamento, o Valor Total (VTm) a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar (Anexo II, 2022), efetivamente trabalhados e aprovados pelo Coordenador do Transporte Escolar Senhor José Mussolini Castro Gemelli, **modelo abaixo denominada “Quadro-Resumo”**:

	Km/dia	Quant. Dias letivos	Valo unitário Km/rodado	Total por ITEM
ITEM 01				

15.3. Valor global está descrito por ITEM conforme planilha acima (item 3).

15.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Prazo de Vigência e Prorrogação:

16.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

16.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. Da Repactuação:

17.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

17.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

18. Da Garantia de Execução:

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. Da Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

20. Da Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Gestor e Fiscal do Contrato:

21.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

21.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Grasieli Cerbatto, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.940/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.3. A Administração indica como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Grasieli Cerbatto
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº 106/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 106/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o Item abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
2	14.656,00	KM	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
3	21.186,00	KM	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
4	27.194,00	KM	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
5	22.986,00	KM	22998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
6	61.600,00	KM	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
7	19.392,00	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8	11.454,00	KM	22992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
9	15.676,00	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
10	22.200,00	KM	22994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
11	25.636,00	KM	22995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
12	21.424,00	KM	22996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
13	23.644,00	KM	22997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
14	11.658,00	KM	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
1	16.892,00	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

MAPAS DOS ITINERÁRIOS

OS MAPAS DOS ITINERÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CALENDÁRIO ESCOLAR

O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

PLANILHA DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022
106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de (CEP), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 106/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 106/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	204	2696	3.3.90.33.03	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	205	2697	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	206	2698	3.3.90.33.03
00	05/01	1044	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	210	2699	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	207	2700	3.3.90.33.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	208	2701	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	209	2702	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	227	2703	3.3.90.33.03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Prefeito
CONTRATANTE
Testemunhas:.....
CONTRATADA
.....
(Anexar termo de referência ao contrato)

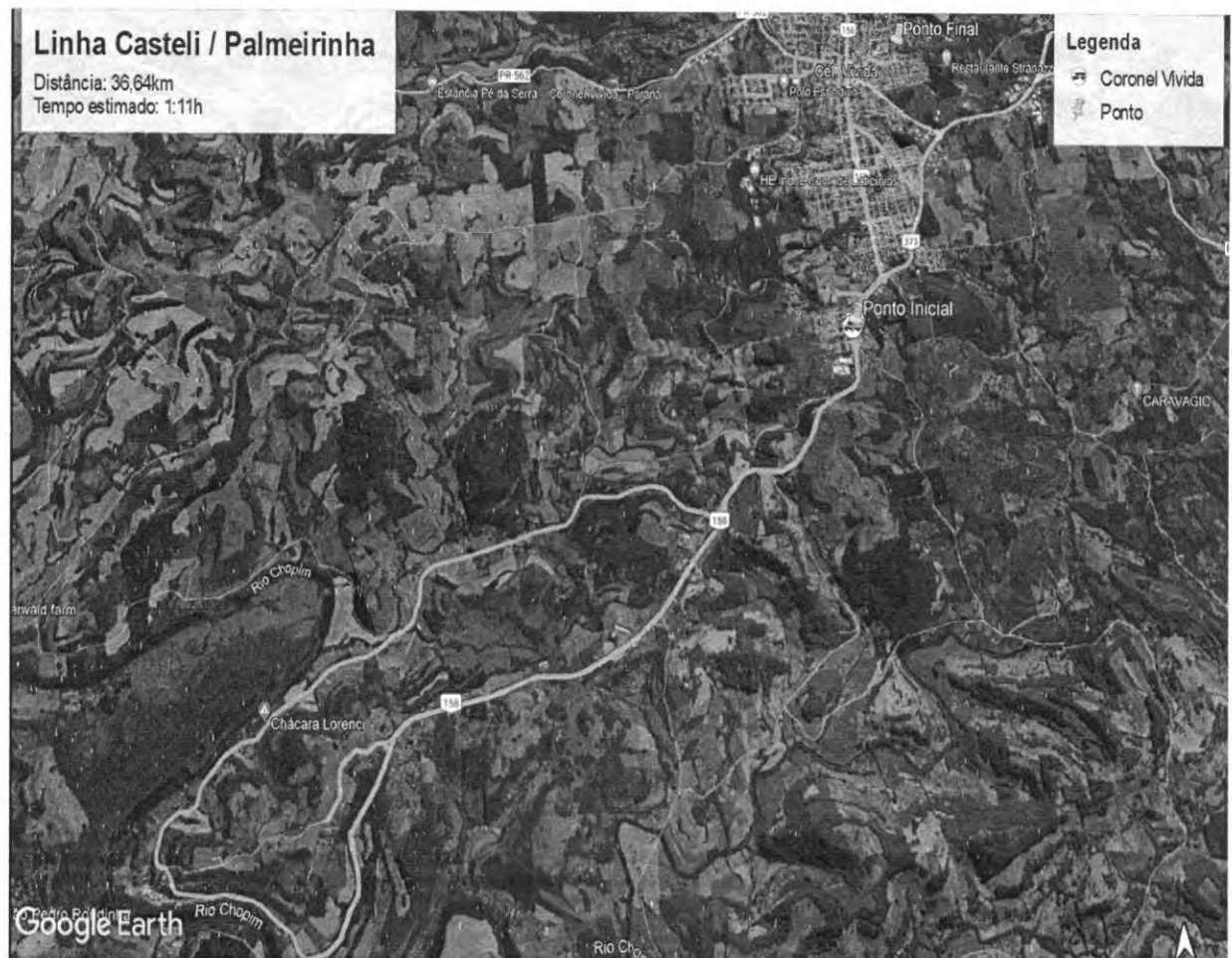


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02. LINHA CASTELI/PALMEIRINHA COM ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES

SAIDA CIDADE, SÃO CRISTOVÃO, ENTRADA CRISTO REI, BR 376 CALDO DE CANA, ENTRA A DIREITA ZANCANARO ATÉ PONTO E RETORNA BR 376 ATE PONTE CHOPIM, PENHA, PROPRIEDADE DE COL, CALÇAMENTO, PALMEIRINHA, SAINDO NA BR 376 ATE AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (36,64KM), TOTAL DE 73,28KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-113140854>





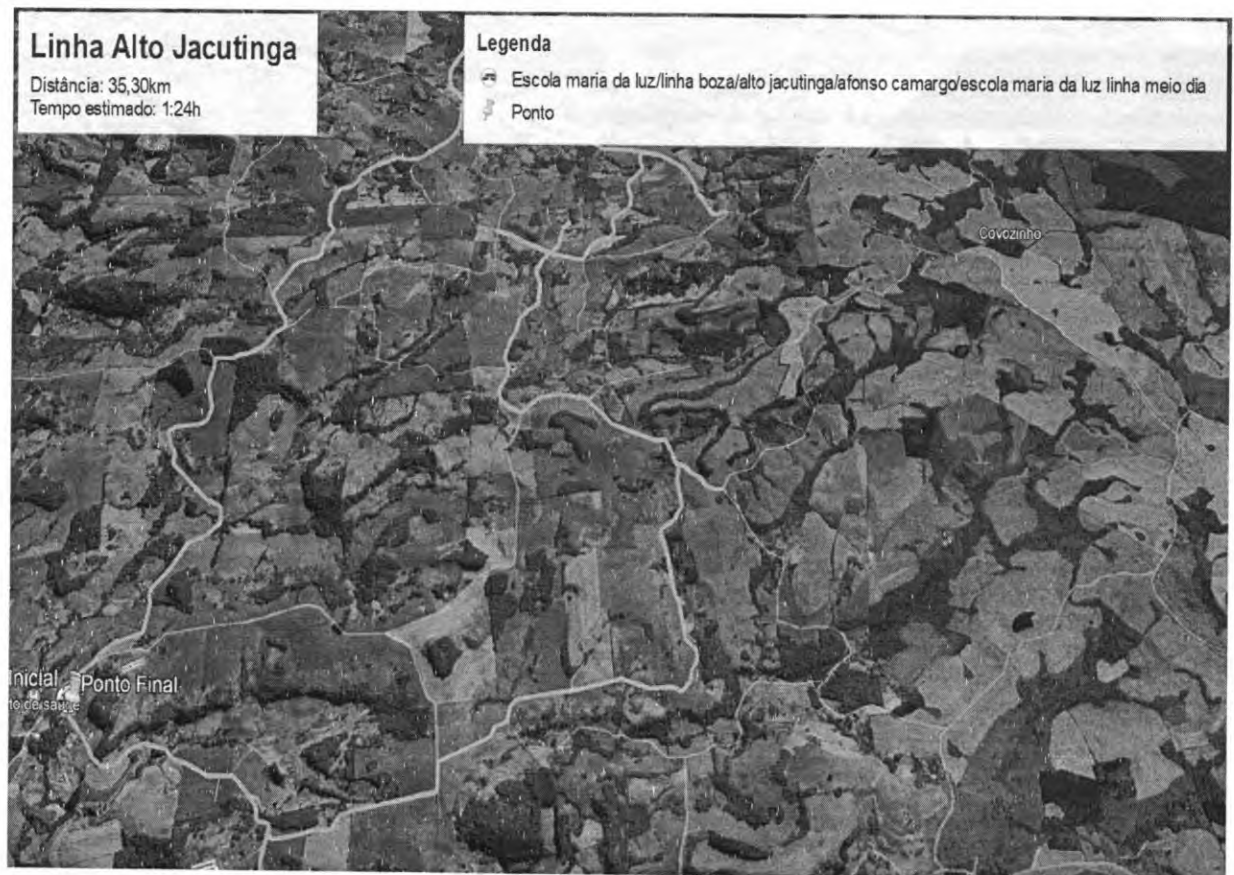
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03. LINHA ALTO JACUTINGA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES

SAIDA ESCOLA, ALTO JACUTINGA, PROPRIEDADE PIZI, GRANJA CAT, MATEUS GUERRA, PROPRIEDADE JOSNI OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SILVEIRA, LINHA BANANAL, DORIAN PASQUALOTO, PROPRIEDADE DIRCEU CARDOSO DOS SANTOS, SILVONEI CARDOSO, GILMAR OLIVEIRA, ALTO JACUTINGA, ANDERSON QUIRINO, DARCI CARDOSO, GILMAR OLIVEIRA, SAMPAIO, LINHA AFONSO CAMARGO, LEITARIA FERRI, LOURIVAL SOARES, ESCOLA ABUNDANCIA ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E A TARDE (35,30 KM), UM TOTAL DE 105,93 KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-maria-da-luz-linha-boza-alto-jacutinga-afonso-camargo-escola-maria-da-luz-linha-meio-dia-117232466>



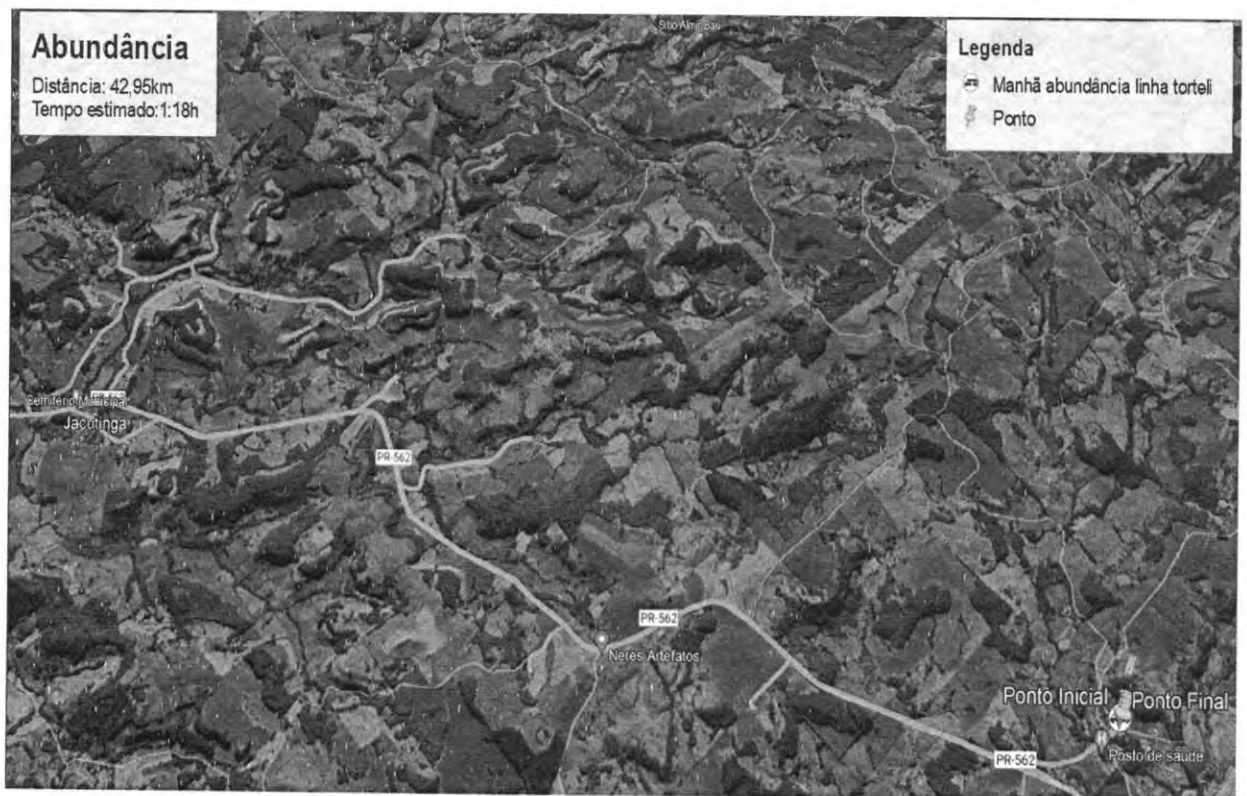


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04. LINHA ABUNDANCIA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA ESCOLA, ALTO JACUTINGA, ESCOLA ABUNDANCIA, SENTIDO RODOVIA PAULINO STEDILE PROPRIEDADE GENOIR TASCA ATE TICO SCHIAVINI, PROPRIEDADE GILBERTO CASTILHO RETORNANDO A RODOVIA ATE FISTAROL, DAL ROS, MARCOS FERRONATO, GENIO FERREIRA, MARCOS CUCO, JACUTINGA, LINHA TORTELI, LAURINDO BERNO, JULIANO PASQUALOTO, CLAUDIO FAGUNDES, VALDECIR COMUNELO, KIKO DAROS RETORNANDO A RODOVIA EM SENTIDO ESCOLA DE ABUNDANCIA ESTADUAL E MUNICIPAL. TRAJETO: MANHÃ 42,95 KM, MEIO DIA 47,86KM E TARDE 45,16, TOTAL DE 135,97 KM

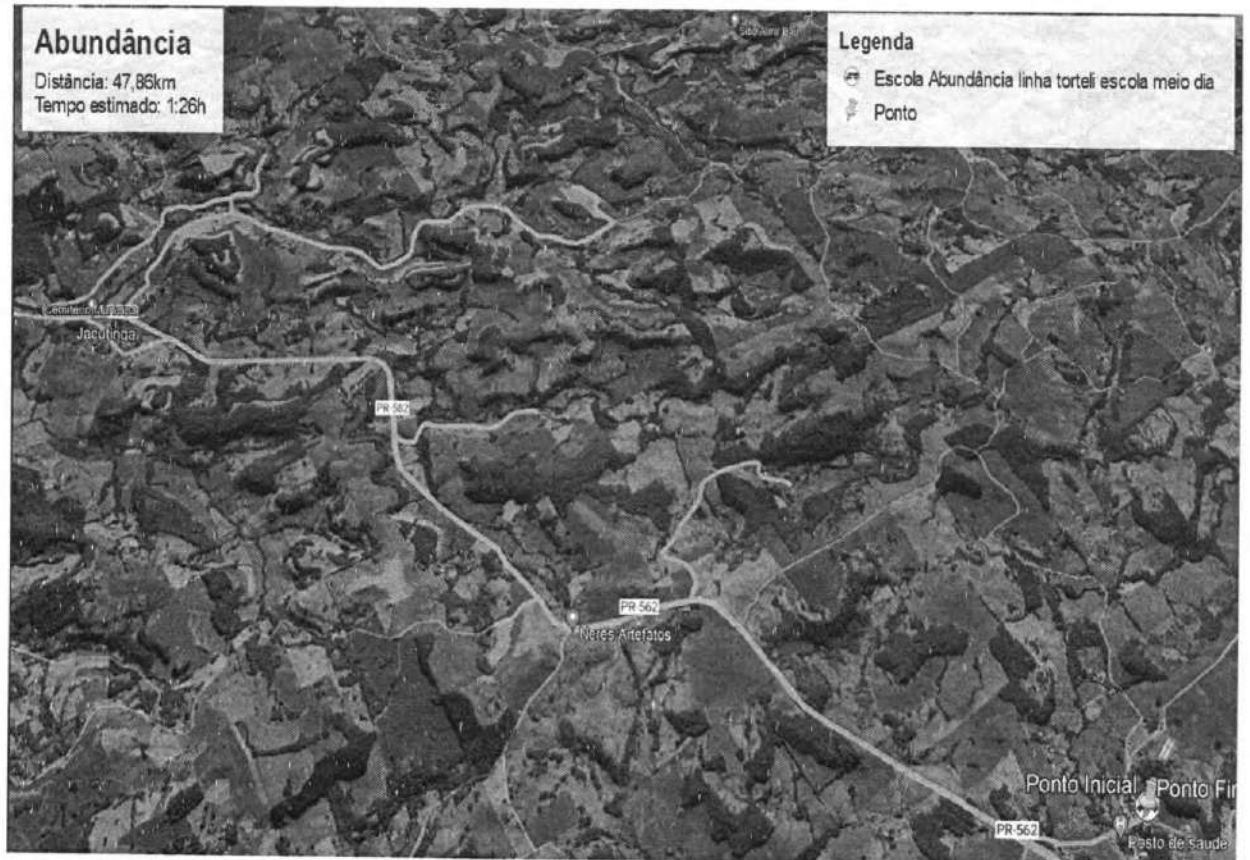
<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/manha-abundancia-linha-torteli-115320529>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

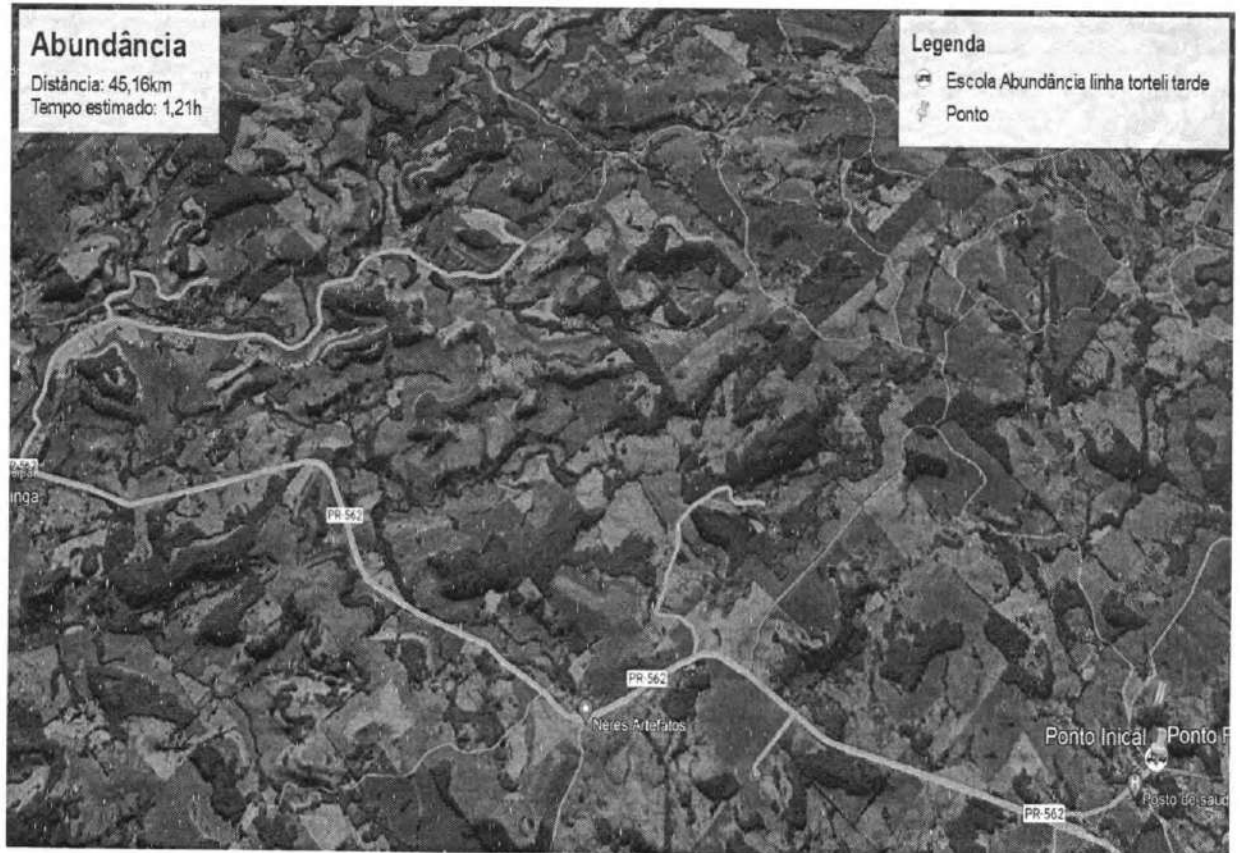
<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-abundancia-linha-torteli-escola-meio-dia-115354007>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-abundancia-linha-torteli-tarde-115383105>





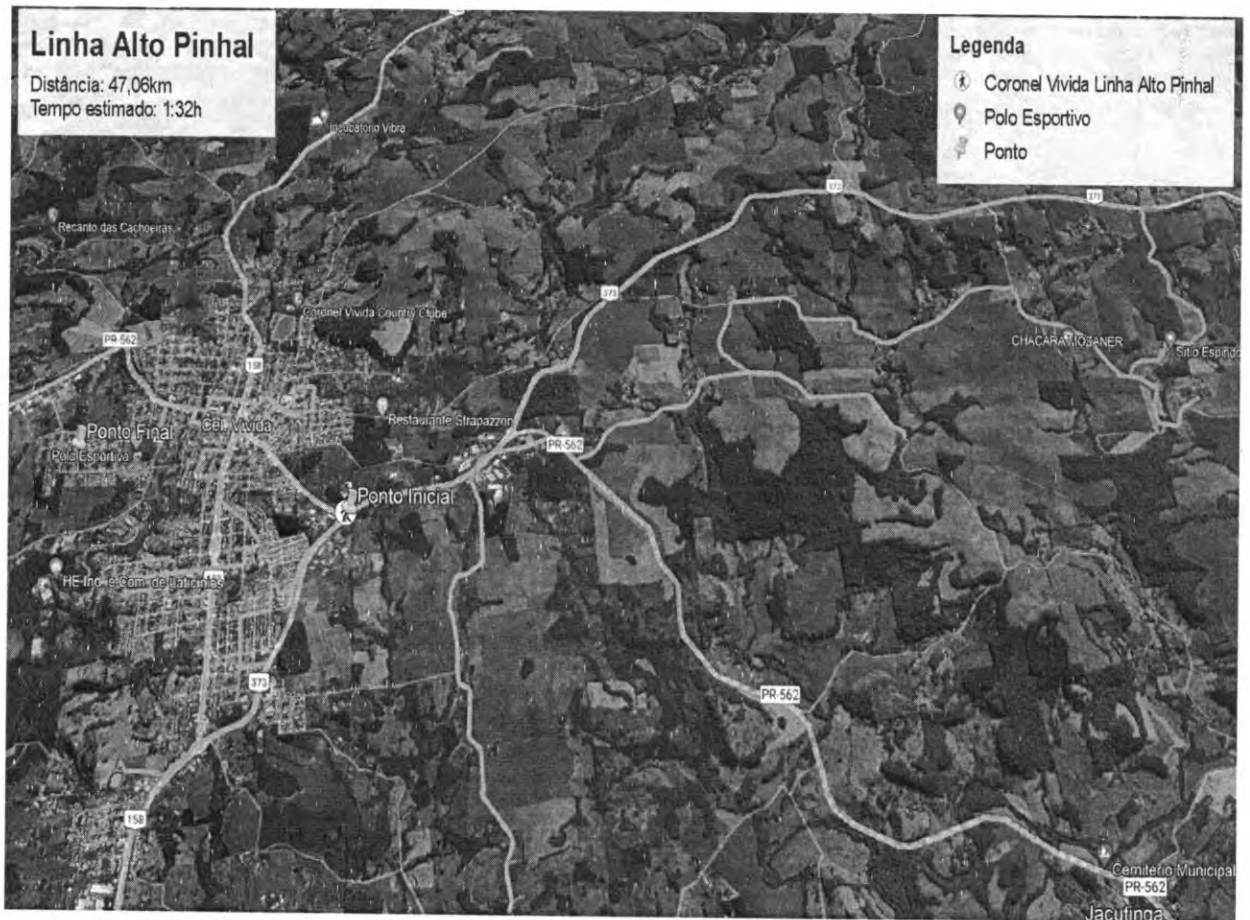
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

05. LINHA ALTO PINHAL COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA CIDADE, LINHA PEPE, LINHA MIOR, FAZENDA ABILIO GHELEN, SAINDO NA CASA FAMILIAR RURAL, COAMO, LINHA PINHEIRO, ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. SAINDO 16:00h APMI DEVOLVENDO ALUNOS COAMO ACAMANPADOS ALTO PINHAL LINHA PEP.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (47,06KM), 16:00H (20,81KM) TOTAL DE 114,93 KM

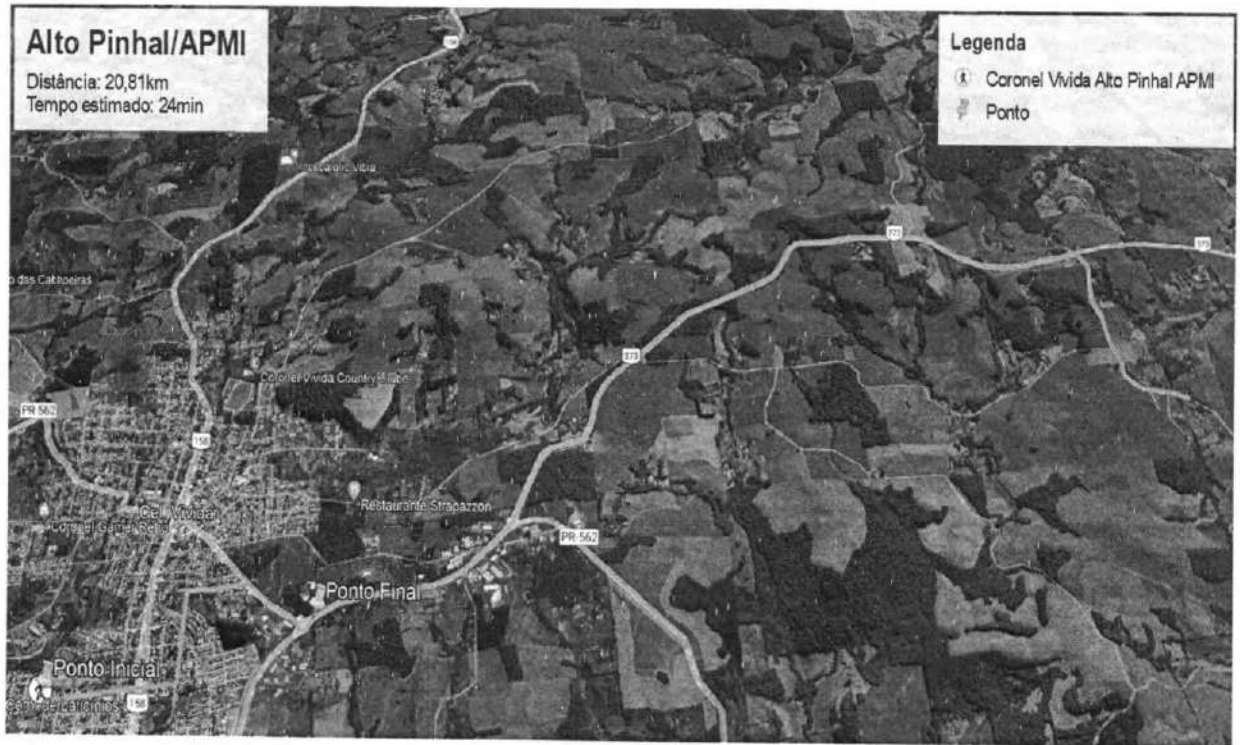
<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-linha-alto-pinhal-113722884>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-alto-pinhal-apmi-113725445>

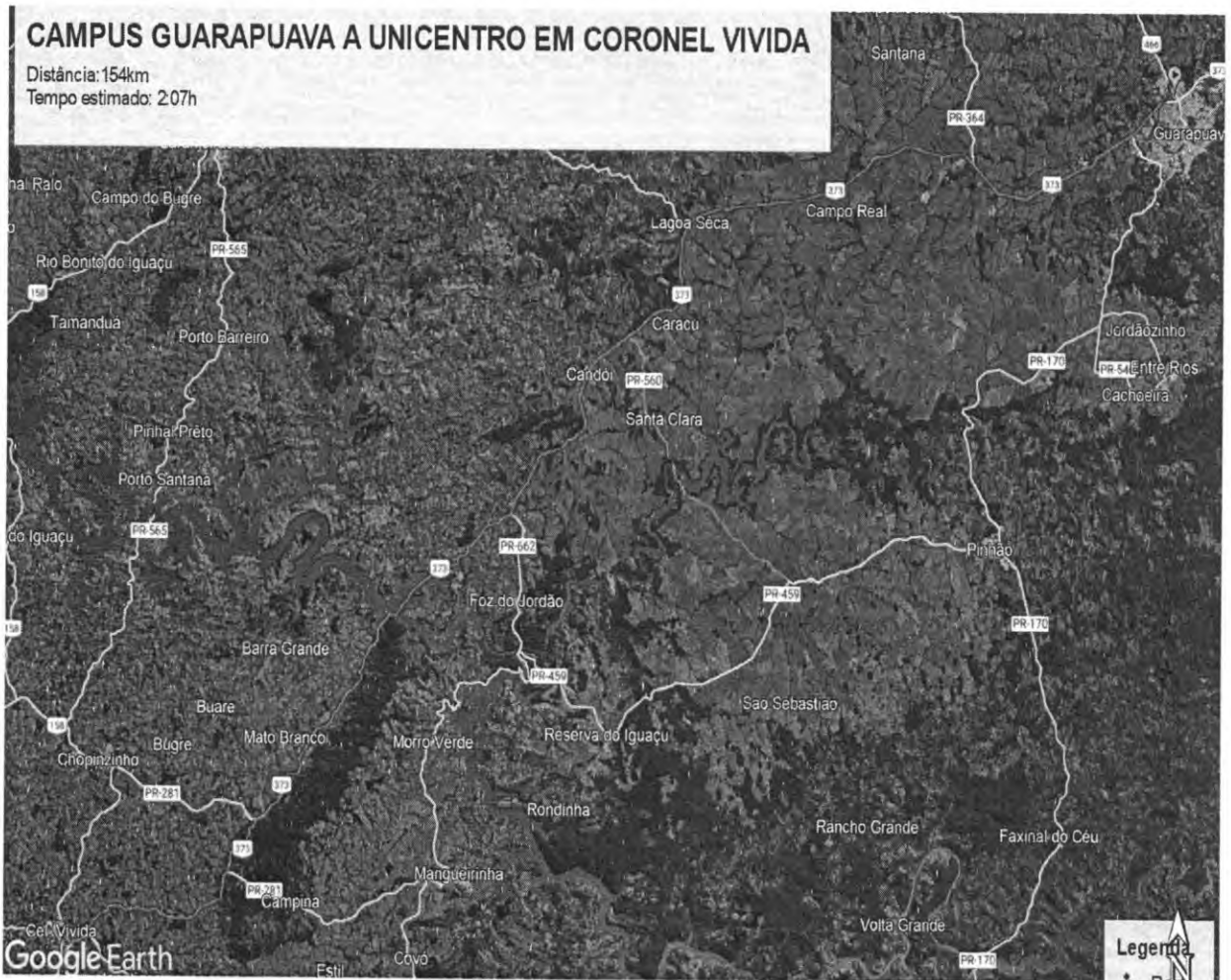




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

06. LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA VAN EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA 18 LUGARES

TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE MINISTRARÃO AULAS NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO EM CORONEL VIVIDA, COM SEGUINTE ROTEIRO: SAIDA DA SEDE UNICENTRO EM GUARAPUAVA AS 16H30MIN COM DESTINO AO CAMPUS DA UNICENTRO EM CORONEL VIVIDA COM CHEGADA AS 18H45MIN, COM RETORNO AS 23H00MIN, SAINDO DO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO DE CORONEL VIVIDA, COM CHEGADA PREVISTA AS 01H EM GUARAPUAVA-PR. TRAJETO: 308KM





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07. LINHA VISTA ALEGRE COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 28 LUGARES

SAIDA CIDADE (APAE) ATE VISTA ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAIS, RETORNANDO PELA PR QUIETO SÃO BRAS, PESQUE PAGUE, EMBARQUE NA RODOVIA PARQUE INDUSTRIAL (ANTIGO AEROPORTO), COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHA E MEIO DIA (48,48 KM), TOTAL DE 96,96KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/cidade-vista-alegre-escolas-cidade-113120045>



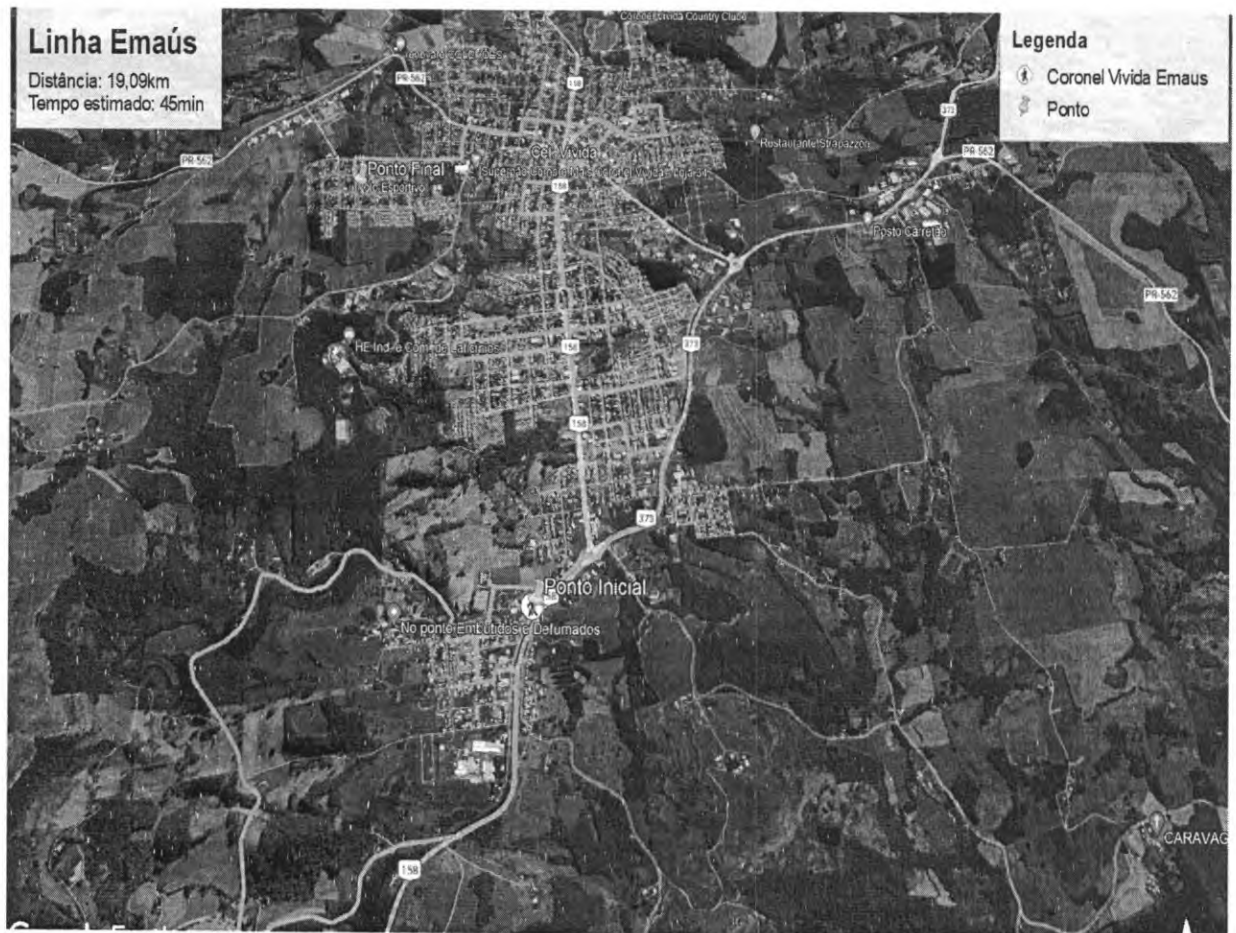


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

08. LINHA EMAUS COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES

SAIDA CIDADE, SÃO CRISTOVÃO, DECANTAÇÃO SANEPAR, PROPRIEDADE MIOTO, ALTO PALMERINHA EMAUS, SAINDO NA BR 158, COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE TOTAL DE 57,27KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-emaus-113646798>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

09. LINHA RETIRO DO PINHAL COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 26 LUGARES

SAIDA CIDADE, LINHA LIMA, RETORNA PARA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROPRIEDADE DOUGLAS FORNARI, PROPRIEDADE BASETO, RETIRO PINHAL, PROPRI. JAIR LOTI, SEDE FAZENDA SAN RAFAEL, BR 376, ACAMPADOS COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (39,19KM), TOTAL DE 78,38 KM

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/cidade-retiro-do-pinhall-escolas-cidade-coronel-vivida-113150828>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. LINHA SANTA LUCIA COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES

SAIDA ESCOLA SANTA LUCIA, AGUAS DO LAMBEDOR, PROPRIEDADE VALDOMIRO LIMA, LOI MACHADO, VILMAR ROLIN, JOÃO ZANELA, COMUNIDADE CRISTO REI, EVALDO PELENTIR, RETORNA PARA RODOVIA, ATÉ BR 158, ATÉ CALDO DE CANA, PROPRIEDADE MARIO PERIN, LEONI TONION, BR 158, SENTIDO CRISTO REI, AGUAS DO LAMBEDOR, PROPRIEDADE BERTO FERREIRA, EDEMAR JOSÉ MASARO, RODRIGO ROSETO ATÉ A ESCOLA SANTA LUCIA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (37KM) TOTAL DE 111KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-santa-lucia-cristo-rei-linha-casteli-cristo-rei-aguas-lambedor-escola-santa-lucia-116701066>





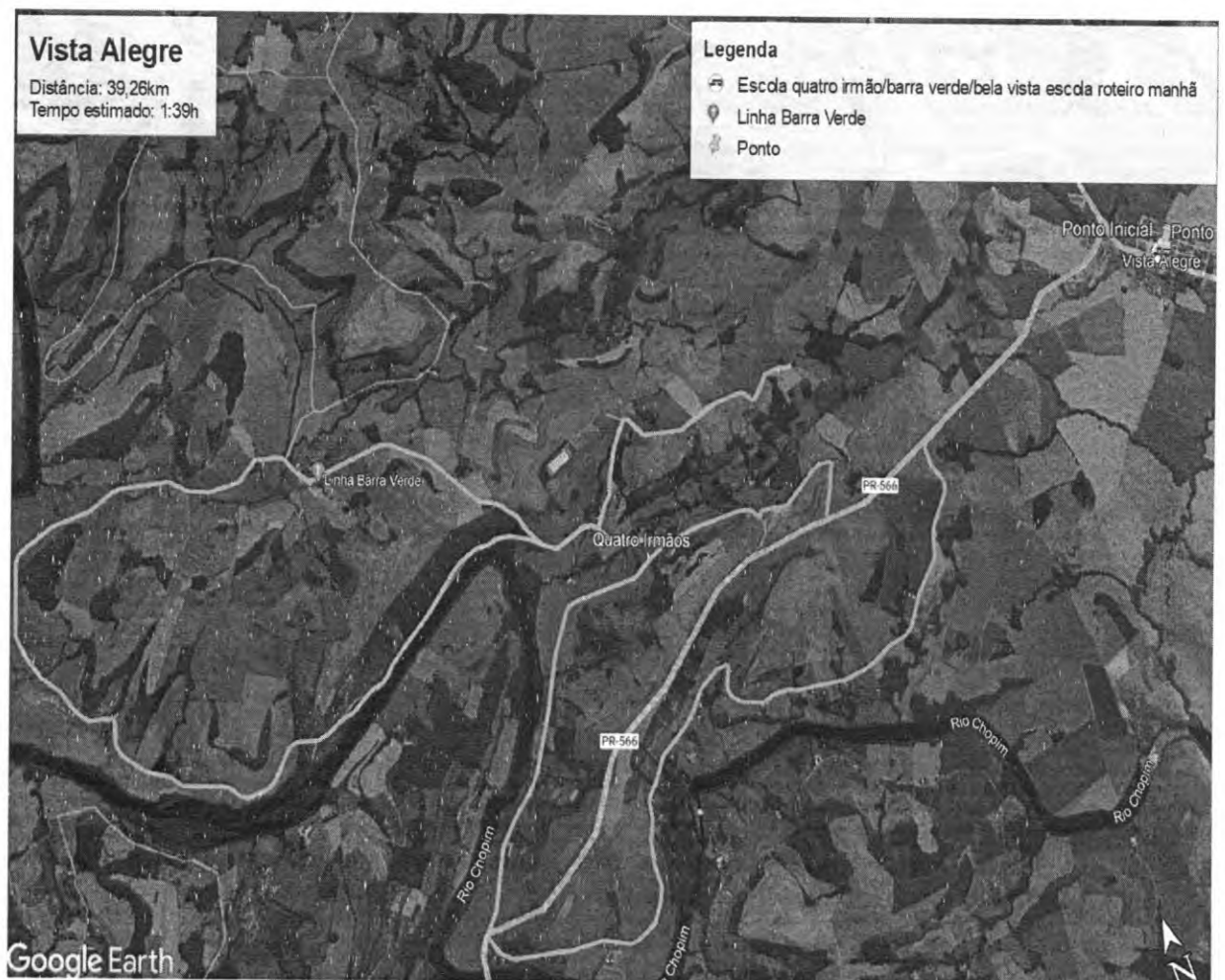
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. LINHA BARRA VERDE COM MICRO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 23 LUGARES

SAIDA ESCOLA VISTA ALEGRE, PROPRIEDADE JOSÉ SCEKOSKI, RODOVIA ENTRADA BARRA VERDE PROPRIEDADE DELÇO OLIVEIRA SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO, LINHA Crespim, DILETO TELMO, ANDRIOMAIO RETORNANDO ATÉ CALÇAMENTO, COMUNIDADE BARRA VERDE PROPR. ADEMIR PESSETTI, ALEXANDRE VOITENA, DIEGO WANDSCHER, PROPR. PIRES, SENTIDO BELA VISTA PROPR. ALDO BETOLO, GILBERTO CARNEIRO, MARISTELA, ESCOLA VISTA ALEGRE ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRAJETO: MANHÃ 39,26KM, MEIO DIA E TARDE 44,46KM (88,92KM) TOTAL DE 128,18KM.

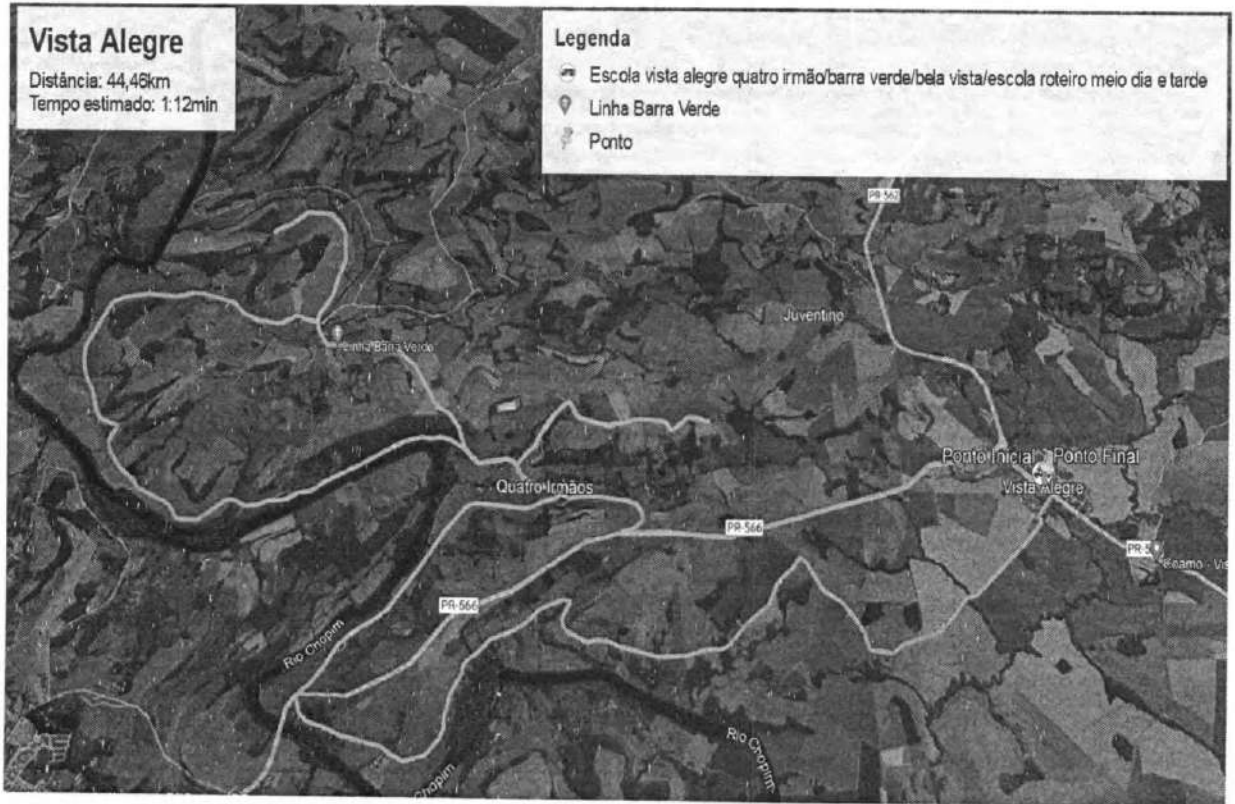
<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-quatro-irmao-barra-verde-bela-vista-escola-roteiro-manha-115401167>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/escola-vista-alegre-quatro-irmao-barra-verde-bela-vista-escola-roteiro-meio-dia-e-tarde-115572192>



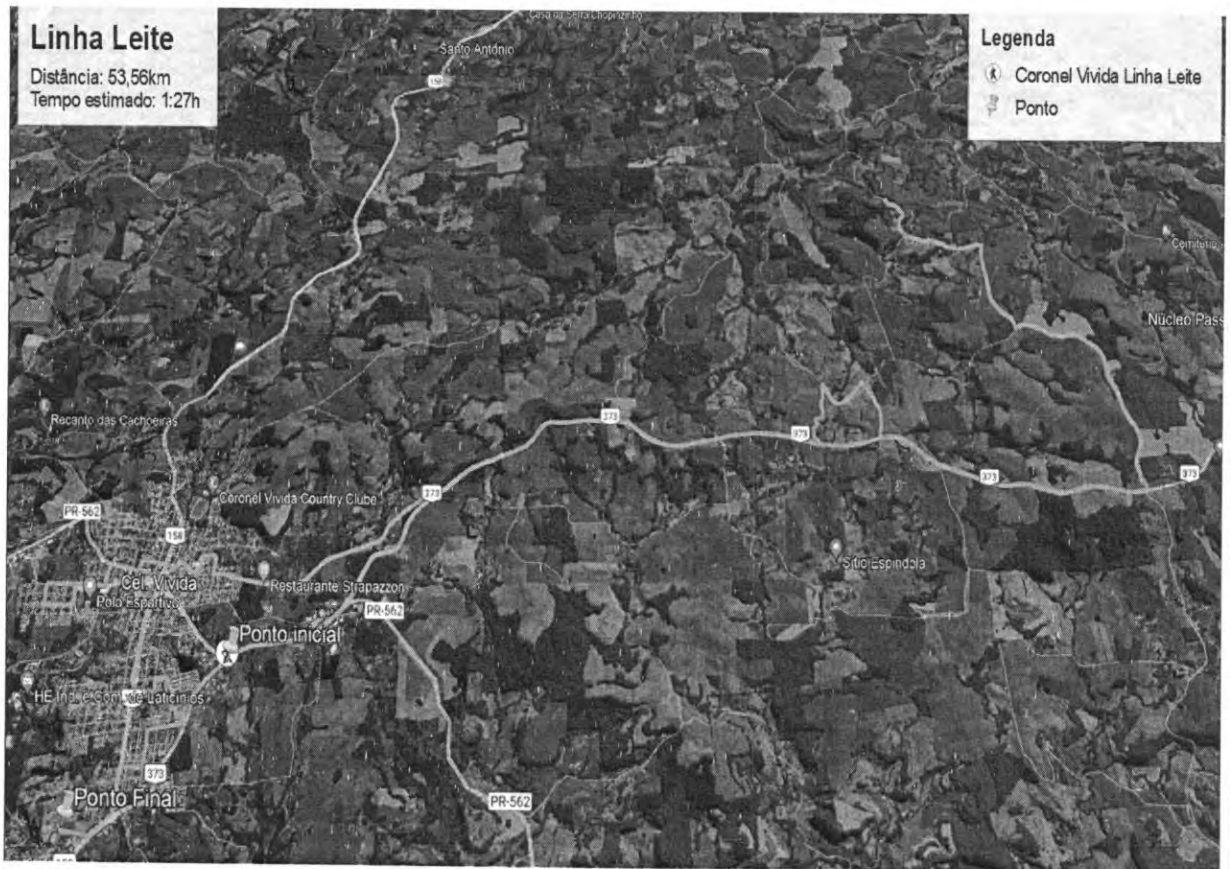


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. LINHA LEITE COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 38 LUGARES

SAIDA CIDADE, PROPRIEDADE VALDECIR DE QUADROS, JURANDIR LEITE, RAFAEL PEDROSO, LINHA DEGA, SEDE SAN RAFAEL, LASQUINHA, CHICO BENSO, BR 373, FRIGORIFICO GIARETA, LINO RUOSO, ACAMPADOS, LINHA PADRE COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. TRAJETO: MANHÃ E MEIO DIA (53,56KM) TOTAL DE 107,12KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/coronel-vivida-linha-leite-113654086>





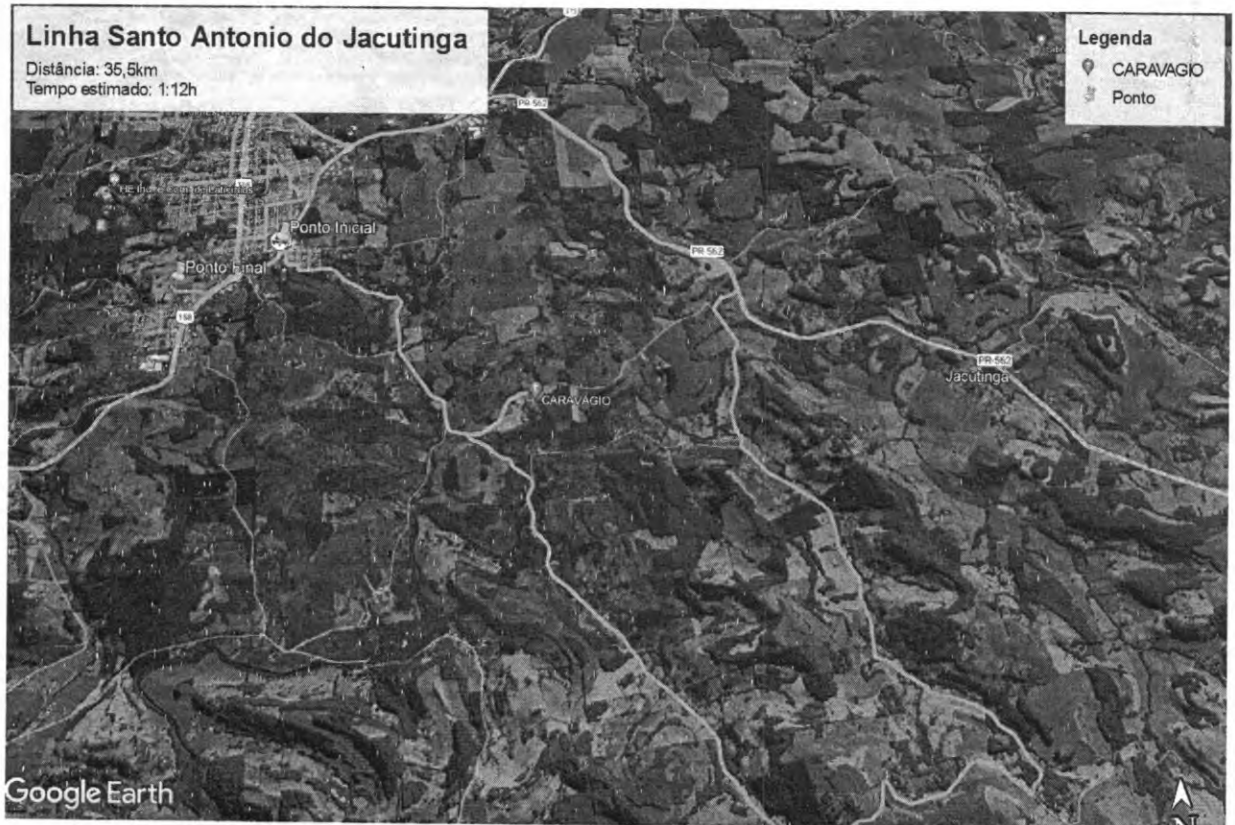
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 28 LUGARES

SAIDA CIDADE, FLOR DA SERRA, NO TREVO BR 158, LINHA POLEZ, PROPR DIRCEU SILVA, VALMIR BOLSON, RONALDO AZEVEDO, SIDIMAR PORTELA, CELIA LOTI, VALDECIR BOLSON, MONTEIRO, ALTO CARAVAGIO, VALTEMIR BOLSON, JAIR PIACENTINI, FAZENDA FRANZONI, SANTO ANTONIO JACUTINGA LINHA FERREIRA IMARIBO, DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (35,5 KM) TOTAL DE 118,22KM.

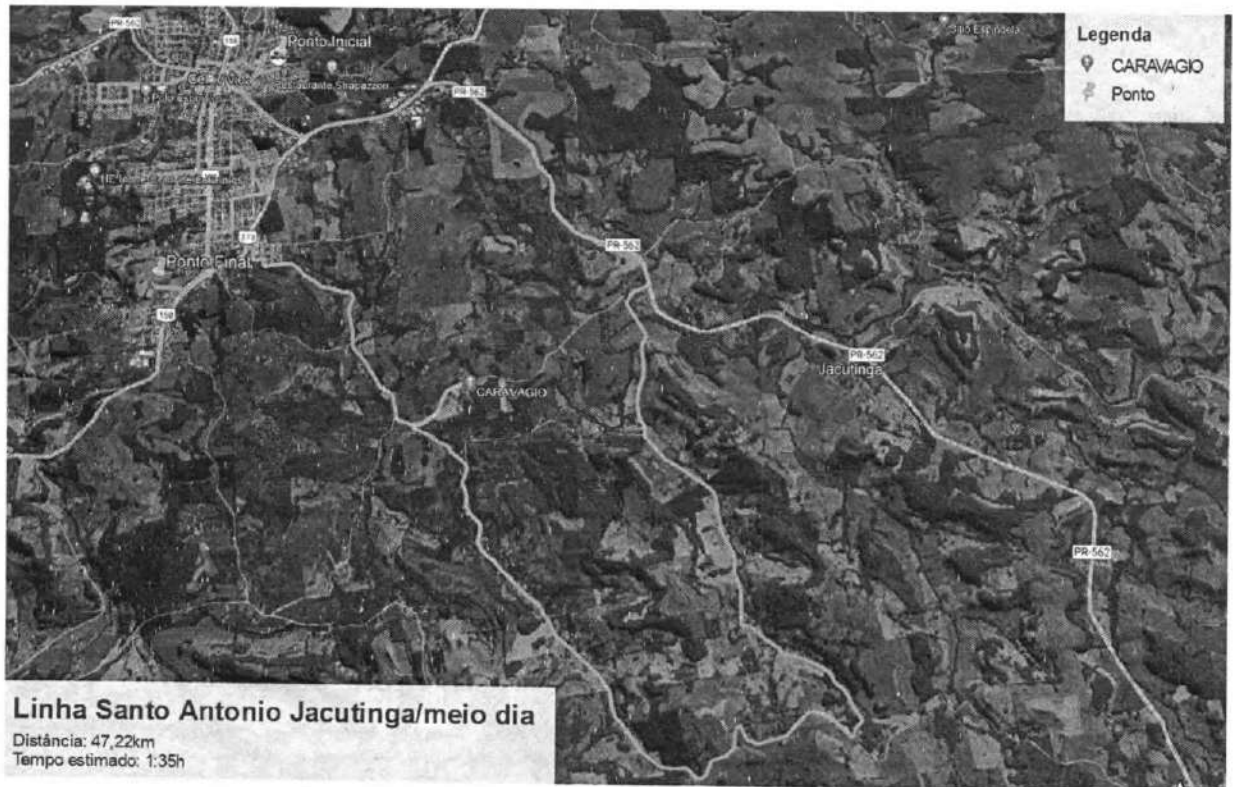
<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-115266920>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/coronel-vivida-115339075>



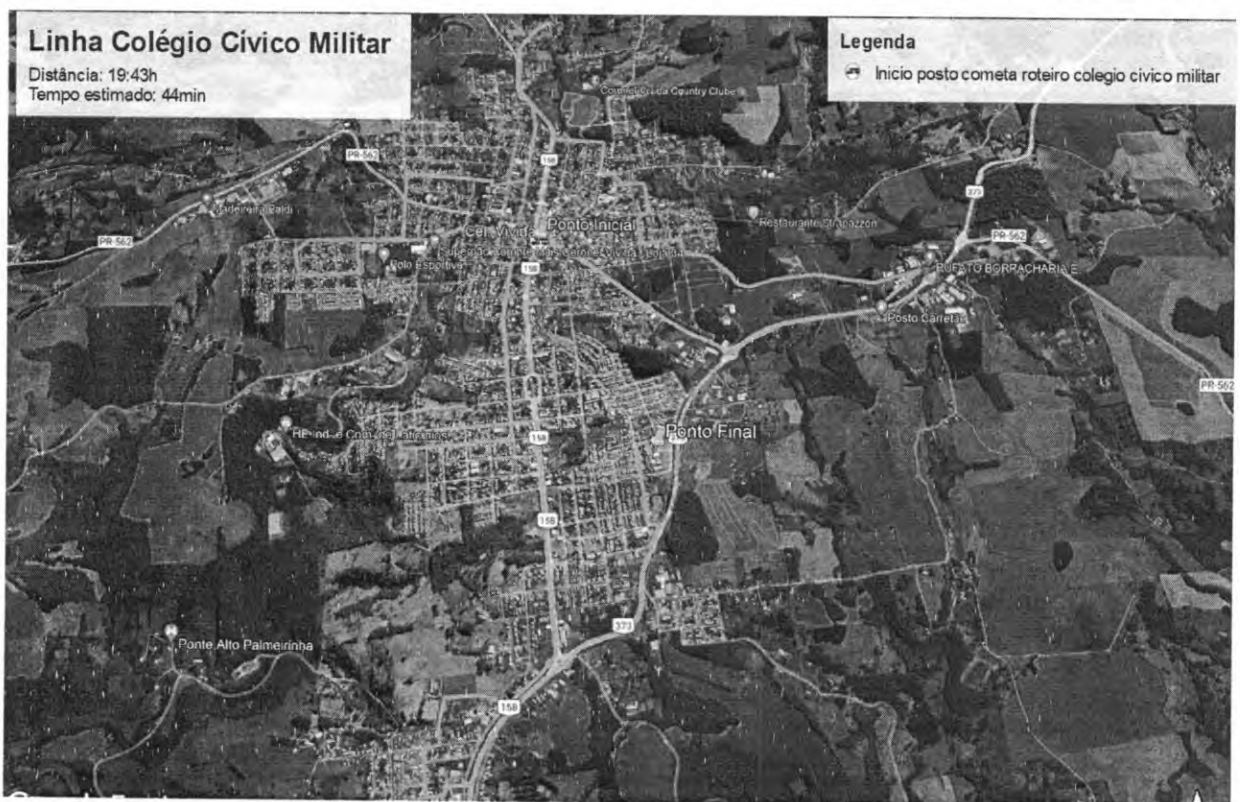


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES COM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 48 LUGARES

SAIDA POSTO COMETA, PIOSKO, ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY, BAIRRO CAMILOTI, ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE, BAIRRO LIDER, ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, POSTO SAN RAFAEL, BAIRRO IMARIBO, ATE COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES. TRAJETO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (19,43KM), TOTAL DE KM 58,29KM.

<https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/inicio-posto-cometa-roteiro-colegio-civico-militar-117456715>



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.534/2022 – GS/SEED
CALENDRÁRIO ESCOLAR 2023

Janeiro							Fevereiro							Março							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	26	27	28	29	30	31						
29	30	31	14 dias letivos							23 dias letivos											
Abril							Maio							Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	1	2	3	4	5	6					1	2	3		
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30					
30	18 dias letivos							21 dias letivos							20 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1			1	2	3	4	5						1	2	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30			
30	1	22 dias letivos							19 dias letivos												
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4						1	2	
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	
29	30	31	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30							
	20 dias letivos							19 dias letivos							14 dias letivos						

1.º Jan. - Ano Novo	21 Abr. - Tiradentes	7 Set. - Independência	15 Nov. - Proclamação da República
07 Abr. - Paixão	1.º Mai. - Dia do Trabalho	12 Out. - N. Sra. Aparecida	25 Dez. - Natal
09 Abr. - Páscoa	08 Jun. - Corpus Christi	2 Nov. - Finados	

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2023		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2024

1.º semestre – 100 dias letivos

2.º semestre – 100 dias letivos

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR.
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
- Não estão previstos os feriados municipais.
- Nos meses de abril, agosto e outubro será aplicada a Prova Paraná 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.477.770,24. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	203/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500011236100152014339033000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.477.770,24		
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022		
Data Abertura	07/12/2022	Data Registro	21/11/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronevivida.pr.gov.br			

Pregão Eletrônico nº 108/2022

21/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Anexos

[Aviso de licitação](#)

Pregão Eletrônico nº 107/2022

21/11/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Anexos

[Aviso de licitação](#) [Anexo V - planilha de custos](#)

Pregão Eletrônico nº 106/2022

21/11/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.



Anexos

[Anexo VII - Planilhas](#) [Aviso de licitação](#) [Anexo VI - Calendário Escolar](#) [Anexo V - Mapa dos itinerários](#)



EDITAL Nº 204/2022 de 21/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:4A5AA931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 98/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Prazo: 12 meses, de 21.11.2022 a 20.11.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
168/2022	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	100.000,00
169/2022	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	119.500,00

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador:15E23575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.477.770,24.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
 Presidente da CPL.



Publicado por:
 Leila Marcolina
Código Identificador:D2C860AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 409.403,52.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022.



compras2@castro.pr.leg.br.

Prédio da Câmara em 17 de novembro de 2022.

MARILIA ALVES PEREIRA
PREGOEIRAAFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/11/2022 a
05/12/2022.

126075/2022

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 38/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Camargo, Rua Fiorino e Travessa Fagundes Varela, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 12 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 21 de novembro de 2022.

Alicione Luiz Giaretton

Prefeito Municipal

125939/2022

SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras, declara a quem possa interessar, que ficam SUSPENSAS todas as Sanções aplicadas à empresa VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, situada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, referente à Processo Administrativo nº. 29425/2021, Concorrência Pública nº. 001/2018, Contrato nº. 090/2018, Processo de Licitação nº. 281/20.

Dê-se publicidade,

Colombo, 21 de novembro de 2021.

ITALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

126254/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 072/2022

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de gêneros alimentícios tipo sendo: leite, salgadinhos fritos e assados em geral, pães, bombom, mini sanduíches, sucos, água, bolos e tortas, vela, lanches suco e tortas salgadas para diversas secretarias dessa municipalidade, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e no sistema BNC, a partir de 22 de novembro de 2022 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 18 de novembro de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 073/2022

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 05 de dezembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de cartucho de tintas e toner para o município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e no sistema BNC, a partir de 22 de novembro de 2022 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 18 de novembro de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 074/2022

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE

PREÇO visando, Aquisição de computadores completa e instalado para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Assistência Social do município Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e no sistema BNC, a partir de 22 de novembro de 2022 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 18 de novembro de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

126071/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.477.770,24. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

125992/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 409.403,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

126115/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.712.884,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

126234/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022 – SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0033/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.

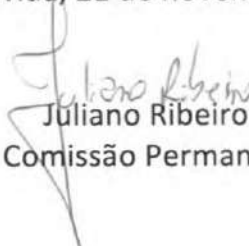
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/12/2022, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2022, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2022, às 10h00min.
LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 24.11.22
